



SUMÁRIO

Leis 1
Procuradoria Geral do Estado 1
Secretaria da Administração Penitenciária 3
Secretaria de Agricultura e Abastecimento 6
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 7
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas 7
Secretaria de Desenvolvimento Social 8
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação 9
Secretaria da Educação 12
Secretaria da Fazenda e Planejamento 42
Secretaria de Gestão e Governo Digital 42
Secretaria da Justiça e Cidadania 58
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística 58
Secretaria de Parcerias em Investimentos 59
Secretaria da Saúde 60
Secretaria da Segurança Pública 97
Universidade de São Paulo 98

Leis

LEI Nº 18.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

No artigo 9º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 9º - O inciso III do artigo 25 da Lei n.º 15.266, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - ao Fundo Especial de Despesa da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, instituído pela Lei n.º 8.208, de 30 de dezembro de 1992, todas as hipóteses do Anexo II desta lei, exceto a prevista no item 1.5 do seu Capítulo I, a qual será destinada ao Fundo de Defesa Estadual da Sanidade Animal para a Pecuária - FUNDESA-PEC, instituído pela Lei n.º 18.077, de 27 de dezembro de 2024; (NR)

RETIFICAÇÃO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

No Ato Normativo de 27-12-2024, leia-se como segue e não como constou:

Lei nº 18.076, de 27 de dezembro de 2024

(Projeto de lei nº 546/2024, dos Deputados Carlos Cezar - PL, Marcos Damasio - PL, Gerson Pessoa - PODE, Carlão Pignatari - PSDB, Delegado Olim - PP, Clarice Ganem - PODE, Luiz Fernando T. Ferreira - PT, Ricardo França - PODE, Carlos Giannazi - PSOL, Maria Lúcia Amary - PSDB, Marta Costa - PSD, Alex Madureira - PL, Barros Munhoz - PSDB, Altair Moraes - REPUBLICANOS, Itamar Borges - MDB, Edmir Chedid - UNIÃO, Gil Diniz - PL, Capitão Telhada - PP, Emídio de Souza - PT, Mauro Bragato - PSDB, Milton Leite Filho - UNIÃO, Dr. Jorge do Carmo - PT, Rogério Santos - MDB, Felipe Franco - UNIÃO, Rodrigo Moraes - PL, Paulo Fiorilo - PT, Letícia Aguiar - PP, Simão Pedro - PT, Carla Morando - PSDB, Delegada Graciela - PL, Marina Helou - REDE, Rafa Zimbaldi - CIDADANIA, Beth Sáhão - PT, Leci Brandão - PCDoB, Ricardo Madalena - PL, Ana Carolina Serra - CIDADANIA, Maurici - PT, Teonílio Barba - PT, Gilmaci Santos - REPUBLICANOS, Vitão do Cachorrão - REPUBLICANOS, Rafael Saraiva - UNIÃO, Danilo Campetti - REPUBLICANOS, Andréa Werner - PSB, Paulo Correa Jr - PSD, Reis - PT, Thainara Faria - PT, Caio França - PSB, Márcia Lia - PT, Rômulo Fernandes - PT e Tomé Abduch - REPUBLICANOS)

Procuradoria Geral do Estado

Gabinete da Procuradora Geral

Resolução PGE nº 68, de 30 de Dezembro de 2024

RESOLUÇÃO PGE Nº 68, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a apuração do índice agregado de cumprimento de metas - IACM da Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2023

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 7º da Deliberação CIBR nº 1, de 9 de dezembro de 2024, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimentos de Metas - IACM, referente ao exercício de 2023, para a Procuradoria Geral do Estado, conforme a Nota Técnica de Apuração de Resultados da Bonificação por Resultados anexa, elaborada pela Comissão Setorial constituída nos termos da Resolução PGE nº 17, de 9 de junho de 2022, e aprovada pela Comissão Intersecretarial, corresponde a 96,55% (noventa e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA

Procuradora Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS DA BR 2023 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2023 A 31/12/2023

LEGISLAÇÃO: LC 1.361/2021 - Decreto 69.000/2024 - Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 1, de 9 de dezembro de 2024

Os indicadores aprovados pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR 2023 da Procuradoria Geral do Estado, constam no Anexo XVI da Deliberação CIBR nº 1, de 9 de dezembro de 2024, publicada no DOE em 9 de dezembro de 2024.

Os resultados auferidos foram compilados e calculados pela Comissão Setorial de Bonificação por Resultados, constituída nos termos da Resolução PGE nº 17, de 9 de junho de 2022, atendendo à previsão da LC 1.361/2021.

Para o exercício em referência, foram aprovados, para fins de Bonificação por Resultados, da Procuradoria Geral do Estado, 04 (quatro) indicadores:

Table with 4 columns: Indicador, Peso no IACM, Linha de Base, Meta. Row 1: I1 - Indicador de arrecadação de débitos inscritos e não ajuizados (IADINA), 35%, R\$ 2.258.180.655,25, R\$ 2.371.089.688,01. Row 2: I2 - Indicador de saneamento de autos físicos (ISAF), 35%, 16.168, 19.021.

13 - Indicador de redução de erros no cadastramento em sistema informatizado (IREC)	15%	5%	3%
14 - Indicador de eliminação de documentos (IED)	15%	15	19

Esta nota técnica apresenta, de maneira resumida, os cálculos efetuados para fins de apuração dos Índices de Cumprimento de Metas - ICMs, e do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, da Bonificação por Resultados - BR, para o exercício de 2023.

Nas Tabelas 2, 4, 6 e 8 são apresentados os indicadores aprovados, seus pesos, suas linhas de base e meta, os resultados obtidos para os indicadores, os Índices de Cumprimento de Metas (ICM) calculados para os indicadores e os ICMs efetivamente considerados conforme limites legais estabelecidos pela Deliberação CC/SGGD/SFP-01, de 9 de dezembro de 2024.

Ao final é apresentado o Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM) calculado pela média ponderada do ICM do indicador. Toda a porcentagem é apresentada com duas casas decimais.

A apuração dos resultados obtidos é apresentada a seguir:

1. Indicador I1 - Arrecadação de débitos inscritos e não ajuizados

O indicador de arrecadação de débitos inscritos e não ajuizados foram apurados junto à Subprocuradoria do Contencioso Tributário Fiscal e Procuradoria da Dívida Ativa. Os recolhimentos são efetuados por código DARE e os valores são auditados mensalmente pela Controladoria e constam no Balanço do Estado. A arrecadação da dívida ativa é gerenciada pela Prodesp.

Os valores mensais estão presentes na tabela abaixo:

Tabela 1 - Arrecadação - I1 (R\$) - Ano de 2023

ANO	MÊS	ARRECADACÃO_NÃO_AJUIZADOS
2023	Janeiro	143.736.250,08
	Fevereiro	122.619.230,68
	Março	197.117.836,93
	Abril	154.056.665,65
	Maior	181.461.872,93
	Junho	166.432.658,95
	Julho	174.198.953,97
	Agosto	240.611.733,81
	Setembro	219.049.578,59
	Outubro	261.420.014,16
	Novembro	362.388.263,45
	Dezembro	372.061.484,96
TOTAL		2.595.154.544,16

No ano de 2023, o indicador de "Arrecadação de débitos inscritos e não ajuizados" (I1) apontou resultado apurado no valor de R\$ 2.595.154.544,16. A meta de arrecadação foi de R\$ 2.371.089.688,01. Dessa forma, os resultados ficaram acima da meta estipulada para o período.

Tabela 2 - Apuração do ICM (I1) - Ano de 2023

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado (valor do indicador)	CM calculado	CM corrigido
I1- IADINA	35%	2.258.180.655,25	2.371.089.688,01	R\$ 2.595.154.544,16	298,40%	100,00%

O detalhamento dos cálculos está apresentado a seguir para o indicador aprovado.

O Índice de Arrecadação de débitos inscritos e não ajuizados é calculado pela razão entre a diferença do valor total arrecadado no final do período de apuração e a linha de base e a diferença da meta estipulada e a linha de base.

Assim, na fórmula padrão de cálculo do ICM do indicador:

$$ICM(\text{indicador I1}) = ((\text{resultado} - \text{linha de base}) / (\text{meta} - \text{linha de base})) * 100\%$$

100%

Temos:

$$ICM(I1) = ((2.595.154.544,16 - 2.258.180.655,25) / (2.371.089.688,01 - 2.258.180.655,25)) * 100\%$$

$$ICM(I1) = (336.973.888,91 / 112.909.032,76) * 100\%$$

$$ICM(I1) = 298,40\%$$

$$ICM(I1) \text{ corrigido} = 100,00\%$$

2. Indicador I2 - Saneamento de autos físicos

O Indicador de saneamento de autos físicos foi apurado junto ao Núcleo de Saneamento, da Procuradoria Fiscal. Os autos saneados foram registrados em planilhas internas e elaborada Certidão atestando o quantitativo de autos saneados.

Para o indicador de saneamento de autos físicos o quantitativo mensal está presente na tabela abaixo:

Tabela 3 - Saneamento - I2 - Ano de 2023

ANO	MÊS	SANEAMENTO DE AUTOS FISCAIS
2023	Janeiro	1237
	Fevereiro	1365
	Março	2191
	Abril	1329
	Maior	712
	Junho	2990
	Julho	1057

Agosto	2625
Setembro	1904
Outubro	1735
Novembro	1469
Dezembro	1917
TOTAL	20531

No ano de 2023, o indicador de "Saneamento de autos físicos" (I2) apontou resultado apurado de 20.531 autos saneados. A meta de saneamento foi de 19.021 autos. Dessa forma, os resultados ficaram acima da meta estipulada para o período.

Tabela 4 - Apuração do ICM (I2) - Ano de 2023

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado (valor do indicador)	ICM calculado	ICM corrigido
I2 - ISAF	35%	16.168	19.021	20.531	152,90%	100,00%

O detalhamento dos cálculos está apresentado a seguir para o indicador aprovado.

O Saneamento de autos físicos é calculado pela razão entre a diferença do número total de autos físicos saneados no final do período de apuração e a linha de base e a diferença da meta estipulada e a linha de base.

Assim na fórmula padrão de cálculo do ICM do indicador:

$$ICM(\text{indicador I2}) = ((\text{resultado} - \text{linha de base}) / (\text{meta} - \text{linha de base})) * 100\%$$

100%

Temos:

$$ICM(I2) = ((20.531 - 16.168) / (19.021 - 16.168)) * 100\%$$

$$ICM(I2) = (4.362 / 2.853) * 100\%$$

$$ICM(I2) = 152,90\%$$

$$ICM(I2) \text{ corrigido} = 100,00\%$$

3. Indicador I3 - Redução de erros no cadastramento em sistema informatizado

O Indicador de Redução de erros no cadastramento em sistema informatizado foi apurado junto à Central de Cadastro do sistema Attus, da Prodesp e disponibilizados em planilhas.

Os valores mensais estão presentes na tabela abaixo:

Tabela 5 - Redução de erros - I3 - Ano de 2023

Mês	Qtd Demanda cadastrada	Qtd cadastrada nas Centrais	Qtd erros identificados
Janeiro	16510	2737	427
Fevereiro	20970	3899	1004
Março	24848	4107	978
Abril	17784	1985	961
Maior	24785	2069	947
Junho	23828	1505	917
Julho	20190	1615	754
Agosto	21251	2599	756
Setembro	19064	1627	752
Outubro	19664	1925	663
Novembro	19410	2079	640
Dezembro	15476	1859	610
Subtotal	243780	28006	
Total	271786		9409

No ano de 2023, o indicador de "Redução de erros no cadastramento em sistema informatizado" (I3) apontou resultado apurado de redução de 3,46%. A meta proposta foi de redução em 3%. Dessa forma, os resultados ficaram abaixo da meta estipulada para o período.

Tabela 6 - Apuração do ICM (I3) - Ano de 2023

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado (valor do indicador)	CM calculado	CM corrigido
I3- IREC	15%	5%	3%	3,46%	77,00%	77,00%

O detalhamento dos cálculos está apresentado a seguir para o indicador aprovado.

O Índice de redução de erros no cadastramento em sistema informatizado é calculado pela razão entre a diferença do valor total de erros no final do período de apuração e a linha de base e a diferença da meta estipulada e a linha de base, o resultado é apresentado em percentual.

Assim na fórmula padrão de cálculo do ICM do indicador:

$$ICM(\text{indicador I3}) = ((\text{resultado} - \text{linha de base}) / (\text{meta} - \text{linha de base})) * 100\%$$

100%

Temos:

$$ICM(I3) = ((3,46\% - 5\%) / (3\% - 5\%)) * 100\%$$

$$ICM(I3) = (1,54\% / 2\%) * 100\%$$

$$ICM(I3) = 77,00\%$$

$$ICM(I3) \text{ corrigido} = 77,00\%$$

4. Indicador I4 - Indicador de eliminação de documentos (IED)

A apuração do indicador de eliminação de documentos resultou em 19 editais publicados, com eliminação de documentos de todas as áreas da PGE, comprovação mediante DOE e Certidão emitida pelo CADA.

Os valores mensais estão presentes na tabela abaixo:

Tabela 7 - Editais de eliminação - I4 - Ano de 2023

ANO	DOE	EDITAIS	QTD CAIXAS
2023	18/01/2023	Nº 1	1.558
	01/06/2023	Nº 2	250
	06/06/2023	Nº 3	253
	20/06/2023	Nº 4	257

20/06/2023	Nº 5	469
10/07/2023	Nº 6	362
04/08/2023	Nº 7	300
12/09/2023	Nº 8	219
19/09/2023	Nº 9	256
27/09/2023	Nº 10	201
06/10/2023	Nº 11	205
16/10/2023	Nº 12	218
17/10/2023	Nº 13	229
17/10/2023	Nº 14	248
23/10/2023	Nº 15	201
24/10/2023	Nº 16	205
24/10/2023	Nº 17	902
25/10/2023	Nº 18	300
26/10/2023	Nº 19	213
TOTAL	19	

No ano de 2023, o indicador de "eliminação de documentos" (I4) apontou resultado apurado de 19 editais publicados. A meta de eliminação para o período foi de 19 editais. Dessa forma, foi atingida a meta estipulada para o período.

Tabela 8 - Apuração do ICM (I4) - Ano de 2023

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado (valor do indicador)	CM calculado	CM corrigido
I4 - IED	15%	15	19	19	100,00%	100,00%

O detalhamento dos cálculos está apresentado a seguir para o indicador aprovado.

O Índice de eliminação de documentos é calculado pela razão entre a diferença do total de editais publicados no final do período de apuração e a linha de base e a diferença da meta estipulada e a linha de base.

Assim na fórmula padrão de cálculo do ICM do indicador:

ICM (indicador I4) = ((resultado - linha de base) / (meta - linha de base)) * 100%

Temos:

ICM(I4) = ((19 - 15) / (19 - 15)) * 100%

ICM(I4) = (4/4) * 100%

ICM(I4) = 100,00%

5. Cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM)

O IACM é igual à média ponderada do ICM do indicador, usando como ponderador o peso do indicador.

IACM = peso(I1) * ICM(I1) + peso(I2) * ICM(I2) + peso(I3) * ICM(I3) + peso(I4) * ICM(I4)

IACM = 35,00%*100,00% + 35,00%*100,00% + 15,00%*77,00% + 15,00%*100,00%

IACM = 35,00% + 35,00% + 11,55% + 15,00% = 96,55%

IACM = 96,55%

Dessa forma, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas (IACM), apurado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC. 1.361/2021, para a Procuradoria Geral do Estado, relativo ao ano de 2023, é de 96,55%.

Procuradorias Regionais

Procuradoria Regional de Ribeirão Preto

Extrato da Rescisão Contratual

Nº do Processo: 023.00034074/2023-95

Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Assunto: Pregão Eletrônico - Serviço de limpeza predial - Seccional de Franca

Processo - PGE-EXP-2021/03263

Modalidade - Pregão Eletrônico.

Contratante - Procuradoria Regional de Ribeirão Preto - Seccional de Franca.

Contratada - HCS Serviços de Limpeza LTDA.

Objeto - Contratação de limpeza predial para Seccional Franca.

Fundamentação legal - Informamos que o Contrato nº 01/2021 fica rescindido a partir do dia 30/12/2024, por rescisão unilateral, por parte da Contratante, com fundamento no art.78, I, da Lei 8666/1993, c.c parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Multa contratual - oportunamente, será iniciado o trâmite para a aplicação da multa pelo descumprimento contratual.

Considerações finais - Considerando-se que há ação trabalhista em curso, com pedido cautelar de arresto de valores ainda não decidido, mantem-se a ordem para que haja sustação do pagamento de valores devidos, os quais poderão ser oportunamente direcionados à Justiça do Trabalho.

PORTARIA DE DESCREDECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 30-12-2024

Cancela a partir de 31-12-2024, a credencial dos estagiários outorgada aos estudantes de Direito: Estéfani Cazaroti, RG 50.822.529-2, João Felipe Piva Giunco, RG 52.400.630-1, Vitória Vieira dos Santos, RG 56.156.444-9, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-017/2024)

PORTARIA DE DESCREDECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 30-12-2024

Cancela a partir de 31-12-2024, a credencial dos estagiários outorgada aos estudantes de Direito: Alexandre Gnakouri Koukoua, RG G-444636 E, Bianca Gobbo Ferreira, RG MG 15.498.573, Juliano Cesár Boaventura Estevão, RG 44.754.304-0, Lorena Dallacqua Martinelli, RG 57.400.922-X, Victor Azevedo de Aragão, RG 3.363.109-3, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria PR-6/G-018/2024)

Secretaria da Administração Penitenciária

Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Prof André Teixeira Lima
- Franco da Rocha

Reajuste de Preços

Nº do Processo: 006.00488883/2024-94

Interessado: HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO "PROFESSOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA"

Assunto: Reajuste de Preços - Alugue sua Impressora Soluções em Impressão LTDA

Apostila do Diretor, de 30-12-2024

Autorizando, nos termos do § 8º, do no art. 135 e 136, da lei 14.133/21, e em atendimento ao contido na cláusula sétima do contrato n.º 001/2021, Processo nº 006.00140225/2023-33, o reajuste de preço à base de 3,01%, com efeitos à partir de agosto de 2024, em conformidade com índice de reajuste de preços divulgado pelo Cadterc - Cadastro de Serviços Terceirizados, passando os valores unitários a vigorar da seguinte conformidade: prestação de serviços de Impressão e Reprografia Corporativa.

Franco da Rocha, 30 de dezembro de 2024.

SANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SELIS
Diretor Técnico III - Substituta

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo

Centro de Detenção Provisória asp Vicente Luzan da Silva - Pinheiros I

Centro Administrativo

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III

Nº do Processo: 006.00473700/2024-36

Interessado: Centro de Detenção Provisória Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan da Silva de Pinheiros

Assunto: DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III DE 30-12-2024
Processo 006.00473700/2024-36- Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros I - RATIFICO em atendimento ao disposto no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e na competência a mim atribuída tendo em vista a edição da Lei Complementar de nº 897, de 09 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10 de maio de 2001, bem como do Decreto nº 57.688, de 27 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28 de dezembro de 2011 e Resolução SAP nº 108, de 20 de setembro de 1993, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros I, com fulcro no Artigo 74, do já citado diploma legal, para atender despesas com contas de consumo de Energia Elétrica de 2025, em favor da Companhia Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Centro de Detenção Provisória asp Willians Nogueira Benjamim - Pinheiros II

Despacho do Diretor Técnico III, de 30 de dezembro de 2024.

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento nº 142/2024 de 27/12/2024, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 20, inciso I letra c, do Decreto 48.690 de 26 de maio de 2004, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261/68, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a instauração de Apuração Preliminar visando apurar as circunstâncias em que ocorreram os fatos descritos em Comunicado de Evento nº 142/2024.

Ficam designados os servidores A. K. A. A. como Autoridade Apuradora e F. M. L. que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora;

Cumpram-se.

Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros

PORTARIA DTIII 161/2024

PORTARIA DTIII 161/2024

ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS, RG. 44.063.897-5, DIRETOR TÉCNICO III DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA IV DE PINHEIROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE..

O Diretor Técnico III Substituto, do Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 52.812 de 17 de Março de 2018:

Designar os Servidores (as) para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, conduzir o Processo de Contratação do Serviço de fornecimento de energia elétrica, no Processo SEI n.º 006.00377720/2024-87, deste Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros, sendo:

- 1) **José Carlos Mariano da Silva**, Rg: 63.712.501-0, Agente de Segurança Penitenciária como AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
- 2) **Luciana Rodrigues do Pinho**, RG 30.126.988-9, Agente de Segurança Penitenciária FISCAL DE CONTRATO;
- 3) **Marilene Borges dos Santos**, Rg: 23.147.203-1, Agente de Segurança Penitenciária como GESTOR DE CONTRATO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor Técnico III

Centro de Detenção Provisória de Vila Independência

extrato nota de empenho

PROCESSO SEI :006.00184781/2024-01

CONTRATANTE: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA VILA INDEPENDÊNCIA

NOTA DE EMPENHO -2024ne00229

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULO OFICIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PLACA GDN8585

CONTRATADA: NAVARRO TRUCK SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 9.000,00

DATA: 29/05/2024

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 14421381561390000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DIAS

PARECER JURÍDICO: REFERENCIAL Nº 05/2024 CJ

Penitenciária Nilton Silva - Franco da Rocha II

Centro Administrativo

Extrato de prorrogação

EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO PROCESSO nº 238/18-PNS;

CONTRATO nº 001/2019-PNS; Contratante: Penitenciária "Nilton Silva" de Franco da Rocha; CNPJ: 96.291.141/0065-44

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62; Objeto: "Prestação de Serviços Contínuos de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas modalidades Fixo/Fixo e Fixo/Móvel, para chamadas locais e interurbanas, intraestaduais e interestaduais, incluindo assinaturas", destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e esta Unidade Prisional.

Objeto do Aditivo: Termo Aditivo ao Contrato sendo este de Prorrogação por mais 15 meses; Vigência: 13/07/2020 ate 13/10/2021;

Objeto do Aditivo: Termo Aditivo ao Contrato sendo este de Prorrogação por mais 15 meses; Vigência: 14/10/2021 ate 14/01/2023;

Objeto do Aditivo: Termo Aditivo ao Contrato sendo este de Prorrogação por mais 15 meses; Vigência: 15/01/2023 ate 15/04/2024

Objeto do Aditivo: Termo Aditivo EXCEPCIONAL ao Contrato sendo este de Prorrogação por mais 06 meses; Vigência: 16/04/2024 a 10/10/2024;

Republikado por incorreções

Penitenciária José Parada Neto - Guarulhos I

Aviso de Alteração

A Penitenciária "José Parada Neto" de Guarulhos, situada na rua Benedito Climério de Santana, n.º 600 - Várzea do Palácio em Guarulhos/SP, comunica o evento de alteração da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto do Processo SEI nº 006.00425494/2024-58, do tipo menor preço, que trata da **Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da saúde classe I - Grupo A (Biológico) e Grupo E (Perfurocortantes)**, durante o período de 15 (quinze) meses, a partir de 10/02/2025.

A sessão pública do pregão ocorrerá no site www.gov.br/compras no dia **17/01/2025** às **09h00**.

O Edital na íntegra será disponibilizado no site www.gov.br/compras.

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado

DESPACHO DO COORDENADOR, DE 30-12-2024

Nº do Processo: 006.00341641/2024-38

Interessado: Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA MURO NO PERÍMETRO EXTERNO DA UNIDADE PRISIONAL.

I - Acolho a Informação do Agente de Contratação, bem como o Despacho do Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis (fls. 1903/1906); e II - **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, referente à Concorrência nº 001/2024, do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis, objeto do Processo nº SEI 006.00341641/2024-38, que trata da contratação de execução de obras e serviços de construção de fundação para muro, no perímetro externo daquela Unidade Prisional, e **ADJUDICO** o objeto do certame, com base nos elementos de instrução dos autos e na competência atribuída pelos Decretos 31.138/1990, 37.410/1993 e 57.688/2011 e Resolução SAP-108/1993, e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa MZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA - ME, CNPJ: 30.242.800/0001-80, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Pirajuí, na data da assinatura digital.

Jean Ulisses Campos Carlucci
Coordenador

Despacho do Senhor Coordenador de 27/12/2024

Nº do Processo: 006.00259797/2023-95

Interessado: Administração Pública | SAP - CPP I Bauru/SP

Assunto: Suposta Irregularidade Funcional

À vista do contido no expediente SEI n. 006.00259797/2023-95 [AP 99/2023 - CPP. I Bauru/SP], nos termos do Artigo 269 da Lei n. 10.261/68 e suas alterações, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA em desfavor da servidora K. C. d. M. C, RG. n. 25.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária, por infração aos incisos III e XIII do Artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo,

estando sujeita as sanções previstas no artigo 251, incisos de I a III do referido diploma.

Despacho do Senhor Coordenador Substituto de 24/12/2024

Nº do Processo: 006.00257789/2024-95

Interessado: Administração Pública | SAP - P. Taquarituba/SP

Assunto: Suposta Irregularidade Funcional

À vista do contido no expediente SEI n. 006.00257789/2024-95 [EA 01/2022 - P. Taquarituba/SP], nos termos do Artigo 270 da Lei n. 10.261/68 e suas alterações, **DETERMINO** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor J. C. d. R., RG. n. 11.XXX.XXX-X, titular do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, por infração aos incisos XIII e XIV do Artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, estando sujeito as sanções previstas no artigo 251, incisos de I a V, e artigo 256, inciso II, todos do referido diploma.

Despacho do Senhor Coordenador Substituto de 27-12-2024

Nº do Processo: 006.00298127/2024-75

Interessado: Penitenciária "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul

Assunto: Expediente Avulso 003/2024

Diante do que consta nos autos, **DETERMINO** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor J. A. d. R., Agente de Segurança Penitenciária, por infração aos incisos XIII e XIV, do Artigo 241 da Lei n. 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), estando sujeito as sanções previstas nos artigos 251 e 256, do referido diploma legal.

Despacho do Senhor Coordenador Substituto de 27-12-2024

Nº do Processo: 006.00135184/2024-44

Interessado: Penitenciária I de Gália

Assunto: Apuração Preliminar n.º 08/2024

Diante do que consta nos autos, **DETERMINO** a instauração de **SINDICÂNCIA** nos termos dos artigos 269 e 272 da Lei 10.261/68, em desfavor do servidor W. A. R., Agente de Segurança Penitenciária por violação aos termos do **Artigo 241, incisos II, III, XIII, XIV da Lei 10.261/68** (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), estando sujeito as sanções previstas no artigo 251 incisos I a III do referido diploma.

Despacho do Senhor Coordenador Substituto de 27-12-2024

Nº do Processo: 006.00261412/2024-31

Interessado: Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru

Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Diante do que consta nos autos, **DETERMINO** a instauração de **SINDICÂNCIA** nos termos dos artigos 269 e 272 da Lei 10.261/68, em desfavor do servidor E. C., Agente de Segurança Penitenciária, por violação aos termos do **Artigo 241, incisos I, II, III, XIII e XIV da Lei 10.261/68** (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), estando sujeito as sanções previstas no artigo 251 incisos I, II ou III do referido diploma.

Penitenciária de Taiúva

COMUNICAÇÃO A EMPRESA J.PAR ENGENHARIA LTDA CNPJ 41.756.788/0001-48

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Penitenciária de Taiúva, vem comunicar a empresa J.PAR ENGENHARIA LTDA CNPJ 41.756.788/0001-48, localizada a Rua Mostardeiro, nº 366, Sala 501, Andar 4, já qualificada na data do dia 31 de Julho de 2024 - Processo SEI 006.00235245/2024-72 - Dispensa com Disputa nº 90013/2024, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Tendo em vista a inexecução, ou seja, o descumprimento do cronograma de entregas do item RESERVATÓRIO POLIOLFENICO, 1000 LTROS, A BASE DE POLIETILENO, TRONCO-CONICO, ALTURA MÁXIMA COM TAMPA 92 CM, DIÂMETRO DA BASE 135 CM, DIÂMETRO DA TAMPA 57 CM, COR AZUL, COM TAMPA ROSCADA, infração prevista no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, fica a empresa acima citada, para querendo, apresentar suas alegações de defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

3. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

4. Ficam os autos do presente processo com vista franqueada à interessada.

Lei federal 14.133/2021, Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: III - dar causa à inexecução total do contrato.

Resolução SAP nº 49/2024: Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina. § 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. § 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Centro de Progressão Penitenciária Professor noé Azevedo de Bauru

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III Nº 275/2024 de 30-12-2024.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III Nº 275/2024 de 30-12-2024.

Tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Evento n.º 278/2024, de 24 de dezembro de 2024, subscrito pelo servidor M. S. S., e no uso da atribuição que me é conferida pelo artigo 75 do Decreto 43.277/98 e Decreto 57.188/2011, **DETERMINO**, nos termos do artigo 265 da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar n.º 942, de 06 de junho de 2003, e da Resolução SAP 12/2022, a instauração do Procedimento de Apuração Preliminar, para apurar eventual responsabilidade funcional com relação a apreensão de supostas substâncias ilícitas, durante os procedimentos de revista nos sentenciados que exercem atividade laborerápica no setor de Cozinha, cuja autoria está relacionada ao sentenciado XXXXXX, matrícula XXXXX, juntando-se o necessário para devida elucidação dos fatos.

Ficam designados os servidores Fábio Murilo Barbosa, RG 19.808.508-4, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Allan Grivol de Moraes, RG 41.096.290-9, Policial Penal, que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas.

Conclusos à Autoridade Apuradora, Cumpra-se, Publique-se. (AP - SEI 006.00488284/2024-71 - 24/2024)

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00488100/2024-72

Interessado: SAP-CDPPF-EAT, CDP Paulo de Faria - Supervisão

Assunto: Despacho do Diretor Técnico III, de 30/12/2024

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PAULO DE FÁRIA
Determinando a realização de Apuração Preliminar n.º 17/2024-CDPPF, para a devida apuração dos fatos narrados na Comunicado de Evento n.º 133/2024-CDPPF, de 28/12/2024, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-12, de 24-01-2022 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 e Lei Complementar 1.361, de 21 de outubro de 2021. (SPdoc n.º SAP/486465/2024).

Penitenciária asp Anísio Aparecido de Oliveira de Andradina

ADITIVOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 027/2023PAND, objeto de Processo nº 006.00182367/2023-78 - Código Único nº 20231382221

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 002/2024PAND

Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA

Contratada: Cravinfoods Ltda

CNPJ: 41.835.769/0001-07

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)

Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.

Valor atualizado: R\$134.156,25

Data: 1-4-2024

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 003/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: VVB Comércio Atacadista Ltda
CNPJ: 50.269.854/0001-46
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$27.000,00
Data: 1-4-2024.

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 006/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: Belaris Alimentos Ltda
CNPJ: 17.088.309/0001-88
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$26.244,00
Data: 1-4-2024.

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 007/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: Indústria e Comércio de Carnes Nutrifrigo Ltda
CNPJ: 06.010.992/0001-14
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$87.179,12
Data: 1-4-2024.

Pregão Eletrônico nº 028/2024PAND, objeto de Processo nº 006.00182367/2023-78 - Código Único nº 20231382221

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 009/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: REI DA ALMONDEGA IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
CNPJ: 29.711.783/0001-01
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$22.511,10
Data: 1-4-2024.

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 010/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: Belaris Alimentos Ltda
CNPJ: 17.088.309/0001-88
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$114.052,50
Data: 1-4-2024.

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 011/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: Comércio de Carnes Santo Expedito Ltda
CNPJ: 51.744.155/0001-73
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$45.135,00
Data: 1-4-2024.

Pregão Eletrônico nº 034/2024PAND, objeto de Processo nº 006.00182367/2023-78 - Código Único nº 20231382221

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 029/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: J & A Comercial do Brasil Eireli-Me
CNPJ: 35.156.745/0001-29
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$45.615,00
Data: 1-4-2024.

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 030/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: Gilmar Deboleta Martinhão
CNPJ: 52.081.360/0001-69
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$30.900,00
Data: 1-4-2024.

1º Termo Aditivo do Contrato n.º 031/2024PAND
Contratante: "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA
Contratada: Comércio de Carnes Santo Expedito Ltda
CNPJ: 51.744.155/0001-73
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis)
Cláusulas alteradas: primeira - do objeto, quantidade e preço total do item 01, e sétima - dos preços, valor do contrato e dos recursos.
Valor atualizado: R\$13.629,00

Data: 1-4-2024.

Penitenciária de Flórida Paulista

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

PORTARIA - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PORTARIA 222/2024PPF

O Sr. PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO, Diretor Técnico III, da Penitenciária "A EVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 47.297 de 06 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, com fundamento na Lei Estadual nº 14.591 de 11/10/2011, e Decreto nº 57.755 de 24/01/2012, alterado pelo Decreto 60.055 de 14 de janeiro de 2014 e 63.278 de 19 de março de 2018, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os funcionários/servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 001/2025-PFLORPA, Processo nº SEI 006.00473166/2024-68:

Presidente: ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI - RG.: 34.296.577-3 - DIRETORA I DO NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

Substituto: LEANDRO DA SILVA LEMOS - RG.: 32.985.079-9 - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

Equipe de apoio:

DANIELA BRITO DE LIMA - RG 34.297.290-X - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

GEISA MANZANO RISSO - RG: 29.978.789-8 - Oficial Administrativo

Cumpra-se.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Administração

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO FISCAL

PORTARIA COADM Nº 152 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Define a gestão de contrato e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Chefia de Gabinete, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar os servidores adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato COTIN nº 08/2024, firmado com a empresa DMK3 TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.247.377/0001-45, conforme constam nos autos do Processo SEI Nº 007.00051970/2024-61, para eventual e futura aquisição de licenças de software de segurança, incluindo instalação, configuração e suporte, treinamento e atualização do software.

I - Eliene Suzana Veiga de Lima, RG 16.621.527-2 3, Titular

II - Roseani Moraes Pereira, RG 34.850.997-2, Suplente

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pelo Centro de Apoio à Gestão de Contratos, do Departamentos de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Defesa Agropecuária - Cda

Cda Regional de Ribeirão Preto

Grade de substituição - CDA Regional de Ribeirão Preto

Diretor (a) Técnico (a) de Divisão - PL - Titular - Maria Carolina Teixeira Dal Farra, RG 19.355.932-8, Assistente Agropecuário V;

1º Substituto – Edilson José Cavallini, RG 13.744.724-3, Assistente Agropecuário VI.

2º Substituto – Fausto Antônio Kujavo, RG 5.434.761, Assistente Agropecuário IV;

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Portaria CEETEPS-GDS nº 4248, de 20 de dezembro de 2024

Edital Local – CPRJI nº 1/2024

EDITAL DE PROJETOS CLASSIFICADOS E INGRESSO EM RJI – Fatec Prefeito Hiran Sanazar (Osasco)

O Diretor Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e em face ao aprovado na 200ª Sessão Ordinária da Comissão Permanente de Regime de Jornada Integral – CPRJI, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e na manifestação de interesse dos docentes aprovadas pela CPRJI na 33ª Sessão Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, APLICA o Regime de Jornada Integral a que se refere o art. 25 e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 1.044/2008, com fulcro nos arts. 12 a 16, da Deliberação CEETEPS nº 09, de 09 de outubro de 2008, para o período de 01/02/2025 a 31/01/2026, aos docentes abaixo relacionados aprovados no Edital Local – CPRJI nº 01/2024:

Docente	RG	Nota	Unidade
JEFERSON CERQUEIRA DIAS	16114808-6	89,92	216 - Fatec Prefeito Hiran Sanazar (Osasco)
MAGDA DIAS GONÇALVES RIOS	22272730-5	85,52	

São Paulo, na data da assinatura digital.

Clóvis de Souza Dias
Diretor Superintendente

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Gabinete da Secretária

Resolução SCEIC nº 042 de 30 de dezembro de 2024

Torna pública a Nota Técnica para Apuração dos Resultados obtidos pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para os indicadores aprovados pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados, para o ano de 2023, para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO respondendo pelo expediente da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Publicar, com fundamento no inciso II do artigo. 7º, da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 1, de 9 de dezembro de 2024, a Nota Técnica para Apuração dos Resultados obtidos pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para os indicadores aprovados pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados para o ano de 2023, conforme estabelecido em Despacho da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados e Participação nos Resultados, com base na Nota Técnica CG-BR 15/2024 da Coordenadoria de Gestão devidamente acolhida pelo Subsecretário de Gestão constantes no Processo nº 018.00005009/2023-59, que aprovam, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, exercício de 2023, aos servidores que tenham participado do processo para cumprimento das metas em pelo menos 2/3 (dois terços) do período de avaliação, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, o percentual correspondente a 100% (cem por cento) do Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM.

MARILIA MARTON

SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVA

Nota Técnica 01/2024

APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Período de Avaliação: Exercício de 2023

1. O Gabinete da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, atendendo a previsão da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, Decreto nº 67.468 de 01 de fevereiro de 2023, Decreto nº 66.017 de 15 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 67.435 de 01 de janeiro de 2023 e da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR número 1, de 09 de dezembro de 2024, publicada no DOE em 09/12/2024, procedeu à apuração dos resultados dos indicadores aprovados pela Comissão Intersecretarial para a Bonificação por Resultados – BR para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em 2023.

2. Esta Nota Técnica apresenta sinteticamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM da Bonificação por Resultados – BR da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para o exercício de 2023.

3. De acordo com a Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR número 1, de 09 de dezembro de 2024, publicada no DOE em 09/12/2024, ficaram definidos 04 (quatro) indicadores globais para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR: (I1) Número de pessoas atendidas pelo Programa de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura e Economia Criativa; (I2) Número de participantes do Programa de Formação Cultural; (I3) Número de visitantes presencial e virtual no Programa Museus em Conexão; (I4) Número de municípios atendidos pelos Programas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

4. As metas e as respectivas linhas de base anuais foram fixadas pela Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR número 1, de 09 de dezembro de 2024, publicada no DOE em 09/12/2024

5. A apuração desses indicadores é apresentada nos parágrafos subsequentes:

Indicador I1 – Número de pessoas atendidas pelo Programas de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura e Economia Criativa

6. A fórmula de cálculo do valor do indicador I1 consta da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR número 1, de 09/12/2024

7. Para o cálculo do valor do indicador I1, foi considerado o número de pessoas atendidas pelo Programa de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura e Economia Criativa, sendo contabilizadas as visitas presenciais e virtuais.

8. Para o exercício de 2023, a meta do indicador I1 foi fixada em 4.836.177 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e sete) pessoas atendidas, ao mesmo tempo em que a linha de base foi fixada em 3.036.177 (três milhões, trinta e seis mil, cento e setenta e sete). O peso do indicador foi de 40% (quarenta por cento) do total da BR 2023 da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

9. Conforme planilha apresentada pela Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta constante no processo SEI sob nº 018.00005009/2023-59, o número de pessoas atendidas pelo Programa de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura e Economia Criativa, tanto na forma presencial quanto na forma virtual, no exercício 2023, é igual a 5.325.671 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e uma pessoas)

10. Com base nestes dados, foi feito o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas – ICM do indicador I1, que foi de 127,19%.

$$ICM = (\text{valor apurado} - \text{linha de base}) / (\text{meta} - \text{linha de base}) * 100\%$$

$$ICM = (5.325.671 - 3.036.177) / (4.836.177 - 3.036.177) * 100\%$$

$$ICM = (2.289.494 / 1.800.000) * 100\%$$

$$ICM = 127,19\%$$

11. Devido o limite superior de valor de ICM de um indicador ser igual a 100%

$$ICM (I1) = 100\% \text{ (cem por cento)}$$

Indicador I2 – Número de Participantes do Programa de Formação Cultural

12. A metodologia para apuração do indicador I2 consta da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR número 1, de 09/12/2024

13. Para o cálculo do valor do indicador I2, foi considerado o número de pessoas atendidas pelo Programa de Formação Cultural, tanto de forma presencial quanto virtual.

14. Para o exercício de 2023, a meta do indicador I2 foi fixada em 2.000.000 (dois milhões) de pessoas atendidas, ao mesmo tempo em que a linha de base foi fixada em 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil). O peso do indicador foi de 35% (trinta e cinco por cento) do total da BR 2023 da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

15. Conforme planilha apresentada pela Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta constante no processo SEI sob nº 018.00005009/2023-59, o número de pessoas atendidas pelo Programa de Formação Cultural, tanto na forma presencial quanto na forma virtual, no exercício 2023, é igual a 4.011.813 (quatro milhões, onze mil e oitocentos e treze)

16. Com base nestes dados, foi feito o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas – ICM do indicador I2, que foi de 1.105,91%

$$ICM = (\text{valor apurado} - \text{linha de base}) / (\text{meta} - \text{linha de base}) * 100\%$$

$$ICM = (4.011.813 - 1.800.000) / (2.000.000 - 1.800.000) * 100\%$$

$$\text{ICM} = (2.211.813 / 200.000) * 100\%$$

$$\text{ICM} = 1.105,91\%$$

17. Devido o limite superior de valor de ICM de um indicador ser igual a 100%

$$\text{ICM} (I2) = 100\% \text{ (cem por cento)}$$

Indicador I3 – Número de Visitantes (presencial e virtual) nos Museus da Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas.

18. A metodologia para apuração do indicador I3 consta da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR número 1, de 09/12/2024

19. Para o cálculo do valor do indicador I3, foi considerada a somatória do número de visitantes de cada museu da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, sendo consideradas as visitas presenciais e virtuais.

20. Para o exercício de 2023, a meta do indicador I3 foi fixada em 18.000.000 (dezoito milhões) de visitantes, ao mesmo tempo em que a linha de base foi fixada em 14.400.000 (catorze milhões e quatrocentos mil). O peso do indicador foi de 20% (vinte por cento) do total da BR 2023 da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

21. Conforme planilha apresentada pela Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta constante no processo SEI sob nº 018.00005009/2023-59, o número total de visitantes dos museus da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tanto na forma presencial quanto na forma virtual, no exercício 2023, é igual a 42.227.908 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oito)

22. Com base nestes dados, foi feito o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas – ICM do indicador I3, que foi de 773,00%.

$$\text{ICM} = (\text{valor apurado} - \text{linha de base}) / (\text{meta} - \text{linha de base}) * 100\%$$

$$\text{ICM} = (42.227.908 - 14.400.000) / (18.000.000 - 14.400.000) * 100\%$$

$$\text{ICM} = (27.827.908 / 3.600.000) * 100\%$$

$$\text{ICM} = 773,00\%$$

23. Devido o limite superior de valor de ICM de um indicador ser igual a 100%

$$\text{ICM} (I3) = 100\%$$

Indicador I4 – Número de municípios atendidos pelos Programas da SCEIC.

24. A metodologia para apuração do indicador I4 consta da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados – BR número 1, de 09/12/2024

25. Para o cálculo do valor do indicador I4, foi considerada a somatória de Municípios atendidos pelo 05 (cinco) Programas da SCEIC e posterior consolidação dos dados, desconsiderando as duplicidades.

26. Para o exercício de 2023, a meta do indicador I4 foi fixada em 510 (quinhentos e dez) municípios atendidos, ao mesmo tempo em que a linha de base foi fixada em 497 (quatrocentos e noventa e sete). O peso do indicador foi de 5% (cinco por cento) do total da BR 2023 da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

27. Conforme planilha apresentada pela Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta constante no processo SEI sob nº 018.00005009/2023-59, o número total de Municípios atendidos pelo 05 (cinco) Programas da SCEIC, com ações presenciais, no exercício 2023, é igual a 628 (seiscentos e vinte e oito) Municípios.

28. Com base nestes dados, foi feito o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas – ICM do indicador I4, que foi de 1.007,69%.

$$\text{ICM} = (\text{valor apurado} - \text{linha de base}) / (\text{meta} - \text{linha de base}) * 100\%$$

$$\text{ICM} = (628 - 497) / (510 - 497) * 100\%$$

$$\text{ICM} = (131 / 13) * 100\%$$

$$\text{ICM} = 1.007,69\%$$

29. Devido o limite superior de valor de ICM de um indicador ser igual a 100%

$$\text{ICM} (I4) = 100\%$$

A superação significativa do Indicadores 2 e 3 se deve em grande parte ao aumento do público virtual através de acesso aos sites, engajamentos nas mídias sociais, visualizações de conteúdo online e participação em ações e atividades realizadas virtualmente, assim como a realização das metas condicionadas à captação de recursos, que são realizadas, quando há recursos captados, portanto, não são metas pactuadas.

A mensuração do público virtual em nossos equipamentos está sendo ajustada gradualmente, sendo estudado, discutido e avaliado, pois é uma nova demanda que se apresentou fortemente a partir do período pandêmico do Covid-19.

Cabe ressaltar que a realização de ações virtuais vem sendo incentivada, já que resulta numa ampliação significativa do alcance dos produtos oferecidos pela Pasta, sem perder de vista, porém, a importância das realizadas presencialmente. Todavia, para os próximos anos, nossa estimativa é separar o público em 2 indicadores, um presencial, com maior peso, e outro como público virtual.

Também tivemos uma superação expressiva no indicador 4. Esse indicador foi uma inovação na nossa proposta de 2023. Nesse sentido, fomos conservadores ao estabelecer a meta, assim como o peso. Porém como interiorização é uma meta forte no Plano de Governo, nossa Secretaria priorizou fortemente as ações no interior, objetivando atender o maior nº possível de municípios, por meio de todos os nossos programas: Formação, Difusão, Museus, Preservação e Fomento.

MARCELO HENRIQUE DE ASSIS

Secretário Executivo respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

COMUNICADO UPPH, DE 30/12/2024

COMUNICADO:

O expediente **010.00008365/2024-21** foi avaliado pela UPPH e, considerando ser o bem um estádio propriamente constituído para tal fim; ainda, que não haverá montagem/desmontagem de elementos provisórios que possam alterar a fruição, fica a solicitação isenta de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

COMUNICADO UPPH, DE 30/12/2024

COMUNICADO:

O expediente **010.00008471/2024-12** foi avaliado pela UPPH e, até o presente momento, está isento de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

COMUNICADO UPPH, DE 30/12/2024

COMUNICADO:

O expediente **010.00008439/2024-29** foi avaliado pela UPPH e, até o presente momento, está isento de análise e aprovação pelo CONDEPHAAT. Informamos que as orientações para verificação da incidência de legislação estadual de preservação de patrimônio cultural podem ser obtidas no site www.condephaat.sp.gov.br.

Secretaria de Desenvolvimento Social

Resolução

Resolução SEDS – 40, DE 30/12/2024

Dispõe sobre a Nota Técnica de Apuração dos Resultados da Bonificação por Resultados BR 2023, da SEDS no exercício de 2023

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, à vista do disposto no §4º, do artigo 8º, da Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, e do item II, do artigo 7º, da Deliberação da Comissão Intersecretarial Da Bonificação Por Resultados - BR Nº 1, de 9 de dezembro de 2024, faz saber que:

ARTIGO 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, relativo à Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2023, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR anexa, elaborada pela comissão instituída pela Resolução SEDS nº 24/2024, e aprovada pela Comissão Intersecretarial da BR, foi de:

IACM indicadores globais = 100,00% (cem por cento exatos)

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXERCÍCIO DE 2023

1. A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, instituída pela Resolução SEDS nº 24/2024, no uso das atribuições, previstas pelo artigo 8º do Decreto nº 66.772/2022, apurou os resultados dos indicadores globais e

específicos, e considera que a apuração apresentada está em conformidade com os critérios definidos na Deliberação Da Comissão Intersecretarial Da Bonificação Por Resultados - BR Nº 1, de 9 de dezembro de 2024

2. Esta nota de apuração apresenta, resumidamente, os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, da Bonificação por Resultados - BR, para o exercício de 2023.

3. Conforme o Artigo 4º da Deliberação da Comissão Intersecretarial Da Bonificação Por Resultados - BR Nº 1, de 9 de dezembro de 2024, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM é composto pela soma dos Índices de Cumprimento de Metas - ICM dos indicadores, ponderado pelo peso fixado para cada indicador.

4. Para a elaboração dos Indicadores, foi utilizado o limite superior do valor de ICM de um indicador igual a 100% conforme determina a Deliberação da Comissão Intersecretarial Da Bonificação Por Resultados - BR Nº 1, de 9 de dezembro de 2024, a qual é o instrumento legal que define as Bonificações por Resultados aprovadas do ano de 2023 e seus critérios de apuração.

5. RESULTADO 2023 E ICM DOS INDICADORES E IACM Conforme Apresentado Pela SEDS:

Indicador	Peso	Linha de Base	Meta	Resultado	ICM não corrigido	ICM corrigido (0% a 100%)	Peso x ICM corrigido
I1 - Pessoas atendidas pelos serviços de acolhimento terapêutico e repúblicas da Política Estadual Sobre Drogas no âmbito da SEDS	30%	3.997	4.397	5.519	380,50%	100,00%	30,00%
I2 - Número de refeições servidas (café da manhã, almoço e jantar) no Programa Bom Prato	30%	29.072,424	31.979,666	36.469,194	254,43%	100,00%	30,00%
I3 - Municípios aptos ao recebimento de recurso financeiro estadual destinado aos benefícios eventuais	40%	564	592	592	100,00%	100,00%	40%
IACM - 100%							

6. Os Cálculos utilizados para o indicador I1 a seguir:

Indicador I1- Pessoas atendidas pelos serviços de acolhimento terapêutico e repúblicas da Política Estadual Sobre Drogas no âmbito da SEDS

O número total de pessoas atendidas pelos serviços de acolhimento terapêutico e repúblicas da Política Estadual sobre Drogas ao longo em 2023 é igual a 5.519. Assim:

Resultado do indicado I1= 5.519 de pessoas atendidas.

O valor da linha base é 3.997 pessoas atendidas.

O valor da meta é 4.397 pessoas atendidas.

Assim, na fórmula padrão de cálculo do ICM do indicador:

$$\text{ICM (indicador I1)} = ((\text{resultado} - \text{linha base}) / (\text{meta} - \text{linha base})) * 100\%$$

$$\text{ICM(I1)} = ((5.519 - 3.997) / (4.397 - 3.997)) * 100\%$$

$$\text{ICM(I1)} = (1.522 / 400) * 100\%$$

$$\text{ICM(I1)} = 3,805 * 100\%$$

$$\text{ICM(I1)} = 380,50 \%$$

7. Os Cálculos utilizados para o indicador I2 a seguir:

Indicador I2- Número de refeições servidas (café da manhã, almoço e jantar) no Programa Bom Prato

O número total de refeições servidas Restaurantes Bom Prato ao longo de 2023 é igual a 36.469.194. Assim:

Resultado do indicado I2= 36.469.194 de refeições servidas.

O valor da linha base é 29.072.424 de refeições servidas.

O valor da meta é 31.979.666 de refeições servidas.

Assim, na fórmula padrão de cálculo do ICM do indicador:

$$\text{ICM (indicador I2)} = ((\text{resultado} - \text{linha base}) / (\text{meta} - \text{linha base})) * 100\%$$

$$\text{ICM(I2)} = ((36.469.194 - 29.072.424) / (31.979.666 - 29.072.424)) * 100\%$$

$$\text{ICM(I2)} = (7.396.770 / 2.907.242) * 100\%$$

$$\text{ICM(I2)} = 2,544 * 100\%$$

$$\text{ICM(I2)} = 254,43 \%$$

8. Os Cálculos utilizados para o indicador I3 a seguir:

Indicador I3- Municípios aptos ao recebimento de recurso financeiro estadual destinado aos benefícios eventuais

O número total de Municípios aptos ao recebimento de recurso financeiro estadual destinado aos benefícios eventuais ao longo de 2023 é igual a 592. Assim:

Resultado do indicado I3= 592 Municípios aptos.

O valor da linha base é 564 Municípios aptos.

O valor da meta é 592 Municípios aptos.

Assim, na fórmula padrão de cálculo do ICM do indicador:

$$\text{ICM (indicador I3)} = ((\text{resultado} - \text{linha base}) / (\text{meta} - \text{linha base})) * 100\%$$

$$\text{ICM(I3)} = ((592 - 564) / (592 - 564)) * 100\%$$

$$\text{ICM(I3)} = (28 / 28) * 100\%$$

$$\text{ICM(I3)} = 1 * 100\%$$

$$\text{ICM(I3)} = 100 \%$$

9. Dessa forma, o do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM apurado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR instituída pela Lei Complementar nº 1.361/2021, relativo ao período de avaliação correspondente no exercício de 2023 é de 100,00% (cem por cento exatos).

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SDUH nº 63, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a divulgação da Nota Técnica de Apuração dos Resultados, da Bonificação por Resultados, para o exercício de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 42, Inciso I, do Decreto nº 34.399, de 18 de dezembro de 1991 e pelo Decreto 66.619, de 31 de março de 2022, para fins de pagamento de Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 66.772, de 24 de maio de 2022,

Considerando o disposto no artigo 8º, §4º, da Lei Complementar nº 1.361/2021 e no artigo 1º, inciso XXV e artigo 7º, inciso II, da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR nº 01/2024,

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a Nota Técnica de Apuração de Resultados, da Bonificação por Resultados - BR, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para o exercício de 2023, elaborada pela Comissão Setorial de Bonificação por Resultados desta Pasta, analisada e aprovada pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - CIBR, que integra esta resolução como Anexo I.

Artigo 2º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, relativo à Bonificação por Resultados - BR, do exercício de 2023, conforme a Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR, correspondente a 79,90% (setenta e nove vírgula noventa por cento).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO ELI CORREA

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO I

NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR DA SDUH

PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Início: 01/01/2023

Término: 31/12/2023

CARTAS DE CRÉDITO VIABILIZADAS	
Período de apuração dos dados	1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
Descrição	O indicador de cartas de crédito viabilizadas mensura o número de famílias subsidiadas por meio do Programa Casa Paulista - Carta de Crédito Imobiliário.
Relevância	Redução do déficit habitacional no Estado de São Paulo, que atualmente é de 1,16

	milhão de moradias, por meio de investimento em Habitação de Interesse Social.		operacionais que foram implementados ao longo do período.
Área responsável	Subsecretaria de Habitação Social	Justificativa	O esforço contínuo e a dedicação da equipe, aliados a melhorias no processo e na execução das atividades, permitiram não apenas atingir a meta, mas superá-la significativamente. Entre os principais fatores que contribuíram para o cumprimento acima da expectativa, destacam-se: Otimização de processos: A revisão e aprimoramento de processos internos resultaram em maior eficiência, permitindo que os resultados fossem alcançados mais rapidamente. Aumento na motivação da equipe: A implementação de ações para engajar a equipe, como treinamentos e incentivos, gerou um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Adaptação às necessidades: A flexibilidade para ajustar estratégias de acordo com as demandas e as oportunidades que surgiram ao longo do período também foi fundamental para o sucesso alcançado. Gestão Eficaz: O estreitamento das relações institucionais com as Prefeituras, Registro de Imóveis e Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, foi particularmente importante para consolidar os resultados de maneira consistente, permitindo a execução de ações mais eficazes.
Fonte de Dados	Sistema de Monitoramento de Metas (Ações do Governo do Estado de São Paulo)		
Memória de cálculo do indicador	Meta: 23.378 Total de cartas de crédito viabilizadas		
Fórmula	CCV = Linha base X (1+ Crescimento Percentual) Meta = 13.593 x (1+0,7198) Meta = 23.378 Cartas de Crédito Viabilizadas		
Fórmula do Índice de Cumprimento de Metas percentual (ICM) do Indicador	ICM = (Resultado - linha de Base) (Meta - Linha de Base) ICM = 34.968 - 13.593 = 21.375 = 2,18*100 = 218,45% da meta estabelecida 23.378 - 13.593 9.785 OBS: 1(100%) ou 1,2(120%) quando o resultado for superior a estes valores, conforme Manual de Bonificação por Resultados - ICM.		
Resultado	A meta prevista foi ultrapassada por incremento de fatores estratégicos e operacionais que foram implementados no decorrer do período.		
Justificativa	Essa diferença entre a meta prevista e total de unidades habitacionais viabilizados, se deve a uma mudança na política habitacional por parte da gestão atual. Historicamente, a Secretaria da Habitação realizava por volta de 30.000 unidades habitacionais de HIS a cada 4 anos. Na atual gestão, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, houve um incremento nos programas de atendimentos habitacionais, estipulando um aumento de meta por volta de 200.000 unidades habitacionais de HIS, a cada 4 anos. No âmbito do Programa Casa Paulista - Carta de Crédito Imobiliário, o desafio proposto era viabilizar 30.000 unidades habitacionais em 2023, muito diferente do que constava no Plano Plurianual que foi estabelecido na gestão passada.		
DOMICÍLIOS BENEFICIADOS - PEM			
Período de apuração dos dados	1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.		
Descrição	A Regularização Fundiária Urbana (Reurb), tanto de lotes quanto de unidades habitacionais, as quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, bem como conjuntos habitacionais, ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.		
Relevância	A regularização Fundiária oferece além de dignidade e segurança jurídica a seus beneficiários, apresenta benefícios aos municípios como um todo, na questão do desenvolvimento urbano, acesso a serviços públicos e crescimento econômico local. Um morador que deixa de reformar sua casa, por não ter segurança de que lá irá permanecer, com a regularização passa a ser proprietário e a investir no imóvel. O comércio local passa a se estabelecer na região por entender que o núcleo se tornou regular perante a Administração Pública. No caso de transmissão do imóvel, pelo motivo que seja, ensejará no recolhimento de tributos/impostos.		
Período de apuração dos dados	1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.		
Descrição	A Regularização Fundiária Urbana (Reurb), tanto de lotes quanto de unidades habitacionais, as quais abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais, bem como conjuntos habitacionais, ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.		
Relevância	A regularização Fundiária oferece além de dignidade e segurança jurídica a seus beneficiários, apresenta benefícios aos municípios como um todo, na questão do desenvolvimento urbano, acesso a serviços públicos e crescimento econômico local. Um morador que deixa de reformar sua casa, por não ter segurança de que lá irá permanecer, com a regularização passa a ser proprietário e a investir no imóvel. O comércio local passa a se estabelecer na região por entender que o núcleo se tornou regular perante a Administração Pública. No caso de transmissão do imóvel, pelo motivo que seja, ensejará no recolhimento de tributos/impostos.		
Área responsável	Cidade Legal		
Fonte de Dados	SIMPPA http:// simppa-pae.planejamento.sp.gov.br		
Memória de cálculo do indicador	Meta: 32.500 Total de lotes e unidades habitacionais regularizadas		
Fórmula	L/UHR = Linha base X (1+ Crescimento Percentual) Meta = 32.500 x (1+0,3316) Lotes e Unidades Habitacionais Regularizadas		
Fórmula do Índice de Cumprimento de Metas percentual (ICM) do Indicador	ICM = (Resultado - linha de Base) (Meta - Linha de Base) ICM = 47.303 - 24.405,5 = 22.897,5 = 2,82*100 = 282,87% da meta estabelecida 32.500 - 24.405,5 8.094,5 OBS: 1(100%) ou 1,2(120%) quando o resultado for superior a estes valores, conforme Manual de Bonificação por Resultados -ICM.		
Resultado	A meta prevista foi ultrapassada de maneira expressiva, resultado de uma combinação de fatores estratégicos e		
Área responsável	Coordenadoria de Planejamento Habitacional - CPH		
Fonte de dados	SIMPPA http:// simppa-pae.planejamento.sp.gov.br Controle interno do departamento (planilha excel)		
Memória de cálculo do indicador	Meta: 20.155 Indicador de Domicílios Beneficiados		
Fórmula	DB=> Meta 2023 = 20155 *DB (Domicílios Beneficiados)		
Fórmula do índice de cumprimento de metas (ICM) do indicador	ICM = (Resultado - linha de Base) (Meta - Linha de Base) ICM = 14.063 - 19.974 = -5911 = - 32,66*100 = -3265,74% da meta		

	estabelecida 20.155 - 19.974 181 OBS: ICM 0 quando o resultado for negativo conforme Manual de Bonificação por Resultado
Resultado	Após análise quanto aos valores apurados, constatamos que o montante de projetos aprovados, para devida celebração de Convênios, visou beneficiar 20.155 domicílios habitacionais, porém, devido à falta de recursos, foi possível celebrar Convênios que beneficiou 14.063 domicílios habitacionais. No que pese que o total executado ficou abaixo da meta de domicílios beneficiados, é possível afirmar que a diferença do montante dos projetos aprovados (61) para o devidamente formalizado (36) foi de 25 convênios não formalizados, sendo que estes não o foram devido à reformulação do Programa e contingenciamento da verba. Apesar a meta não ter sido atingida em sua totalidade, foi alcançado 69,77% (aproximadamente), independente do contingenciamento da verba, demonstrando assim empenho da equipe responsável. Ressaltamos que devido ao contingenciamento dos recursos, foi possível a assinatura de Convênios beneficiando 14.063 domicílios habitacionais. Os Convênios analisados e aprovados, mas que não foram formalizados serão celebrados no novo formato do Programa, através do Decreto nº 69.089 de 26 de novembro de 2024 (Bairro Paulista).
Justificativa	O programa em questão (PEM) permitiu que os municípios obtivessem recursos indispensáveis para realização de obras de infraestrutura urbana e/ou equipamentos sociais e, com isso, agregaram valor à convivência local, através de uma maior integração social e comunitária de seus moradores, incentivando ainda a população a zelar pela manutenção de seu imóvel. Também contribuiu com o desenvolvimento do senso de cidadania e consciência coletiva para a melhoria das condições do meio em que vivem. A criação do programa Bairro Paulista (motivo que impossibilitou o atingimento da meta), visará uma execução de obras "verdes", trazendo, além dos benefícios acima listados, transformação de cidades paulistas em espaços mais sustentáveis, resilientes e inteligentes. Pela modalidade Bairro Paulista - Cidades Sustentáveis, o programa focará em Infraestruturas Verdes, Bioengenharia e soluções baseadas na natureza, com ênfase na drenagem, redução da impermeabilização do solo e melhoria da mobilidade e segurança. Ele está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e ao Plano de Ação Climática do Estado até 2050. No que pese o não atingimento da meta, frisamos que os Convênios não foram celebrados pelo contingenciamento dos recursos, entretanto, o trabalho interno da equipe responsável foi executado de fato, conforme demonstrado nos números acima.
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES	
Período de apuração dos dados	1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
Descrição	Unidades habitacionais produzidas ou adquiridas mediante produção direta e indireta; também a concessão de financiamento para aquisição de moradia produzida por agentes de mercado credenciados, envolvendo carta de crédito a pessoas físicas agrupadas sob a forma associativa, visando ampliar o atendimento da demanda geral e reassentamento habitacional de interesse social do estado de São Paulo.
Relevância	Subsidia o planejamento e programação das ações do Governo do Estado de São Paulo com vistas ao atendimento das necessidades habitacionais da população em redução ao déficit habitacional.
Área responsável	Subsecretaria de Habitação Social

Fonte de Dados	SIMPAA http://simppa-pae.planejamento.sp.gov.br
Memória de cálculo do indicador	Meta: 10.000 Total de unidades habitacionais entregues
Fórmula	$UHE = \text{Linha base } X (1 + \text{Crescimento Percentual})$ Meta = $7.236 \times (1 + 0,3818)$ Meta = 10.000 Unidades Habitacionais entregues
Fórmula do Índice de Cumprimento de Metas percentual (ICM) do Indicador	$ICM = (\text{Resultado} - \text{linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})$ ICM = $(10.762 - 7.236) / (10.000 - 7.236)$ ICM = $3.526 / 2.764$ ICM = $1,27 \times 100 = 127,56$ da meta estabelecida 10.000 - 7.236 2.764 OBS: 1(100%) ou 1,2(120%) quando o resultado for superior a estes valores, conforme Manual de Bonificação por Resultados -ICM
Resultado	A meta prevista foi cumprida com um incremento de 7,62%, além do estabelecido.
TEMPO DE EMISSÃO DA CERTIDÃO DE JURISDIÇÃO TERRITORIAL	
Período de apuração dos dados	1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
Descrição	A Certidão de Jurisdição Territorial é o serviço do Instituto Geográfico e Cartográfico (IGC) com maior e mais constante demanda anual por parte de cidadãos e órgãos públicos. O indicador proposto mede a eficiência na prestação do serviço e seu atingimento depende do bom desempenho da equipe que desenvolve os trabalhos técnicos e da boa articulação entre as diferentes equipes que participam em outras etapas do atendimento. A Certidão de Jurisdição Territorial é integralmente emitida através do Sistema Eletrônico de Informações SEI! do Governo do Estado de São Paulo, que permite acompanhar, calcular e auditar de maneira transparente a evolução do indicador.
Relevância	O Instituto Geográfico e Cartográfico (IGC) é o órgão do poder público paulista habilitado legalmente para produção de conhecimento geográfico e cartográfico aplicado ao território paulista, em especial sob o prisma da organização territorial e administrativa do Estado. A prestação deste serviço materializa a entrega deste conhecimento ao público que o demanda, sua aplicação perpassa todas as diretrizes estratégicas definidas pelo governo para o próximo período do PPA e está especialmente ligada aos esforços de oferecer ao cidadão e as empresas aqui sediadas uma gestão pública ágil, em um Governo digital, transparente, ético, técnico e focado em excelência dos serviços. Isto porque a jurisdição territorial é conceito legal e administrativo que desempenha papel fundamental na organização e na vida pública do Brasil e no Estado de São Paulo, influenciando diversos aspectos da governança, dos serviços públicos e dos relacionamentos com os cidadãos em diferentes regiões do Estado. O Brasil possui um sistema legal, administrativo e judiciário baseado na jurisdição territorial, ou seja, leis de âmbito local regem muitas áreas da vida cotidiana, como direito civil, direito penal, direito de família e contratos. Cada Estado e Município tem sua própria estrutura administrativa e regulamentos para serviços públicos, educação, saúde, transporte, segurança pública, tributação, eleições, licenciamento ambiental, conservação e exploração de recursos naturais, projetos de infraestrutura e desenvolvimento urbano, transporte e mobilidade, educação e saúde, entre outros. Por isto, a vida cotidiana do cidadão paulista e o funcionamento normal de nossas empresas em relação a todos estes aspectos citados são transversalmente impactados pelo pertencimento territorial.
Área responsável	Instituto Geográfico e Cartográfico
Fonte de Dados	Fonte: SEI! SP
Memória de cálculo do indicador	Meta: 20 dias Tempo médio para emissão de Certidão de Jurisdição Territorial
Fórmula	$UHE = \text{Linha base } X (1 + \text{Crescimento Percentual})$ Meta = $24 \times (1 + 0,1666)$ Meta = 20 dias emissão de Certidão de Jurisdição Territorial
Fórmula do Índice de Cumprimento de Metas percentual (ICM) do Indicador	$ICM = (\text{Resultado} - \text{linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})$ ICM = $(20 - 24) / (24 - 4)$ ICM = $-4 / 20 = -0,2$ ICM = -20%



Resultado	<p>= 100% da meta estabelecida 20 – 24 –4</p> <p>Conforme definido em proposta do IGC à Comissão da SDUH, a meta específica deste Indicador I5 é medida diretamente no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP, utilizando-se os dados calculados automaticamente pelo sistema através da função encontrada no Menu/Controle de Processos/Estatísticas/Unidade.</p> <p>Os dados de 2023:</p> <table border="1"> <tr> <td>Atendimento Técnico Geográfico e Cartográfico</td> <td>9d 11h 10m 56s</td> </tr> <tr> <td>Atendimento Técnico na Área Habitacional</td> <td>14d 20h 38m 6s</td> </tr> <tr> <td>Atendimento a solicitações</td> <td>22d 6h 19m 20s</td> </tr> <tr> <td>Emissão de Certidão de Jurisdição Territorial</td> <td>20d 59m 50s</td> </tr> </table> <p>Como se pode ver, a meta de 20 dias de prazo médio de atendimento foi atingida em grande parte, pois o tempo médio de tramitação até conclusão das certidões foi excedido em aproximadamente 1h.</p> <p>Em termos proporcionais, ajustados para equivalência 1 dia = 24h, a meta prevista era de 480h (20 dias) e houve um excesso de prazo médio de apenas 59 minutos e 50 segundos.</p> <p>Deste modo, encaminho sugestão de que a meta do IGC seja considerada alcançada em 100%.</p>	Atendimento Técnico Geográfico e Cartográfico	9d 11h 10m 56s	Atendimento Técnico na Área Habitacional	14d 20h 38m 6s	Atendimento a solicitações	22d 6h 19m 20s	Emissão de Certidão de Jurisdição Territorial	20d 59m 50s
Atendimento Técnico Geográfico e Cartográfico	9d 11h 10m 56s								
Atendimento Técnico na Área Habitacional	14d 20h 38m 6s								
Atendimento a solicitações	22d 6h 19m 20s								
Emissão de Certidão de Jurisdição Territorial	20d 59m 50s								

Apresentamos abaixo o IACM final:

Indicador	ICM	PESO	ICM*PESO	IACM
I1 Cartas de Crédito Viabilizada	100%	25%	25,00%	79,90%
I2 Lotes/Unidades habitacionais urbanos regularizados	100%	25%	25,00%	
I3 Domicílios Beneficiados - PEM	0%	20%	0%	
I4 Unidades habitacionais entregues	100%	20%	20,00%	
I5 Tempo de emissão da Certidão de Jurisdição Territorial	98,96%	10%	9,90%	
Somatória		100%	79,90%	

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Deliberação CEE nº 228/2024, que *“Altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 171/2019”*.

DELIBERAÇÃO CEE 228/2024

Altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 171/2019

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/71, e na Indicação CEE 236/2024,

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 23 da Deliberação CEE 171/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 Para fins do disposto nesta Deliberação, considera-se:

a) Campus sede – local do credenciamento institucional, no qual são exercidas as prerrogativas de autonomia universitária, com responsabilidade sobre quaisquer dos campi.

b) Campus fora de sede – local de funcionamento da instituição fora do município de credenciamento institucional, onde são oferecidos cursos e realizadas atividades administrativas a ele pertinentes.”

Art. 2º Altera o §2º e acrescenta § 3º ao Art. 24 da Deliberação CEE 171/2019, com a seguinte redação:

“§ 2º Será necessário comunicar ao CEE a relação dos cursos que serão ministrados após a autorização para funcionamento do novo campus.

§ 3º Tratando-se de comunicação de novo curso de Medicina em campus fora de sede, aplica-se integralmente o disposto em norma especial (Deliberação CEE 167/2019), para efeitos de aprovação do projeto pedagógico”

Art. 3º Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 25 da Deliberação CEE 171/2019, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Para cursos de Medicina, será necessário encaminhar, dentro de 90 dias da autorização do campus fora de sede, todos os documentos demandados pela Deliberação específica mencionada no Art. 24, § 3º, incluindo o Anexo I autopreenchido.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação da sua homologação pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 18 de dezembro de 2024.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente

DELIBERAÇÃO CEE 228/2024 - Publicada no DOESP em 20/12/2024 - Seção I - Página 34

Res. Seduc de 00/00/2024 - Publicada no DOESP em 00/00/2024 - Seção I - Página 00

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00050
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação de São Paulo
ASSUNTO	Alteração da Deliberação CEE 171/2019
RELATORES	Conss Hubert Alquéres, Eliana Martorano Amaral, Décio Lencioni Machado e Roque Theóphilo Junior
INDICAÇÃO CEE	Nº 236/2024 CES Aprovada em 18/12/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A **Deliberação CEE 171/2019**, alterada pela Deliberação CEE 219/2024, busca assegurar que as Instituições de Ensino Superior (IES) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo cumpram padrões suficientes para garantir o direito dos estudantes a uma educação de qualidade. Esta Norma trata de vários aspectos fundamentais para o funcionamento e regulação das IES, incluindo:

a) Credenciamento e Recredenciamento de Instituições: define os critérios para o credenciamento inicial e recredenciamento periódico de universidades, centros universitários e faculdades, garantindo a adequação às normas de qualidade educacional;

b) Autorização e Reconhecimento de Cursos: estabelece os procedimentos para a autorização de funcionamento de novos cursos, reconhecimento dos já existentes e renovação de reconhecimento. Isso inclui análise de projetos pedagógicos, infraestrutura e corpo docente;

c) Autonomia Universitária: reconhece a autonomia das Universidades e Centros Universitários para criar, organizar e extinguir cursos na sede, desde que comunicados ao CEE. Entretanto, para **campi fora de sede**, é necessária autorização prévia;

d) Avaliação e Supervisão: determina que as instituições e seus cursos serão avaliados periodicamente, com base em critérios como desempenho acadêmico, infraestrutura, corpo docente e atendimento às diretrizes curriculares nacionais;

e) Campus Fora de Sede: define que Universidades e Centros Universitários precisam de autorização específica do CEE para operar **campi** além do município de sede, incluindo a apresentação de documentação justificando a viabilidade e o impacto educacional;

f) Outras Regras Específicas: inclui normas sobre alterações curriculares, mudanças no número de vagas e requisitos para funcionamento de cursos em diferentes modalidades (bacharelado, licenciatura, tecnologia).

A presente Indicação propõe alterações que introduzem novas condições e restrições para a criação e funcionamento de **campus fora de sede** pelas Universidades e Centros Universitários vinculados ao Sistema de Ensino do Estado de

São Paulo. O objetivo é aprimorar o papel regulatório, especialmente em relação aos cursos ministrados fora da sede, com destaque para os cursos de Medicina, que já possuem regulamentação específica na **Deliberação CEE 167/2019**.

Análise das Alterações Propostas

A) Art. 23 Definição de sede e de *campus* fora da sede

Texto proposto:

Art. 23 Para fins do disposto nesta Deliberação, considera-se:

a) *Campus* sede – local do credenciamento institucional, no qual são exercidas as prerrogativas de autonomia universitária, com responsabilidade sobre quaisquer dos *campi*.

b) *Campus* fora de sede – local de funcionamento da instituição fora do município de credenciamento institucional, onde são oferecidos cursos e realizadas atividades administrativas a ele pertinentes.

Objetivos:

Interpretação da Autonomia Universitária: Universidades e Centros Universitários podem exercer suas prerrogativas de autonomia em *campi* fora do município sede, de acordo com o que é garantido constitucionalmente no Brasil (art. 207 da Constituição Federal). Essa interpretação promove flexibilidade com responsabilidade para as instituições que planejem e implementem expansões em outras localidades.

Fomento à Interiorização do Ensino Superior: Universidades que pretendem ampliar sua atuação para municípios fora de sua sede poderão exercer maior autonomia administrativa, didática e financeira nesses *campi*. Essa mudança beneficia o acesso à educação superior em regiões carentes de oferta educacional, alinhando-se às políticas públicas de expansão.

Redução de Conflitos Regulatórios: elimina interpretações conflitantes sobre o alcance da autonomia universitária entre a sede e os *campi* fora de sede. Isso reduz potenciais disputas ou ambiguidades no momento de implementar novas unidades.

B) Art. 24 – Modificação de texto sobre autonomia no campus fora de sede, informação sobre os cursos a serem ministrados e orientação específica se for proposto curso de Medicina

Texto proposto:

Art. 24 As universidades e os centros universitários do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deverão obter autorização prévia do Conselho Estadual de Educação (CEE) para o funcionamento de *campus* fora de sede.

§ 1º O *campus* fora de sede integrará o conjunto do Centro Universitário ou Universidade, sem autonomia de decisão em relação à sede.

§ 2º Será necessário comunicar ao CEE a relação dos cursos que serão ministrados após a autorização para funcionamento do novo campus.

§ 3º Tratando-se de comunicação de novo curso de Medicina em *campus* fora de sede, aplica-se integralmente o disposto em norma especial (Deliberação CEE 167/2019), para os efeitos de aprovação do projeto pedagógico.

Objetivos:

Reforço do papel regulatório: a autorização prévia para *campus* fora de sede mantém a supervisão do CEE, buscando garantir que a expansão das instituições ocorra dentro dos padrões de qualidade exigidos, protege a comunidade acadêmica e a sociedade contra a oferta de cursos em unidades mal estruturadas ou sem alinhamento às diretrizes pedagógicas pertinentes.

Centralização administrativa: a restrição de autonomia dos *campi* fora de sede assegura uniformidade na gestão e conformidade com as políticas da sede.

Cursos de Medicina sob regulamentação rigorosa: alinhar os projetos de Medicina à Deliberação CEE 167/2019 reforça a necessidade de estruturação e supervisão docente adequadas e integração ao sistema de saúde local, exigências para manutenção da qualidade de formação médica.

C) Art. 25 – Documentação para Solicitação de *Campus* Fora de Sede

Texto proposto:

Art. 25 A solicitação de autorização prévia para o funcionamento de *campus* fora de sede deve incluir a documentação constante no Anexo 3 da Deliberação.

Parágrafo único. Para cursos de Medicina, será necessário encaminhar, dentro de 90 dias da autorização do *campus* fora de sede, todos os documentos demandados pela Deliberação específica mencionada no Art. 24, § 3º, incluindo o Anexo I autopreenchido.

Objetivos:

Maior exigência documental: a inclusão de documentação específica no processo de autorização fortalece a análise técnica e a transparência na criação de

campus fora de sede, também evita expansões sem planejamento adequado e sem infraestrutura mínima.

Rigidez na expansão de cursos de Medicina: a obrigatoriedade de seguir o Anexo I da Deliberação CEE 167/2019 para cursos de Medicina assegura que os projetos pedagógicos atendam às diretrizes curriculares nacionais alinhadas com as necessidades do SUS, e ofereçam infraestrutura, experiência clínica e supervisão adequadas.

Impacto Geral das Alterações

Qualidade e Uniformidade na Expansão: as alterações garantem maior controle na criação de *campi* fora de sede, promovendo uniformidade na gestão e alinhamento às diretrizes estaduais e nacionais de educação superior.

Regulação Específica para Medicina: a vinculação explícita à Deliberação CEE 167/2019, nos casos de cursos de Medicina, reforça a conformidade com os padrões de qualidade.

Essas alterações tornam o processo mais robusto e confiável, alinhando a expansão das instituições ao compromisso com a qualidade educacional e com as demandas sociais.

2. CONCLUSÃO

2.1 Posto isso, submetemos a este Colegiado o anexo Projeto de Deliberação

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

a) Cons. Hubert Alquéres

Relator

a) Consª Eliana Martorano Amaral

Relatora

a) Cons. Décio Lencioni Machado

Relator

a) Cons. Roque Theophilo Junior

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como sua Indicação, o Voto dos Relatores.

Presentes os Conselheiros: Anderson Ribeiro Correia, Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Marcos Sidnei Bassi, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 18 de dezembro de 2024.

a) Consª Bernardete Angelina Gatti

no exercício da presidência nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 2024.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente

INDICAÇÃO CEE 236/2024 - Publicada no DOESP em 20/12/2024 - Seção I - Página 34

Res. Seduc de 00/00/2024 - Publicada no DOESP em 00/00/2024 - Seção I - Página 00

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Deliberação CEE nº 229/2024, que **"Altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 167/2019"**.

DELIBERAÇÃO CEE 229/2024

Altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 167/2019

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971, e na Indicação CEE 237/2024,

DELIBERA:

Art. 1º O Art. 3º da Deliberação CEE 167/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A aprovação do Projeto, nas condições descritas no artigo 2º, precederá obrigatoriamente a autorização de funcionamento dos Cursos de Medicina no Estado de São Paulo sob sua jurisdição.

§ 1º – As instituições que detêm autonomia (Universidades e Centros Universitários) deverão encaminhar ao CEE o Projeto de Curso de Medicina completo, confirmando que atendem às Normas aplicáveis, incluindo os pressupostos constantes nesta Deliberação.

§ 2º O Projeto deve ser encaminhado até 90 dias após autorização de funcionamento do novo campus, incluindo o Anexo I autoperenchido, que orientará a avaliação do relatório de implantação e de reconhecimento posteriores.”

Art. 2º Acrescenta o Capítulo V-A com a seguinte redação:

“Capítulo V-A – Da expansão de vagas e novos cursos de medicina

Art. 20-A O aumento do número de vagas na sede ou em campus fora de sede somente poderá ocorrer após o reconhecimento do respectivo curso.

Parágrafo único. O aumento do número de vagas exigirá comprovação da capacidade institucional e das exigências do seu meio, incluindo condições físicas, de recursos humanos e cenários de prática supervisionados, com visita de Especialistas, na forma do Artigo 53, inciso IV da Lei 9394/1996.

Art. 20-B A criação de novos cursos de medicina em campus fora de sede será autorizada mediante a comprovação da capacidade institucional, por via do reconhecimento dos cursos de medicina anteriormente oferecidos pela Instituição.”

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação da sua homologação pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala “Carlos Pasquale”, em 18 de dezembro de 2024.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente

DELIBERAÇÃO CEE 229/2024 - Publicada no DOESP em 20/12/2024 - Seção I
- Página 34

Res. Seduc de 00/00/2024 - Publicada no DOESP em 00/00/2024 - Seção I -
Página 00

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00298
INTERESSADO	Conselho Estadual de Educação de São Paulo
ASSUNTO	Alteração da Deliberação CEE nº 167/2019
RELATORES	Conss Hubert Alquéres, Eliana Martorano Amaral, Decio Lencioni Machado e Roque Theophilo Júnior
INDICAÇÃO CEE	Nº 237/2024 CES Aprovada em 18/12/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A **Deliberação CEE 167/2019**, complementada pela Indicação CEE 176/2019, fixa as normas específicas para a regulação dos Cursos de Medicina oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. A Deliberação busca atender à expansão de cursos médicos com qualidade, respeitando as necessidades por profissionais de saúde, em alinhamento às políticas públicas e sistema de saúde regional. São definições importantes da Norma:

a) Aprovação do Projeto do Curso de Medicina: é necessária a análise da infraestrutura física, pedagógica e de corpo docente; exige a adequação às **Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)** de Medicina; verifica a sustentabilidade financeira e viabilidade da rede de saúde associada;

b) Autorização de Funcionamento: regulamenta os procedimentos para o início das atividades acadêmicas do curso; exige análise prévia de adequação do projeto pedagógico e da infraestrutura;

c) Acompanhamento na etapa intermediária da implantação do curso: baseado em relatório que deve demonstrar que os preceitos e condições acordadas com a IES estejam sendo cumpridas;

d) Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento: estabelece as normas para avaliação de cursos em funcionamento, garantindo que atendam aos padrões exigidos, e os relatórios de acompanhamento e supervisão *in loco*;

e) Integração ao Sistema de Saúde: estabelece que os cursos devem estar alinhados ao **Sistema Único de Saúde (SUS)** e contar com convênios com hospitais e unidades de saúde;

f) Critérios de Qualidade: infraestrutura completa, incluindo laboratórios, bibliotecas, centros de simulação e campos de prática; corpo docente qualificado, com percentual mínimo de doutores e mestres;

g) Metodologias e Internato Médico: valorização de metodologias ativas e inserção precoce do estudante em cenários de prática; internato obrigatório, representando ao menos 35% da carga horária total;

h) Sanções e Irregularidades: a oferta de cursos sem autorização constitui irregularidade administrativa, sujeitando a instituição a penalidades civis e penais.

A presente Indicação propõe alterações que introduzem regras adicionais à Deliberação CEE 167/2019, para implementação de novos cursos de Medicina no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Esta Indicação destaca os impactos dessas mudanças nas perspectivas de **qualidade da formação médica, oferta regional de médicos e regulação educacional.**

Análise das Alterações Propostas

A) Art. 3º – Aprovação do Projeto e Autorização de Funcionamento pelas Instituições Autônomas

Texto proposto:

Art. 3º A aprovação do Projeto, nas condições descritas no artigo 2º, precederá obrigatoriamente a autorização de funcionamento dos Cursos de Medicina no Estado de São Paulo sob sua jurisdição.

§ 1º As instituições que detêm autonomia (Universidades e Centros Universitários) deverão encaminhar ao CEE o Projeto de Curso de Medicina completo, confirmando que atendem aos pressupostos constantes nesta Deliberação.

§ 2º O Projeto deve ser encaminhado até 90 dias após autorização de funcionamento do novo *campus*, incluindo o Anexo I autoperenchido, que orientará a avaliação do relatório de implantação e de reconhecimento posteriores.

Objetivos:

Aprovação do Projeto antes da autorização de funcionamento: o curso de Medicina só poderá ser autorizado a funcionar se o projeto atender aos critérios estabelecidos no Art. 2º da Deliberação CEE 167/2019 (adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais, infraestrutura, corpo docente, entre outros, avaliado por visita de Especialistas).

Fortalecimento da Regulação Preventiva: a exigência de aprovação prévia do projeto assegura que os cursos de Medicina atendam aos requisitos mínimos de qualidade antes mesmo de serem autorizados a funcionar.

Clareza no Papel do CEE: o encaminhamento do Anexo I autoperenchido oferece uma ferramenta concreta para que o CEE possa monitorar a conformidade do curso.

B) Capítulo V-A

Art. 20-A - Limitação no Aumento de Vagas em uma Mesma Sede

Texto proposto:

Art. 20-A O aumento do número de vagas na sede ou em *campus* fora de sede somente poderá ocorrer após o reconhecimento do respectivo curso.

Parágrafo único. O aumento do número de vagas exigirá comprovação da capacidade institucional e das exigências do seu meio, incluindo condições físicas, de recursos humanos e cenários de prática supervisionados, com visita de Especialistas, na forma do Artigo 53, inciso IV da Lei 9394/1996.

Objetivo:

Controle de expansão: evita que instituições promovam a ampliação de vagas em detrimento da qualidade dos cursos existentes. Esse controle é especialmente relevante em cursos de Medicina, que demandam alta infraestrutura, corpo docente qualificado e integração com o sistema de saúde.

C) Art. 20-B – Condicionamento de Novos Cursos ao Reconhecimento Anterior

Texto proposto:

Art. 20-B A criação de novos cursos de medicina em *campus* fora de sede será autorizada mediante a comprovação da capacidade institucional, por via do reconhecimento dos cursos de medicina anteriormente oferecidos pela Instituição.

Objetivo:

Foco na consolidação de qualidade: incentiva as instituições a priorizarem a qualidade e o reconhecimento de cursos já implantados, antes de expandir sua atuação. Isso fortalece a confiança no sistema regulatório e na formação oferecida.

1.3 Impacto Geral das Alterações

As alterações propostas na Deliberação CEE nº 167/2019 reforçam o compromisso com a qualidade da formação médica no estado de São Paulo, especialmente ao limitar a expansão de cursos e vagas sem a devida avaliação.

Essas alterações consolidam um modelo de regulação educacional que prioriza a qualidade e a responsabilidade institucional, garantindo maior segurança para a sociedade, os estudantes e o sistema de saúde.

2. CONCLUSÃO

2.1 Posto isso, submetemos a este Colegiado o anexo Projeto de Deliberação

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

a) Cons. Hubert Alquéres

Relator

a) Consª Eliana Martorano Amaral

Relatora

a) Cons. Décio Lencioni Machado

Relator

a) Cons. Roque Theophilo Junior

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como sua Indicação, o Voto dos Relatores.

Presentes os Conselheiros: Anderson Ribeiro Correia, Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Marcos Sidnei Bassi, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 18 de dezembro de 2024.

a) Consª Bernardete Angelina Gatti

no exercício da presidência nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 2024.

Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente

INDICAÇÃO CEE 237/2024 - Publicada no DOESP em 20/12/2024 - Seção I - Página 34

Res. Seduc de 00/00/2024 - Publicada no DOESP em 00/00/2024 - Seção I - Página 00

Diretorias de Ensino

Diretoria de Ensino - Região Centro

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00594636/2024-17, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. João Kopke (CIE 3451), situada à Alameda Cleveland, 331, Campos Elíseos, CEP 01218-000, São Paulo/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 05/10/2022, publicado no DOE de 06/10/2022 - Sç I - Pg 67.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região Centro-sul

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30-12-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00656937/2024-41 de 26/09/2024 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do Curso Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Gestão e

Negócios (Modalidade Integrado), com carga horária total de 1200 horas, na EE. Prof Roldão Lopes de Barros, CIE 3724, situada à Rua Colônia da Glória, 580 - Jd da Glória (Vila Mariana) - SP - CEP 04113-001, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00783247/2024-64 de 22/11/2024 expede a presente Portaria: Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do Curso Habilitação Profissional de Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (Modalidade Integrado), com carga horária total de 1020 horas, na EE. Dr José Maria Whitaker, CIE 38167, situada à Rua Padre Arnaldo Dante, 250 - Jd Santa Cruz - SP - CEP 04182-070, mantida pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região Leste 4

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo 015.00860311/2024-38, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar de 2024 do Colégio Urso Dourado.

Diretoria de Ensino - Região Leste 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

PORTARIA Nº 386/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Região Leste 5, com fundamento nos itens 6.1.2; 3.1.1; 4.1 e 5.2 da Indicação CEE nº 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da aluna ALINE ALVES DA SILVA, RG: 43.082.953-X/SP, referente à disciplina de Química na 1ª Série do Curso de Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região Norte 1

Informação do Núcleo de Vida Escolar - NVE

Dispõe sobre designação para comissão de supervisores.

O Dirigente Regional da Diretoria Regional de Ensino Norte 1, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, a vista do Processo SEI 015.00855264/2024-19, no uso de suas atribuições, designa os Supervisores de Ensino:

Ana Paula Pascarelli dos Santos rg 17.119.189-4

Sonia Oliveira Da Silva RG 26.656.917-1

Marta Pereira dos Santos Marasco RG 26.280.310-0

para em comissão, analisarem a solicitação de Reconsideração de Resultados Finais do (a) aluno (a) **RODRIGO KARAT CAROSI**, junto à **EE Augusto Ribeiro de Carvalho**, conforme deliberação acima citada.

PORTARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1

Dispõe sobre designação para comissão de supervisores.

O Dirigente Regional da Diretoria Regional de Ensino Norte 1, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, a vista do Processo SEI 015.00855493/2024-25, no uso de suas atribuições, designa os Supervisores de Ensino:

Ana Paula Pascarelli dos Santos rg 17.119.189-4

Sonia Oliveira Da Silva RG 26.656.917-1

Marta Pereira dos Santos Marasco RG 26.280.310-0

para em comissão, analisarem a solicitação de Reconsideração de Resultados Finais do (a) aluno (a) **GUILHERME YURI AUGUSTO AGUIAR**, junto à **EE Augusto Ribeiro de Carvalho**, conforme deliberação acima citada.

PORTARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1**Dispõe sobre designação para comissão de supervisores.**

O Dirigente Regional da Diretoria Regional de Ensino Norte 1, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, a vista do Processo SEI 015.00855072/2024-02, no uso de suas atribuições, designa os Supervisores de Ensino:

Ana Paula Pascarelli dos Santos rg 17.119.189-4

Sonia Oliveira Da Silva RG 26.656.917-1

Marta Pereira dos Santos Marasco RG 26.280.310-0

para em comissão, analisarem a solicitação de Reconsideração de Resultados Finais do (a) aluno (a) **ARTHUR CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS**, junto à **EE Augusto Ribeiro de Carvalho**, conforme deliberação acima citada.

PORTARIA DO DIRIGENTE - REGIÃO NORTE 1**Dispõe sobre designação para comissão de supervisores.**

O Dirigente Regional da Diretoria Regional de Ensino Norte 1, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes, a vista do Processo SEI 015.00855380/2024-20, no uso de suas atribuições, designa os Supervisores de Ensino:

Ana Paula Pascarelli dos Santos rg 17.119.189-4

Sonia Oliveira Da Silva RG 26.656.917-1

Marta Pereira dos Santos Marasco RG 26.280.310-0

para em comissão, analisarem a solicitação de Reconsideração de Resultados Finais do (a) aluno (a) **PEDRO HENRIQUE DA SILVA MILANEZ**, junto à **EE Augusto Ribeiro de Carvalho**, conforme deliberação acima citada.

Diretoria de Ensino - Região sul 1**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL - CARGO VAGO**

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SUL 1

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE 30-12-2024

Declarando cargo vago de Diretor de Escola partir de 25/12/2024, em virtude de falecimento de REGINA BURKHARDT – RG. 13.737.906 da EE Dr Carlos Augusto Freitas Villava Jr

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 610 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 610 de 27-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Alteração Regimental

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19 com fundamento na Lei Federal LDBEN 9394/96 alterada pela Lei Federal 11.274/2006, Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143 e 148/2016 e Resolução SE 51/2017, de acordo com o Parecer da Supervisão datado de 21/12/2024 e à vista do Processo 015.00585487/2024-03 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica autorizada a alteração regimental junto ao Estabelecimento de Ensino Colégio Anglo Alante Chácara Santo Antônio - CIE 107475, localizado na Com. Elias Zarzur, 320 - Santo Amaro - CEP: 04736.000 - São Paulo/SP, mantido por Sociedade Educacional Doze de Outubro LTDA - CNPJ 57.024.820/0001-30.

Artigo 2º- A Alteração de que tratam o artigo 1º desta Portaria refere-se ao inciso XVI, do artigo 28 e parágrafo único do artigo 37, aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1 nº. 546 de 28-12- 2023, publicada em 29-12-2023.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino da Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 619 de 30-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 619 de 30-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Alteração Regimental

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, alterada pela Lei Federal nº 11274/2006 ,conforme Resolução SEDUC Nº 104, de 26 de novembro de 2024 e a Resolução SEDUC nº 42, de 5 de junho de 2024, de acordo com o Parecer da Supervisão datado de 24/12/2024 e à vista do Processo 015.00802056/2024-17 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica autorizada a Alteração Regimental junto ao Estabelecimento de Ensino E.E. Professor Pedro Calil Padis - CIE 044362, localizado na Avenida Rodrigues

Montemor, 395 - C - Cidade Domitila, São Paulo - SP, 04387-000.

Artigo 2º- A Alteração de que tratam o artigo 1º desta Portaria referem-se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, alterada pela Lei Federal nº 11274/2006 passando a ter nova redação, conforme Resolução SEDUC Nº 104, de 26 de novembro de 2024, em relação ao método avaliativo escolar a partir de 2025.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino da Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 605 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 605 de 27-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, alterada pela Lei Federal 11.274/2006, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual - Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE 203/2021 e Resolução SEDUC de 19/08/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 20/12/2024, Processo 015.00803729/2024-48 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: E.E. Francisco Alves Mourão - CIE 902500, localizado na Rua Adelina Maria de Jesus, nº 15, Jd. Apurá, São Paulo - SP, 04470-261.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 12/09/2024.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 606 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 606 de 27-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, alterada pela Lei Federal 11.274/2006, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual - Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e 13/97, Deliberação CEE 203/2021 e Resolução SEDUC de 19/08/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 20/12/2024, Processo 015.00801545/2024-43 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: E.E. Deputado Nelson Fernandes - CIE 4753, localizado na Rua Ouricana, nº 57, Vila Guarani, São Paulo - SP, 04317-240.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 05/06/1999.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 607 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 607 de 27-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de

2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual – Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 20/12/2024, Processo 015.00806355/2024-12 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: E.E. Profª Maria Petronila Limeira dos Milagres Monteiro - CIE 4984, localizado na Av. Mário Lopes Leão, 1050 - Santo Amaro, São Paulo - SP, 04754-010.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 12/09/2024.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 609 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 609 de 27-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual – Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 20/12/2024, Processo 015.00802420/2024-31 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: E.E. Profª Amélia Moncon Ramponi - CIE 44027, localizado na Rua São Constantino, 180 - Jardim Santa Cruz (Campo Grande), São Paulo - SP, 04456-000.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 13/12/2007.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 611 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 611 de 27-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual – Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 23/12/2024, Processo 015.00805127/2024-25 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: E.E. Martins Pena - CIE 5034, localizado na Rua Prof. Paulo Mangabeira Albernaz, 150 - Cidade Ademar, São Paulo - SP, 04405-030.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 08/04/2006.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 612 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 612 de 27-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual – Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 26/12/2024, Processo 015.00805966/2024-43- SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: E.E. Mary Moraes- CIE 904338, localizado na Av. Mal. Juarez Távora, 257 - Vila Morumbi, São Paulo - SP, 05750-000.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 02/02/1999.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 613 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 613 de 27-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual – Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 24/12/2024, Processo 015.00806204/2024-64- SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: E.E. Professor Doutor Clóvis de Oliveira - CIE 40997, localizado na Rua Lira Cearense, 869 - Jardim Santa Efigênia, São Paulo - SP, 05763-450.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 16/12/2022.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 614 de 27-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 614 de 27-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual – Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 24/12/2024, Processo 015.00805298/2024-54- SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: E.E. Professora Edméa Attab - CIE 4881, localizado na Olivério Girondo, 127 - Vila Clara, São Paulo - SP, 04414-170.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 22.05.2008.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 615 de 30-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 615 de 30-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual - Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 26/12/2024, Processo 015.00806986/2024-31 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: EE. Professor Messias Freire - CIE 037461, localizado na RUA IBI Nº 18 CEP: 05792-070 - Bairro: Jd. Leônidas Moreira- São Paulo- SP.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 19/11/2024.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 616 de 30-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 616 de 30-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual - Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 27/12/2024, Processo 015.00858058/2024-52 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: EE. DR. FRANCISCO BRASILIENSE FUSCO - CIE 039317, localizado na R. Jaracatiã, 941 - Jardim Umarizal, São Paulo - SP, 05754-071

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 16/02/2022.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 617 de 30-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 617 de 30-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a

fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual - Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 19/12/2024, Processo 015.00585081/2024-12 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: EE Professor Moacyr de Castro Ferraz - CIE 902536, localizado na R. Juan Aldama, 100 - Jardim Umarama, São Paulo - SP, 05783-130.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 21/12/2021.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 618 de 30-12-2024

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SUL 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº: 618 de 30-12-2024

Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, Federal - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, Lei nº 14.945/2024- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de definir diretrizes para o ensino médio, Leis nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023, Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001; Estadual - Lei Complementar 863/99, alterada pela Lei Complementar 944/2003, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final da Supervisora de Ensino datado de 26/12/2024, Processo 015.00801293/2024-52 - SEI, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino: EE Laís Amaral Vicente - CIE 004583, localizado na Rua Taquacetuba, 214 - Jardim Oriental, São Paulo - SP, 04349-210.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1, publicada no DOE em 06/05/1999.

Artigo 3º- A Diretoria de Ensino Região Sul 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação com os efeitos para a vigência a partir do ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região sul 2

Portaria da Dirigente Regional de Ensino 290, de 30 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 59/06, Indicação CEE 60/06, Deliberação CEE 155/17, Indicação CEE 161/17, alterada pela Deliberação CEE 193/20, Indicação CEE 204/20; Deliberação CEE 169/19, Indicação CEE 179/19, homologada pela Resolução de 06/08/19, e demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo 015.00799321/2024-64 , o Plano Escolar 2024 do Colégio Cidadão do Amanhã - São Paulo, CIE 177106, sito na Rua Domingos Afonso Sertão, 388, Cep: 04914 - 000, Parque Santa Edwiges - São Paulo/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Carapicuíba

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Dispõe sobre Designação de Comissão de Supervisores para Recurso de Avaliação de Resultado Final O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 143/2016, conforme Artigo 23 da Deliberação CEE nº155/2017, alterada pela Deliberação CEE161/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00852212/2024-82, designa os Supervisores de Ensino Benedito Vieira RG:18.667.068-0, Ana Maria de Liso RG 6.761.276 e Adriana Silva Santos de Mari RG 20.442.484, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Recurso de Avaliação de

Resultado Final, referente a aluna Anne Louise Silva de Lima, matriculada no Estabelecimento de Ensino Colégio AMA - Aluna ALSL, Código CIE 809858, situado À Rua Antonio Roberto 342, Jardim das Belezas, Carapicuíba , CEP06315-270, Estado de São Paulo, CNPJ 35.035.466/0001-07

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Norte, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela deliberação 148/2016 e demais normas vigentes, expede a presente portaria:

Artigo 1º - AUTORIZANDO o Funcionamento do Estabelecimento de Ensino e a Instalação de cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) do COLÉGIO FONTE DO SABER, situado à Rua Lisboa, 305, Parque Continental II - CEP 07084-170 - Guarulhos - SP - mantido por ESCOLA A FONTE DO SABER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - CNPJ 52.269.091/0001-69.

Artigo 2º - Fica Aprovado o Regimento Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Norte, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul

PORTARIA DEGSU Nº 1382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com 1.200 horas teórico-práticas, na EE Orlando Minella, situada à Rua Candelária, nº 376 - Jardim Jacy - Guarulhos - SP - CEP: 07262-110, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00859889/2024-41, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com 1200 horas teórico-práticas, na EE Orlando Minella, situada à Rua Candelária, nº 376 - Jardim Jacy - Guarulhos - SP - CEP: 07262-110, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 1383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com 1.200 horas teórico-práticas, na EE Professora Alice Chuery, situada à Rua Antonio Camargo, nº 130 - Jardim São Jorge - Guarulhos - SP - CEP: 07114-360, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00860545/2024-85, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com 1200 horas teórico-práticas, na EE Professora Alice Chuery, situada à Rua Antonio Camargo, nº 130 - Jardim São Jorge - Guarulhos - SP - CEP: 07114-360, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 1384 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Regimento Escolar da Escola Batista Cristã de Educação Infantil, sito à Avenida Timóteo Penteado, nº 743 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07094-000, mantido por Escola Francisco de Assis S/C LTDA, CNPJ: 58.483.371/0001-51.

A Dirigente Regional de Ensino de acordo com a Lei Federal 9.394/96, com o Decreto 64.187/2019 e com a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017 e Deliberação CEE 169/2019 e demais normas vigentes, à vista do Proc. 015.00842701/2024-26, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Batista Cristã de Educação Infantil, sito à Avenida Timóteo Penteado, nº 743 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07094-000, mantido por Escola Francisco de Assis S/C LTDA, CNPJ: 58.483.371/0001-51.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em 01 de janeiro de 2025.

PORTARIA DEGSU Nº 1385 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Administração Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, com 900 horas teórico-práticas, na EE Maria Aparecida Félix Porto, situada à Rua Imperial, nº 99 - Parque das Nações - Guarulhos - SP - CEP: 07243-340, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00818277/2024-07, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Administração Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, com 900 horas teórico-práticas, na EE Maria Aparecida Félix Porto, situada à Rua Imperial, nº 99 - Parque das Nações - Guarulhos - SP - CEP: 07243-340, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 1386 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na EE Jardim Nova Cumbica II, situada à Rua Jaguaribe, s/n - Jardim Nova Cumbica - Guarulhos - SP - CEP: 07231-360, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00796303/2024-21, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE Jardim Nova Cumbica II, situada à Rua Jaguaribe, s/n - Jardim Nova Cumbica - Guarulhos - SP - CEP: 07231-360, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 1387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, com 1.000 horas teórico-práticas, na EE Professor Frederico de Barros Brotero, situada à Rua Jaiminho, nº 82 - Vila Progresso - Guarulhos - SP - CEP: 07095-150, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00860863/2024-46, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE Professor Frederico de Barros Brotero, situada à Rua Jaiminho, nº 82 - Vila Progresso - Guarulhos - SP - CEP: 07095-150, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 1388 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na EE Professor Homero Rubens de Sá, situada à Rua Ceará, nº 50 - Vila Galvão - Guarulhos - SP - CEP: 07070-080, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 01500860770/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE Professor Homero Rubens de Sá, situada à Rua Ceará, nº 50 - Vila Galvão - Guarulhos - SP - CEP: 07070-080, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 1389 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com 1.000 horas teórico-práticas, na EE Professora Maria Aparecida Rodrigues, situada à Rua Berilo, nº 72 - Cidade Parque Brasília - Guarulhos - SP - CEP: 07243-100, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00860595/2024-62, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com 1000 horas teórico-práticas, na EE Professora Maria Aparecida Rodrigues, situada à Rua Berilo, nº 72 - Cidade Parque Brasília - Guarulhos - SP - CEP: 07243-100, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DEGSU Nº 1390 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com 1.200 horas teórico-práticas, na EE Professora Maria Hilda Ornelas de Oliveira, situada à Rua Ivinhema, nº 274 - Jardim Santo Afonso - Guarulhos - SP - CEP: 07215-130, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul, conforme o Decreto 64.187/2019 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC 35/2023, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00860783/2024-91, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com 1200 horas teórico-práticas, na EE Professora Maria Hilda Ornelas de Oliveira, situada à Rua Ivinhema, nº 274 - Jardim Santo Afonso - Guarulhos - SP - CEP: 07215-130, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Itapecerica da Serra

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Autorização para Lecionar - Colégio Arco Iris/Evolução

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapecerica da Serra no uso de suas atribuições com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 213/2021 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino Colégio Arco Iris/Evolução, expede a presente Portaria de Autorização para Lecionar, no ano letivo de 2024, com restrições devido a extemporaneidade em caráter excepcional a contratação de Marina Leone Santana, RG nº 57.173.886-2/SP, para ministrar aulas na disciplina de História, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. SEI - 015.00705272/2024-15

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Plano de Gestão - EE João Baptista de Oliveira

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapecerica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 13/1997, Parecer CEE 67/1998, e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano de Gestão para o quadriênio de 2023 a 2026 da EE João Baptista de Oliveira, SEI 015.00220193/2023-40

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Gertrudes Eder

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, com fundamento na Indicação CEE 08/86, nos termos da Deliberação CEE 18/86, Deliberação CEE 122/13 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação apresentada e contida no SEI - 015.00691252/2024-41, declara regularizada a vida escolar do aluno Erike Alex Soares dos Santos, RG nº 53.493.756-1/SP, RA nº 110.557.513-5 da EE Gertrudes Eder, referente a lacuna no 1º Série do Ensino Médio, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Instituto Maria Imaculada

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, Vitoria Zaro Francisco, RG nº 64.414.244-3/SP, RA nº 116.081.591-4, da EE Instituto Maria Imaculada, referente aos estudos realizados em 2022 na 2ª ano do Ensino Fundamental na disciplina de Língua Portuguesa, por falta de Lançamento, do Conselho Final (Quinto Conceito). SEI - 015.00643055/2024-16

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Júlia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **Alex Caua Serafim Costa**, RG nº 55.223.045-5/SP, RA nº 108.665.603-3, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados em 2021 na 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Inglesa, por falta de Lançamento, do Conselho Final (Quinto Conceito). SEI - 015.00486625/2024-64

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **Lucas Almeida Bicalho**, RG nº 52.947.846-8/SP, RA nº 109.003.742-9, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados em 2021 na 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática e Sociologia, e no ano de 2022 na disciplina de Inglês, por falta de Lançamento, do Conselho Final (Quinto Conceito). SEI - 015.00151327/2024-56

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Thaylla dos Santos Lima**, RG nº 55.388.724-5/SP, RA nº 111.699.822-5, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados em 2022 na 7ª Série do Ensino Fundamental na disciplina de Ciências, por falta de Lançamento, do Conselho Final (Quinto Conceito). SEI - 015.00671103/2024-66

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **William de Araujo Sousa**, RG nº 53.073.033-9/SP, RA nº 108.661.523-2, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados em 2022 na 3ª Série do Ensino Médio nas disciplinas de Matemática, Língua Estrangeira Moderna - Inglês, e na disciplina de Física, por falta de Lançamento, do Conselho Final (Quinto Conceito). SEI - 015.00709430/2024-06

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **Gustavo Ferreira**, RG nº 59.586.544-6/SP, RA nº 109.234.372-6, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados em 2021 na 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Educação Física, por falta de Lançamento, do Conselho Final (Quinto Conceito). SEI - 015.00759754/2024-87

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Jayana Amorim Soares**, RG nº 52.569.520-5/SP, RA nº 111.278.556-6, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados em 2021 na 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Arte, por falta de Lançamento, do Conselho Final (Quinto Conceito). SEI - 015.00671129/2024-12.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Camila Larissa do Carmo Santos Lima**, RG nº 59.707.010-6/SP, RA nº 109.822.982-4, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados em 2021 na 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Arte, por falta de Lançamento, do Conselho Final (Quinto Conceito). SEI - 015.00486627/2024-53.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Joyce Angheline dos Santos Silva**, RG nº 65.946.462-7/SP, RA nº 111.702.568-8/SP, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados na 7ª Série do Ensino Fundamental, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) – SED, na disciplina de Ciências. SEI - 015.00709435/2024-21

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Julia de Castro Carneiro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Ketlyn da Silva Santos**, RG nº 50.957.077-X/SP, RA nº 105.306.447-0, da EE Julia de Castro Carneiro, referente aos estudos realizados em 2021 na 2ª Série do Ensino Médio, por falta de Lançamento nas disciplinas de Matemática e Sociologia, e no ano de 2022 na 3ª Série do Ensino Médio por lançamento de nota “1” na disciplina de Língua Inglesa. SEI - 015.00759763/2024-78.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Prof.ª Donizetti Aparecido Leite Professor.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **Pablo Henrique Saraiva da Silva**, RG nº 58.655.891-3/SP, RA nº 109.598.686-7, da EE Prof.ª Donizetti Aparecido Leite Professor referente aos estudos realizados na 3ª Série do Ensino Médio no ano de 2022, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) - SED SEI - 015.00488268/2023-98

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Prof.ª Loris Nassif Mattar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **Renan Batista de Menezes**, RG nº 55.180.813-5/SP, RA nº 113.825.467-8, da EE Professora Loris Nassif Mattar, referente aos estudos realizados na 7ª Série do Ensino Fundamental, abrangendo o componente curricular de Tecnologia e Inovação, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED. 015.00632307/2024-81.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Prof.ª Loris Nassif Mattar.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **João Pedro Medeiro Chierotto**, RG nº 60.758.841-X/SP, RA nº 110.078.765-3, da EE Professora Loris Nassif Mattar, referente aos estudos realizados na 7ª Série do Ensino Fundamental, abrangendo o componente curricular de Tecnologia e Inovação, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED. 015.00632228/2024-71

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Prof.ª Loris Nassif Mattar.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **Victor Hugo Nascimento Amaro**, RG nº 54.541.476-3/SP, RA nº 110.899.520-2, da EE Professora Loris Nassif Mattar, referente aos estudos realizados na 7ª Série do Ensino Fundamental, abrangendo o componente curricular de Tecnologia e Inovação, por falta de Lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) na SED. 015.00632217/2024-91

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeverica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Isabelly Aparecida Leão Ramos**, RG nº 53.633.616-7/SP, RA nº 110.780.267-2, da EE Prof

Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Eletivas (Arte Marciais - Judô), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo o componente de Eletivas (Entre o Direito e a Justiça/1ºSemestre e Imagem Pessoal/2ºSemestre), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00741691/2024.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Mariane Brito Nazare**, RG nº 52.549.950-7/SP, RA nº 112.426.022-5/SP, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Tecnologia e Inovação e Eletivas (Plantando é que se Colhe), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes de Orientação de Estudos, Tecnologia e Inovação, Eletivas (Médico ou Louco é o seu pouco) e Eletivas (Enem que a vaca tussa redação), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) SEI- 015.00824888/2024-86

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Beatriz Alves Pereira**, RG nº 52.619.212-4 /SP, RA nº 110.881.567-4, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Tecnologia e Inovação e Eletivas (Dancing Day – Dança Música e Movimento), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes Eletivas (Imagem Pessoal), Eletivas (Entre o Direito e a Justiça), e UC-1 (Números também importam), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00739343/2024-75.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Sabrina Rabelo da Silva**, RG nº 54.179.477-2/SP, RA nº 109.378.842-2, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Eletivas (A evolução da moda popular), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes Eletivas (Imagem Pessoal 2ºSemestre) e UC-1(Números também importam), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00742129/2024-04.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Stephyany Zillig Jorge**, RG nº 53.080.636-8/SP, RA nº 110.720.922-5, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular Eletivas (A evolução da moda popular), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes de Orientação de Estudos, Língua Inglesa, IF e Eletivas(Médico ou louco qual é o seu pouco/1ºSemestre e Imagem Pessoal/2ºSemestre, por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00652205/2024-82.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Isabella Carla da Silva Lima**, RG nº 57.026.653-1/SP, RA nº 112.425.915-6, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular Tecnologia e Inovação, e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes de Eletivas(Entre o Direito e a Justiça/1ºSemestre e Enem que a vaca tussa redação/2ºSemestre) e UC1 (Números também Importam), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00696867/2024-64

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Ana Camilly Lemos dos Santos**, RG nº 57.641.591-1/SP, RA nº 111.067.082-5, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 2ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Eletivas (Médico ou louco qual é o seu pouco/1ºSemestre e Enem que a vaca tussa redação/2ºSemestre) e UC-1 (Números também importam), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00696926/2024-02

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Ana Clara Domingos de Araújo**, RG nº 57.009.715-0/SP, RA nº 111.177.687-8, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Tecnologia e Inovação, e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes de Orientação de Estudos e Eletivas (Médico ou Louco qual é o seu pouco/1ºSemestre Imagem Pessoal/2ºSemestre), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00698380/2024-16.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Raissa Carvalho Santos**, RG nº 56.287.398-3/SP, RA nº 110.366.895-X, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Eletivas (Plantando é que se colhe), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo o componente de Eletivas (Médico ou louco qual é o seu pouco/1ºSemestre e Enem que a vaca tussa redação/2ºSemestre), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00741802/2024-81

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Hana de Padua Barros**, RG nº 53.051.048-0/SP, RA nº 111.207.762-5, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Eletivas (Arte Marciais - Judô), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo o componente de Eletivas (Entre o Direito e a Justiça), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00741635/2024-78.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Tainara Miranda Santos**, RG nº 60.304.195-4/SP, RA nº 110.278.699-8, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Eletivas (Dancing Day – Dança Música e Movimento), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo o componente de Eletivas (Inovação na Tecnologia), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00742174/2024-51.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapecerica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **Lucas Ferreira de Souza**, RG nº 55.389.491-2/SP, RA nº 112.371.885-4, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Língua Inglesa, e Eletivas (Vem dançar comigo), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes de Orientação de Estudos, Língua Inglesa/IF e Eletivas (Futebol e Cultural/1ºSemestre e A grande sacada – Voleibol, Historico e evolução do Voleibol, estudo e prática dos fundamentos, sistema de jogo e regras oficiais/2ºSemestre), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00790935/2024-81.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeperica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Cinthia Santana da Silva**, RG nº 64.572.121-9/SP, RA nº 106.837.586-3, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo o componente curricular de Tecnologia e Inovação, e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes de Eletivas (Entre o Direito e a Justiça 1º/Semestre), e Eletivas (Imagem Pessoal 2º/Semestre), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) 015.00739618/2024-71.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeperica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Yasmin Curria Oliveira da Silva**, RG nº 57.200.431-X/SP, RA nº 111.501.551-5, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Tecnologia e Inovação e Eletivas (Dança e Movimento Transformando a Vida dos Jovens), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes de Orientação de Estudos, Língua Inglesa/IF, Eletivas (Inovação na Tecnologia/1º/Semestre e A grande sacada), Voleibol, Histórico e evolução do Voleibol, Estudo e prática dos fundamentos, Sistema de Jogo e Regras Oficiais/2º/Semestre) e UC-1 (Números também importam), por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) SEI- 015.00750045/2024-36.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeperica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar do aluno, **Rafael Correia da Silva**, RG nº 65.366.642-1/SP, RA nº 111.159.753-4, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Eletivas (Plantando é que se Colhe), e na 2ª Série do Ensino Médio abrangendo os componentes de Eletivas (Oxente Mermã), Eletivas (Entre o Direito e a Justiça), e UC 1 – Números também importam, por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) SEI- 015.00741763/2024-11.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 - Regularização de Vida Escolar - EE Professora Natércia Cremm de Moraes Pedro.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Itapeperica da Serra conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/19, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Deliberação CEE 122/13, em conformidade com os itens 3.1, 4.1, 4.3, 5.2 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/86, Declara regularizada a vida escolar da aluna, **Thainá Oliveira Xavier**, RG nº 56.682.149-7/BA, RA nº 109.382.369-0/SP, da EE Profª Natércia Cremm de Moraes Pedro, referente aos estudos realizados na 1ª Série do Ensino Médio, abrangendo os componentes curriculares de Tecnologia e Inovação e Eletivas (A evolução moda popular), e na 2ª Serie do Ensino Médio abrangendo os componentes de Eletivas (Plantão Médico/1º/Semestre e Nem que a Vaca Tussa redação/2º Semestre, por falta de lançamento do Conselho Final (Quinto Conceito) SEI- 015.00749900/2024-66

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 Plano Escolar - Colégio Adventista de Itapeperica da Serra

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Itapeperica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Lei 9394/1996, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 do Colégio Adventista de Itapeperica da Serra. SEI - 015.00230148/2024-84.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024 Plano Escolar ç Colégio Fidens

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Itapeperica da Serra, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Lei 9394/1996, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino/Educacional responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR** o Plano Escolar 2024 do Colégio Fidens. SEI - 015 015.00857045/2024-66.

Diretoria de Ensino - Região de Itaquaquecetuba

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL

Portarias dos Diretores de Escola/Escolar, de 31/12/2024

Dispõe sobre conclusão de estágio presencial

O Diretor de escola/escolar expede a presente Portaria: Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

Leticia Coelho Silva, RG.: 35.925.200-X, aluna da Instituição de Ensino Superior Universidade Pitagoras Unopar Anhanguera Espírito Santo, realizou presencialmente estágio E.E. Profª Nanci Cristina do Espírito Santo, totalizando 175 (cento e setenta e cinco) horas de observação de aulas no período de 11/11/2024 a 17/12/2024, referente ao Curso de Licenciatura em Letras - Portugêses/Inglês.

Processo SEI: 015.00745814/2024-84.

Valdir Antunes de Souza
Diretor Escolar

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL

Portarias dos Diretores de Escola/Escolar, de 31/12/2024.

Dispõe sobre conclusão de estágio presencial

O Diretor de escola/escolar expede a presente Portaria: Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

Leandro Lima da Rocha, RG 49.289.246-5, estudante da UNINOVE - Universidade Nove de Julho, realizou presencialmente estágio na EE Nemésio Cândido Gomes, totalizando 40 (quarenta) horas de observação de aulas no período de 04/12/2024 a 16/12/2024, referente ao curso de Língua Portuguesa.

Processo 015.00798204/2024-83.

Fernanda de Almeida Ferreira Mendes
Diretor Escolar Substituto

Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e alterações, Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017, alterada pela Deliberação CEE 161/2018, Deliberação 186/2020 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do COLÉGIO TOMÁS AGOSTINHO, situado à Rua Sergio Plaza, nº 558 - Vila Oliveira - Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08780-230 - Unidade 1 e à Rua Emilio Zapile, nº 300 - Vila Oliveira - Mogi das Cruzes - CEP: 08790-285 - Unidade 2..

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e alterações, Decreto 57.141/2011, alterado pelo Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 155/2017, alterada pela Deliberação CEE 161/2018, Deliberação 186/2020 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do COLÉGIO PRIMEIROS TRAÇOS - Núcleo Educacional Eni Ramalho , situado à Rua Santa Barbara, nº 116 - Jardim Universo - Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08740-2573.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de escola

Retifica a Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 27.12.2024, publicado em 30.12.2024

Leia-se como segue e não como constou.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo 015.00350428/2023-27, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **COLÉGIO CONEXÃO OLIVEIRA**, sito à Avenida Engenheiro Miguel Gemma, nº 838 - Jardim Armênia - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo - CEP: 08780-680, mantido por Colégio Conexão Oliveira Ltda, CNPJ 49.743.901/0001-62, com o curso de Educação Fundamental - Anos iniciais - do 1º ao 5º ano.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Homologação do Plano Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Mogi das Cruzes, HOMOLOGA, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 09/97, Indicação CEE nº 13/97, Deliberação CEE nº 59/06, Indicação CEE nº 60/06, Deliberação CEE nº 155/17, Indicação CEE nº 161/17, Deliberação CEE nº 177/2020, Indicação nº 192/2020, e as demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI nº 015.00086104/2024-19, de forma extemporânea o Plano Escolar 2023 do Instituto Educacional Soares Prado, CIE 006953, sito à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 3761 - Vila Jundiá - Mogi das Cruzes/SP - CEP 08745-000, mantido por Instituto Educacional Soares Prado, sob CNPJ: 27.290.053/0001-40.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Homologação do Plano Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Mogi das Cruzes, HOMOLOGA, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 09/97, Indicação CEE nº 13/97, Deliberação CEE nº 59/06, Indicação CEE nº 60/06, Deliberação CEE nº 155/17, Indicação CEE nº 161/17, Deliberação CEE nº 177/2020, Indicação nº 192/2020, e as demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI nº 015.00086104/2024-19, de forma extemporânea o Plano Escolar 2024 do Instituto Educacional Soares Prado, CIE 006953, sito à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 3761 - Vila Jundiá - Mogi das Cruzes/SP - CEP 08745-000, mantido por Instituto Educacional Soares Prado, sob CNPJ: 27.290.053/0001-40.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Homologação do Plano Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Mogi das Cruzes, HOMOLOGA, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 09/97, Indicação CEE nº 13/97, Deliberação CEE nº 59/06, Indicação CEE nº 60/06, Deliberação CEE nº 155/17, Indicação CEE nº 161/17, Deliberação CEE nº 177/2020, Indicação nº 192/2020, e as demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI nº 015.00086104/2024-19, de forma extemporânea o Plano Escolar 2022 do Instituto Educacional Soares Prado, CIE 006953, sito à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 3761 - Vila Jundiá - Mogi das Cruzes/SP - CEP 08745-000, mantido por Instituto Educacional Soares Prado, sob CNPJ: 27.290.053/0001-40.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO E DE CURSO DE ENSINO MÉDIO.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE

51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e suas alterações, e à vista do Processo SEI nº 015.00828898/2024-91, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam Autorizados a Ampliação do Prédio Escolar e o Curso de Ensino Médio do COLÉGIO PRIMEIROS TRAÇOS - CIE 195.261, localizado à Rua Santa Barbara, nº 116 - Jardim Universo, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, mantido por Núcleo Educacional Eni Ramalho, CNPJ 06.110.839/0001-69.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe Sobre a Homologação do Anexo ao Plano Gestão Quadrienal 2023/2026

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Anexo ao Plano de Gestão Quadrienal 2023/2026, para o ano de 2024 da escola jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino: EE Isabel Ferreira da Silva - Profa (Belinha), em Mogi das Cruzes (Processo SEI nº 015.00862881/2024-62).

Portaria da Dirigente Regional de Ensino em Exercício - Região Mogi das Cruzes, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e à vista do Protocolado e à vista do Processo SEI SP 015.00862652/202448, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento do Colégio Estrutural - Código CIE 132056, sito à Rua Francisco Afonso de Melo, nº 72 - Vila Bras Cubas - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08740-310, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 02, publicada no D.O. de 03/01/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do ano letivo de 2025

Diretoria de Ensino - Região de Osasco**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024**

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino **Processo SEI nº 015.00594816/2024-07**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof. José Liberatti (CIE 10789), situada na Rua Presidente Castelo Branco, 250, Centro, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29/12/2021, publicado no DOE de 30/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino **Processo SEI nº 015.00591618/2024-83**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE PEI Prof. João Baptista de Brito (CIE

10873), situada na Rua Rosa D'Angelo Pisapia, 115, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17/12/2021, publicado no DOE de 18/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino **Processo SEI nº 015.00590912/2024-78**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Antônio Raposo Tavares (CIE 11095), situada na Praça 21 de Dezembro, 22, Centro, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28/12/2021, publicado no DOE de 29/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDBN 9394/96 e Deliberação CEE nº 10/97, Deliberação CEE nº 138/2016, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes e à vista do Parecer Final da Comissão de Supervisores de Ensino - **Processo SEI nº 015.00599843/2024-68**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Gênesis Life (CIE 809100), situado na Avenida Internacional, 598, Santo Antônio, Osasco/SP, mantido por Colégio Gênesis Life Ltda, CNPJ. nº 01.938.705/0001-17, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04/01/2023, publicada no DOE de 05/01/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDBN 9394/96 e Deliberação CEE nº 10/97, Deliberação CEE nº 138/2016, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes e à vista do Parecer Final da Comissão de Supervisores de Ensino - **Processo SEI nº 015.00592941/2024-74**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (CIE 109435), situado na Rua Madre Rosselo, 111, Centro, Osasco/SP, mantido por REDUCAR - Rede de Educação Rosselo, CNPJ. nº 33.512.591/0001-35, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 04/12/2023, publicada no DOE de 05/12/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino **Processo SEI nº 015.00586511/2024-13**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Irmã Gabriela Maria Elizabeth Wienkem (CIE 910442), situada na Avenida José Barbosa de Siqueira, s/nº, Padreira, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23/11/2021, publicado no DOE de 24/11/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino **Processo SEI nº 015.00591098/2024-17**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE PEI Rosa Bonfiglioli (CIE 10741), sito a Rua Professora Raphaela Gomes Afonso, 17, Jardim D'Abril, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28/12/2021, publicado no DOE de 29/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Portaria do Dirigente Regional de Ensino ,30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região Osasco **Declara**, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos da do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, **Processo SEI nº 015.00848978/2024-62** e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **YEHISER ADRIAN RODRIGUEZ CARRILLO, RNM B217717Y**, nascido em 20/06/2009, Venezuela, mediante estudos realizados na Venezuela, no ano de 2024, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Fundamental.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino **Processo SEI nº 015.00593680/2024-18**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof. Newton Espírito Santo Ayres (CIE 11137), situada na Rua Imperial, s/nº, Santo Antônio, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22/12/2021, publicado no DOE de 23/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino **Processo SEI nº 015.00589964/2024-00**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE PEI Prof.ª Lucy Anna Carrozo Latorre (CIE 11149), situada na Rua Miosótis, 431, Jardim da Flores, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23/11/2020, publicado no DOE de 24/11/2020.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024

Aprovação do Regimento Escolar

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30/12/2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 09/1997, Parecer CEE nº 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 155/2017, Deliberação CEE nº 156/2017, Deliberação CEE nº 188/2020, Deliberação CEE nº 203/2021 e demais normas vigentes, à vista do Parecer da Comissão de Supervisores de Ensino **Processo SEI nº 015.00591720/2024-89**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Regimento Escolar da **EE PEI Antônio Carlos da Trindade (CIE 924040)**, situada na Avenida Ônix, 889, Ayrosa, Osasco, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30/11/2023, publicado no DOE de 01/12/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Osasco, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Santo André

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30-12-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, e à vista do Processo SEI 015.00592552/2024-49 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar da EE Prefeito Engenheiro Celso Augusto Daniel, sito a Rua Cazuza s/n, Jardim Santo André, Santo André-SP;

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se ao Artigo 123 prevalecendo este, sobre os textos deste artigo, aprovados por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17/12/2021, publicada em D.O.E. de 18/12/2021, pág. 41, Seção I;

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contida no Regimento Escolar objeto desta Portaria;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor 2025.

Diretoria de Ensino - Região de São Bernardo do Campo

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26/12/2024

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 26/12/2024

Autorizando, nos termos do Decreto nº 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE nº 23, de 18, publicada a 19/04/2013 a ocupação pelo servidor indicado, das dependências de zeladoria da Unidade Escolar abaixo mencionada.

Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

EE PROFESSORA CYNIRA PIRES DOS SANTOS por ISRAEL MARIA DA COSTA - RG 32.473.233-

8 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo - Processo: 015.00857749/2024-39.

Antonio Carlos Scarano

Dirigente Regional Substituto

RG 15.889.261

Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba

Portaria nº 321/2024

Diretoria de Ensino da Região de Araçatuba.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 321 de 30/12/2024.

Dispõe sobre Homologação do Plano Escolar 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Araçatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. Fica homologado o Plano Escolar 2024 do Escola Maple Bear Araçatuba, localizada à Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, 60, Bairro Higienópolis, Araçatuba, SP, CEP 16010-650, mantida por Escola Maple Bear Araçatuba EIRELI, CNPJ nº 31.778.116/0001-80, com Portaria de autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Diretoria Regional de Ensino de 31-01-2020 publicada em D.O.E. de 01-02-2020 e republicada em 03-03-2020 e Portaria de autorização para funcionamento de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) do Dirigente Regional de Ensino nº 11 de 26/01/2022 publicada no D.O.E de 27 de janeiro de 2022.

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Plano Escolar de acordo com as legislações vigentes.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Araraquara

Reposição

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Diretoria Regional de Ensino Araraquara Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003 de 22/09/2003,§4º, do artigo 6º da Resolução SEDUC 95/2022 em cumprimento ao DECRETO 64486 de 10 de fevereiro de 2022, referente ao ponto facultativo do dia 15/10/2024

Município de Araraquara:

Proª Lea de Freitas Monteiro

Ensino Médio

Matemática 04aulas

Física 02aulas

Geografia 02aulas

Língua Portuguesa 03aulas

Arte 02aulas

Língua Inglesa 03aulas

Educação Física 02aulas

Orientação de Estudos 03aula

Redação e Leitura 01aula

Projeto de Vida 01aulas

Práticas Experimentais 03aula

Esporte Musica e Arte 01aula

Aceleração para o vestibular 01aula

Tecnologia e Robótica 02aulas

Itinerário formativo -Soc. 01aulas

Itinerário Formativo -Oratória 01aula

Itinerário Fomativo -Tecnologia e robotica02aulas

Portaria do Dirigente Regional de Ensino

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003 de 22/09/2003,§4º, do artigo 6º da Resolução SEDUC 95/2022 em cumprimento ao DECRETO 64486 de 10 de fevereiro de 2022, referente ao ponto facultativo do dia 08/07/2024.

Município de Araraquara:

Proª Lea de Freitas Monteiro

EF.Anos Finais Ensino Fundamental

Arte 02aulas

Língua Portuguesa 09aulas,

Educação Física 06aulas,

Matemática 08aulas,

Ciências 07aulas

História 06aulas

Geografia 06aulas

Ingles 04aulas

Práticas Experimentais 05aula

Projeto de vida 02aulas

Orientação de Estudos 04aulas

Esporte Msica e Arte 04aula

Tecnologia e Inovação 06aulas

Educação Financeira 03aula

Cristiana de Moraes Benedito Lourenço Dias

Reposição de Aulas

Portaria do Dirigente Regional de Ensino Diretoria de Ensino de Araraquara

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003 de 22/09/2003,§4º, do artigo 6º da Resolução SEDUC 95/2022 em cumprimento ao DECRETO 64486 de 10 de fevereiro de 2022, referente ao ponto facultativo do dia 15/10/2024.

Município de Matão

EE Ernesto Masselani -

E.F. Anos Iniciais

Língua Portuguesa 21aulas ,

Língua Inglesa 04aulas,

Matemática 16aulas

Arte 01aulas,

Educação física 05aula,

Práticas Experimentais 04aulas

Linguagens Artísticas 08aulas

Cultura do Movimento 05aulas

História 10aulas,

Projeto de Convivência 03aulas

Tecnologia e Inovação 03aulas

Cristiana de Moraes Benedito Lourenço Dias

Diretoria de Ensino - Região de Assis

Despacho

Nº do Processo: 015.00839407/2024-37

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Assis

Assunto: SAAE PALMITAL

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa permissionária/concessionária exclusiva para a distribuição de Água e Coleta de Esgoto.

Considerando os elementos constantes dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, visando a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Palmital, CNPJ nº 44.544.005/0001-50, no valor estimado de R\$ 73.360,20 (setenta e três mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos), para o fornecimento de Água e Coleta de Esgoto para esta Diretoria de Ensino e unidades escolares sob sua jurisdição, no exercício de 2025, obedecidas as formalidades legais.

Assis, 30 de dezembro de 2024.

Marlene Aparecida Barchi Dib
Dirigente Regional de Ensino

Despacho

Nº do Processo: 015.00841997/2024-68

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Assis

Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto - Nantes

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa permissionária/concessionária exclusiva para a distribuição de Água e Coleta de Esgoto.

Considerando os elementos constantes dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, visando a contratação da Prefeitura Municipal de Nantes, CNPJ nº 01.557.530/0001-06, no valor estimado de R\$ 448,44 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para o fornecimento de Água e Coleta de Esgoto para esta Diretoria de Ensino e unidades escolares sob sua jurisdição, no exercício de 2025, obedecidas as formalidades legais.

Assis, 30 de dezembro de 2024.

Marlene Aparecida Barchi Dib
Dirigente Regional de Ensino

Despacho

Nº do Processo: 015.00841319/2024-03

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Assis

Assunto: SAAE - CANDIDO MOTA

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa permissionária/concessionária exclusiva para a distribuição de Água e Coleta de Esgoto.

Considerando os elementos constantes dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, visando a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, CNPJ nº 45.959.954/0001-64, no valor estimado de R\$ 87.521,70 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos), para o fornecimento de Água e Coleta de Esgoto para esta Diretoria de Ensino e unidades escolares sob sua jurisdição, no exercício de 2025, obedecidas as formalidades legais.

Assis, 30 de dezembro de 2024.

Marlene Aparecida Barchi Dib
Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 100 DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Bragança Paulista, conforme o Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 de 11/02, republicada no DOE de 19/10/2016 e Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00859697/2024-35 de 29/08/2024, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Estadual JOSÉ GUILHERME, Código CIE 017978, localizada Rua Dona Carolina, 60 - Bairro Lavapés. Município de Bragança Paulista -SP, CEP12900-071, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nº 28 de 15/09/2023, publicada no DOE de 19/10/2023.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394-96 e demais legislações em vigor.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Bragança Paulista, responsável pela supervisão do Estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Campinas - Oeste

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Regularização da Vida Escolar

Regularização de Vida Escolar, de acordo com o disposto no subitem 6.1.2 da Indicação CEE nº 8/1986, Deliberação CEE nº 18/1986, Resolução SE nº 307/1986 e Portaria CITEM de 25.09.2020, devidamente instruído para a regularização da vida escolar do estudante DEIVERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA, nascido em 29/11/1991, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, que foi indevidamente matriculado na 3ª série do Ensino Médio, no ano de 2008, nesta Unidade Escolar. Considerando-se a recuperação implícita, nos itens 3.1.1 e 4.1 da Deliberação CEE nº 18/1986, propomos a regularização da vida escolar do interessado, ficando válidos os atos escolares praticados pelo estudante.

Diretoria de Ensino - Região de Capivari

Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região de Capivari Nº 1136 de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Capivari, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar, que prevalecerá sobre o anteriormente publicado, da seguinte Unidade Escolar:

EE. Aurora Scodro Groff - CIE 907424, situada à Rua Tapuia, S/N, Bairro Jd. Aquarius, Indaiatuba/SP, CEP: 13335-510 - Proc. SEI nº 015.00584063/2024-13.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Capivari, responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas em cada Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 1138 de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Capivari, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 01/1999, alterada pela Deliberação CEE nº 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00776568/2024-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Colégio Crescer Educação Cristã Ltda, situado à Rua André Lirani, 25, Jardim Santa Izabel, município de Monte Mor/SP, CEP 13.193.046, mantido por MARIA CELIA TRINDADE FURAER, CNPJ nº 57.685.401/0001-40, com os cursos de **Ensino Fundamental anos iniciais** conforme Referencial Normativo de Cursos.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Capivari, responsável pela supervisão do Estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Franca

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Equivalência de Estudos

Declarando equivalente, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001; da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Gabriel Poppi Oliveira, RG: 54.569.131-X, natural de Curitiba - PR, Brasil, nascido em 04/02/2006, nacionalidade: Brasileira, mediante estudos realizados exterior no Williams Field High School, Gilbert, Arizona, Estados Unidos no período de 2023 a 2024, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, 205 de 30-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Parecer CEE 67/98, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI: 015.00589973/2024-92, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Prof.ª Dinah Motta Runha, CIE 45378, sito à Rua Dr. Francisco Meireles Freire, 101, Parque São Francisco, Guaratinguetá, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE 238 de 29/12/2021, publicada no DOE de 30/12/2021.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Guaratinguetá, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução nº 23, de 20/04/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A partir de 21/12/2024, fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Ernestina Loureiro Miranda, Município Itapetininga, pela Sr.ª Sueli Garcia Braga, RG 28.324.207-3, cargo/função auxiliar de serviços gerais, funcionária da Prefeitura Itapetininga, a seu pedido e por motivos particulares.

Diretoria de Ensino - Região de Itararé

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98, na Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Homologado o novo Regimento Escolar da EE Prof. Alberto Pereira, código CIE: 39.718, situada na Rua Cruzeiro, 88, Vila Cruzeiro, CEP 18.440-000, Itaberá, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 31/10/2022, publicada no DOE 01/11/2022 - página 51.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Adendo 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Homologado o Adendo 2024 ao Plano de Gestão Escolar 2023 a 2026 da EE Prof. Alberto Pereira, CIE 39.718, localizada na Rua Cruzeiro, 88 - Vila Cruzeiro - Itaberá - SP, com os cursos de Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Adendo 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Homologado, o Adendo 2024 ao Plano de Gestão Escolar 2023 a 2026 da EE Prof.ª Doroty David Muzel, CIE 910.089, localizada na Rua Santa Catarina, 250 - Vila Dom Silvío - Itaberá - SP, com o curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98, na Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Homologado o novo Regimento Escolar da EE Prof.ª Doroty David Muzel, código CIE: 910.089, situada na Rua Santa Catarina, 250, Vila Dom Silvío, CEP 18.440-000, Itaberá, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 31/10/2022, publicada no DOE 01/11/2022 - pg 51.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98, na Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Homologado o novo Regimento Escolar da EE Prof. Caetano Carbone, código CIE: 15.600, situada na Rua Sophia Dias Menck, 715, Vila Santa Terezinha, CEP 18.466-050, Itararé, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20/10/2022, publicada no DOE 21/10/2022 - página 21.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98, na Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Homologado o novo Regimento Escolar da EE Prof. Christiano Marques Bonilha, código CIE: 49.359, situada na Rua Francisco Fernandes, 900, Bairro do Cerrado, CEP 18.463-522, Itararé, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 31/10/2022, publicada no DOE 01/11/2022 - pg 51.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Adendo 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Homologado o Adendo 2024 ao Plano de Gestão Escolar 2021 a 2024 da EE Dr. Epaminondas Ferreira Lobo, CIE 15.301, localizada na Rua Major Salvador Rufino, 59 - Bairro Ginásio - Itararé - SP, com os cursos de Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98, na Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica Homologado o novo Regimento Escolar da EE Dr. Herculanio Pimentel, código CIE: 15.313, situada na Rua São Pedro, 2484, Centro, CEP 18.460-009, Itararé, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 17/05/2024, publicada no DOE 20/05/2024 – pg 46.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação do Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto nº 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 13/97, no Parecer CEE nº 67/98, na Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica Homologado o novo Regimento Escolar do EE Heitor Guimarães Côrtes, código CIE: 15.337, situada na Av. Joaquim Dias Tatit, 372, Cruzeiro, CEP 18.460-310, Itararé, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 10/01/2023, publicada no DOE 11/01/2023 – página 27.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal

Processo de Doação

DESPACHO

Processo nº SEI-015.00852183/2024-59

Interessado(a): EE Profº Orlando França de Carvalho

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/ESTRUTURA/2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Publique-se.

Luiz Fernando Tofanelli
Dirigente Regional de Ensino Substº

Processo de Doação

DESPACHO

Processo nº SEI-015.00852242/2024-99

Interessado(a): EE Profº Orlando França de Carvalho

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/PAULISTA – PE/TRANSIÇÃO/TECNOLOGIA/PEDAGOGIA/2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Publique-se..

Luiz Fernando Tofanelli
Dirigente Regional de Ensino Substº

Processo de Doação

Despacho

Processo nº SEI-015.00858555/2024-51

Interessado(a): EE Cel Benedito Ortiz

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/QUALIDADE/2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Publique-se.

Luiz Fernando Tofanelli
Dirigente Regional de Ensino Substº

Processo de Doação

DESPACHO

Processo nº SEI-015.00852128/2024-69

Interessado(a): EE Profº Orlando França de Carvalho

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/PAULISTA MANUTENÇÃO E SERVIÇO/2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Publique-se.

Luiz Fernando Tofanelli
Dirigente Regional de Ensino Substº

Processo de Doação

DESPACHO

Processo nº SEI-015.00852071/2024-06

Interessado(a): EE Profº Orlando França de Carvalho

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA/2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Publique-se.

Luiz Fernando Tofanelli
Dirigente Regional de Ensino Substº

Diretoria de Ensino - Região de Jales

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 110/2024

Diretoria de Ensino - Região de Jales

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 110/2024

O Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, de 17/04, publicado no DOE de 18/04/2019, e com fundamento na Deliberação CEE nº 138 de 2016 e Indicação CEE nº 141/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Resolução SS 493/1994, expede a presente Portaria, considerando:

- o exposto no relatório e no parecer conclusivo emitido pela Comissão de Supervisores de Ensino, designados pelo Dirigente Regional de Ensino, por meio da Portaria nº 072/2024, de 04/10, publicada no DOE de 07/10/2024, que tinha por finalidade a análise da documentação protocolada nesta Diretoria de Ensino, em 26/09/2024, pelos representantes da MARINE INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA, CNPJ 07.052.659/0001-30, solicitando autorização para funcionamento de uma nova Instituição de Ensino denominada "COLÉGIO IVONI FUSTER SOLER"; e,

- em concordância com o parecer da Comissão de Supervisores de Ensino, indefere o pedido de autorização para funcionamento de uma nova Instituição de Ensino denominada "COLÉGIO IVONI FUSTER SOLER", nos prédios localizados nos seguintes endereços: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais até os 6º anos do Ensino Fundamental, na Rua Nove, 1906, Vila Rodrigues, em Jales, SP, CEP: 15703-234. Os 7º aos 9º anos do Ensino Fundamental Anos Finais ao Ensino Médio se organizará na Avenida Francisco Jales, 1593, Centro, Jales, CEP: 15700-110.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 111/2024

Diretoria de Ensino Região de Jales
Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 111/2024*Designa Comissão de Apuração Preliminar*

O Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, de 17/04, publicado no DOE de 18/04/2019, expede a presente portaria:

DESIGNA os membros abaixo relacionados para, sem prejuízos das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Apuração Preliminar, que procederá a apuração dos fatos noticiados no Processo SEI 015.008329.04/2024-12, no Boletim de Ocorrência nº RD7410-2/2024 – 1ª Edição de 11/12/2024 e Boletim de Ocorrência nº RD7410-2/2024 – 2ª Edição de 12/12/2024, emitindo parecer conclusivo:

Nome RG Cargo

Errivaine Aparecida Ferreira Gomes..... 10.367.739 - 2..... Supervisor de Ensino
Meire Aparecida Bueno de Magalhães de Souza..... 15.409.521-7..... Supervisor de Ensino
Renata Fernandes Crespo Cintra..... 17.407.782-8..... Supervisor de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Jundiá**PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL****Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 30/12/2024****Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00862916/2024-63, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Professora Oscarlina de Araújo Oliveira (CIE: 901192), situado na Travessa Guidi Gaboardi nº 60, Jardim México, Itatiba, Estado de São Paulo, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Jundiá. A Escola é de tempo parcial e mantém o curso de Ensino Médio, em três turnos.

Art. 2º O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria entrará em vigor em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 23/12/2021, publicada no Diário Oficial de 24/12/2021.

Art. 3º A Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 30/12/2024****Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB 9394/96, na Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00760098/2024-65, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Escolar pelo Colégio Objetivo Júnior (CIE: 305674), situado na Rua Alfredo Vieira Arantes nº 93/127, Vila São Caetano, Itatiba, Estado de São Paulo, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, que oferece os cursos de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio.

Art. 2º O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria entrará em vigor em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 21/12/2022, publicada no Diário Oficial de 22/12/2022.

Art. 3º A Diretoria de Ensino da Região de Jundiá, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.

PORTARIA PLANO GESTÃO - ANEXOS 2024**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 30/12/2024**

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável, os anexos 2024 ao Plano Gestão, quadriênio 2023 -2026, das seguintes escolas estaduais:

EE Profª Alessandra Cristina Rodrigues de Oliveira Pezzato, código CIE: 435119, Município de Jundiá

EE Prof. Orozimbo Sóstena, código CIE: 043539, Município de Jundiá

EE Paulo Mendes Silva, código CIE: 019768, Município de Jundiá

Diretoria de Ensino - Região de Limeira**PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024****Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 10/1997, no Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE nº 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00802958/2024-45, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Escolar do Colégio Limeirense, situado à rua Gustavo Nilson, n. 239, Vila São Luis, Limeira/SP, mantida pela ECEL Empreendimentos Culturais e Educacionais de Limeira Ltda. – EPP registrada sob o n. 7764, em 05/6/1997, no 12º Cartório de Notas em São Paulo, CNPJ 02.040.315/0001-98, aprovado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 21/9/2023, publicada em 22/9/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2025.

Diretoria de Ensino - Região de Mogi-mirim**Portaria do Dirigente Regional de Ensino DOE-30/12/2024**

Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 04/12/2024.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola. O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE nº 143 e 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00582099/2024-62 , expede a presente

Portaria: Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Colégio Caminho, situado na rua Duque de Caxias, 225, Centro, Amparo – SP, mantido por Raízes Empreendimentos Educacionais Petrolli Ltda, CNPJ: 56349433/0001-01, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicando por haver incorreções.

Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-12-2024**

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Pindamonhangaba, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97 e CEE 13/97, Parecer 67/98, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os Supervisores abaixo indicados para, sem prejuízo das suas funções, comporem a Comissão responsável pela análise dos pedidos de homologação do Plano de Gestão - Quadriênio 2024/2027, bem como do Anexo 2024, do Centro de Educação Fundamental e Infantil Art Toledo, situado em Pindamonhangaba/SP.

Nome, RG

Mirro Andreolo da Silva Costa de Moraes, 43.487.557-0

Rosana Mota Costa, 24.751.668-5

Oriovaldo Rodrigues, 18045693-3

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-12-2024

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00851255/2024-41, designa os Supervisores de Ensino/Educacionais: Tiago Bueno dos Santos – RG 47.120.852-8; Rosana Mota Costa, RG: 24.751.668-5 e Jurema Sílvia de Souza Alves, RG: 20.512.140-8 para comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo, sobre o **pedido de mudança de endereço**, junto ao estabelecimento do Colégio Batista EMET, situada à Avenida Tom Jobim, 73, Caminho Novo, CEP 12125-360, Tremembé/SP, mantido por Colégio Batista Emet LTDA., CNPJ 43.099.226.0001-02.

Diretoria de Ensino - Região de Piraju

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 30/12/2024.

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SUPORTE PEDAGÓGICO (Diretor De Escola/ Diretor Escolar da EE Dr. Edgardo Cardoso)

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Piraju, nos termos do item 3.5 do Edital do Processo Seletivo de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola/Diretor Escolar), publicado no DOE de 09/12/2024, torna público o nome do(a) candidato(a) aprovado (a) para designação junto à EE Dr. Edgardo Cardoso, de Sarutaiá:

- GILMARA DONIZETE TURQUETI - RG 22.961.605-7.

Diretoria de Ensino - Região de Registro

PORTARIA DA DIRIGENTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 173, de 30/12/2024

Dispõe sobre Homologação de Adendo 2024 ao Plano de Gestão Escolar 2023-2026 Homologando, nos termos do Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei 9.394/96, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Protocolo SEI 015.00040585/2023-27, e de acordo com o Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino responsável pela Unidade Escolar, o Adendo 2024 ao Plano de Gestão Escolar para o quadriênio 2023-2026 da EE Prof. Péricles Eugênio da Silva Ramos, município de Cananéia/SP.

Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto

Portaria da Dirigente Regional de Ensino - 30/12/2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Curso

Portaria nº. 669, de 27 de dezembro de 2024.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00840486/2024-29, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional de Nível Médio - Técnico em Agronegócio, na E.E. Parque dos Servidores (CIE 925706), em Ribeirão Preto - SP.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio

Portaria da Dirigente Regional de Ensino n. 172, de 30 de dezembro de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais, e conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta do Processo SEI N. 015.00591542/2024-96, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da EE Dep. José Sanches Postigo, código CIE 32165, localizada à Rua Osvaldo Cruz, Nº 592 , CEP 19450-000, Caiuá/SP, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC-SP).

Artigo 2º - Fica revogado o Regimento Escolar aprovado por Portaria DRE nº81, de 29-12-2020, publicada no DOE de 30/12/2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2025.

INÊS ALVES ALMEIDA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino n. 173, de 30 de dezembro de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais, e conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta do Processo SEI N. 015.00593466/2024-53, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da EE Eng. Orlando Drumond Murgel, código CIE 032207, localizada à Rua Curitiba, Nº 9-36, CEP 19470-000, Presidente Epitácio/SP, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC-SP).

Artigo 2º - Fica revogado o Regimento Escolar aprovado por Portaria DRE nº104, de 30-12-2021, publicada no DOE de 31/12/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2025.

INÊS ALVES ALMEIDA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino n. 174, de 30 de dezembro de 2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo acompanhamento do estabelecimento de ensino, HOMOLOGA o Plano Escolar/2024 do Colégio de Presidente Epitácio Ltda - ME, localizado à Rua Pernambuco, nº 17-05, Presidente Epitácio - SP/CEP. 19470-000, CNPJ: 50.935.484/0001-39, CIE 150782, Processo SEI 015.00512385/2024-61

INÊS ALVES ALMEIDA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino n. 175, de 30 de dezembro de 2024

A Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo acompanhamento do estabelecimento de ensino, HOMOLOGA o Plano Escolar/2024 da COOPREVEN - Escola Cooperativa de Presidente Venceslau, localizada à Rua Mário Bonifácio, nº 150, Jardim Nova Ipanema, Presidente Venceslau- SP/CEP. 19406-230, CNPJ: 02.032.087/0001-30, CIE 158987, Processo SEI 015.00858510/2024-86

INÊS ALVES ALMEIDA

Diretoria de Ensino - Região de Santos

Dispõe sobre Alteração Regimental

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 155/16, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17, Resolução SEDUC 69/21 e Resolução SEDUC 104 de 26/11/2024, à vista do SEI 015.00575080/2024-60, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da E.E. PASTOR FRANCISCO PAIVA DE FIGUEIREDO sito à Rua Hélio Ferreira, 540 - CEP 11470-000 - Jardim Boa Esperança- Vicente de Carvalho - Guarujá - SP

Artigo 2º - A alteração de que se trata esta Portaria refere-se à Nova Redação em:

Inclusão dos Artigos 15-A, 15-B, 15-C e 15-D no Capítulo II do Título II - Da Organização e Desenvolvimento do Ensino;

Inclusão do Artigo 16-A na Seção I no Capítulo II do Título II - Da Organização e Desenvolvimento do Ensino;

Inclusão do Artigo 43-A e 43-B no Capítulo VII - Dos Projetos Especiais;

Inclusão do Artigo 43-C na Seção I - Profissional para atuar com Estudantes com

Deficiência Auditiva e Surdez ou Surdo-Cegueira;

Inclusão dos Artigos 43-D, 43-E e 43-F na Seção II - Dos Serviços Disponibilizados Para Apoio Escolar;

Inclusão do Artigo 43-G na Seção III - Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária;

Inclusão do Artigo 43-H na Seção IV - Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária;
 Inclusão dos Artigos 77-A, 77-B e 77-C, na Seção V do Capítulo V do Título III - Da Gestão Democrática e Participativa;
 Inclusão do Artigo 78-A, na Seção VII - Das Medidas Disciplinares;
 Inclusão do Artigo 83-A, na Seção VIII - Dos Procedimentos Para Aplicação Das Medidas Disciplinares;
 Inclusão do Artigo 111-A no Capítulo III do Título IV - Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem;
 Inclusão dos Artigos 114-A, 114-B, 114-C, 114-D, 114-E, 114-F, 114-G, 114-H, 114-I e 114-J no Capítulo III do Título IV - Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem;
 Inclusão do Artigo 129-A na Seção I do Capítulo IV do Título IV - Do Rendimento - Promoção;
 Inclusão dos Artigos 134-A, 134-B e 134-C na Seção I do Capítulo IV do Título IV - Do Rendimento - Recuperação;
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Alteração Regimental

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024.
 A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 155/16, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17, Resolução SEDUC 69/21 e Resolução SEDUC 104 de 26/11/2024, à vista do SEI 015.00583899/2024-09, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar do Colégio Ômega, sito à Rua João Guerra, nº 325 - CEP 11015-131 - Macuco - Santos - SP.
 Artigo 2º - A alteração de que se trata esta Portaria refere-se à Nova redação nos seguintes itens:
 Art. 8º - A carga horária do Ensino Médio será de no mínimo 3000 (três mil) horas anuais. 1º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular será de (2400) horas do total da carga horária do Ensino Médio. 2º A carga horária destinada ao cumprimento da parte diversificada (itinerários informativos) será de no mínimo (600) horas.(NR).
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Alteração Regimental

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.
 A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 155/16, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17, Resolução SEDUC 69/21 e Resolução SEDUC 104 de 26/11/2024, à vista do SEI 015.00582491/2024-10, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino E. E. Thereza Silveira de Almeida, sito à R Santo Antônio, nº 41 - CEP - 11440-080 - Vila Julia - Guarujá - SP
 Artigo 2º - A alteração de que se trata esta Portaria refere-se à Nova Redação em:
 Artigo 1º do Título I, Capítulo I que se encontra na página 05;
 Artigo 25º do Título II Capítulo III que se encontra na página 14;
 Artigo 33º do Título II Capítulo V que se encontram nas páginas 17 e 18;
 Artigo 65º do Título III Capítulo V que se encontram nas páginas 35.36.e.37;
 Artigo 114 do Título IV Capítulo IV que se encontra na página 51.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Alteração Regimental

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.
 A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 155/16, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17, Resolução SEDUC 69/21 e Resolução SEDUC 104 de 26/11/2024, à vista do SEI 015.00582300/2024-10, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino E. E. Dona Luiza Macuco, sito à Av. Prof. Aristóteles de Menezes. s/nº - CEP: 11035-030 - Ponta da Praia - Santos - SP.
 Artigo 2º - A alteração de que se trata esta Portaria refere-se à nova redação dos artigos:
 Artigo 17 - do Título II, Capítulo II que se encontra na página 10;
 Artigo 31 - do Título II, Capítulo III que se encontra na página 21;
 Artigo 69 - do Título III, Capítulo III que se encontram nas páginas 42, 43 e 44;
 Artigo 108 - do Título IV, Capítulo III que se encontra na página 54;

Artigo 121 - do Título IV, Capítulo IV que se encontram nas páginas 57, 58 e 59;
 Artigo 153 - do Título VI, Capítulo II que se encontra na página 70;
 Artigo 174 - do Título VI, Capítulo VII que se encontra na página 75.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Alteração Regimental

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.
 A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 155/16, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17, Resolução SEDUC 69/21 e Resolução SEDUC 104 de 26/11/2024, à vista do SEI 015.00587826/2024-88, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental introduzida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino E.E. Professor Francisco Meira, sito à Rua Luiz Soares, s/nº - CEP 11088-090 - Jardim Rádio Clube - Santos - SP.
 Artigo 2º - A alteração de que se trata esta Portaria refere-se à:
 Inclusão dos Artigos 7-A, 7-B, 7-C e 7-D no Capítulo III do Título I - Dos Níveis Cursos e Modalidades de Ensino;
 Inclusão do Artigo 8-A na Seção I no Capítulo I do Título II;
 Inclusão dos Artigos 8-B, 8-C no Capítulo IV do Título III na Seção - Dos Projetos Especiais;
 Inclusão do Artigo 8-D na Seção I - Profissional para atuar com Estudantes com Deficiência Auditiva e Surdez ou Surdo-Cegueira;
 Inclusão dos Artigos 8-E, 8-F e 8-G na Seção II - Dos Serviços Disponibilizados Para Apoio Escolar;
 Inclusão do Artigo 8-H na Seção III - Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária;
 Inclusão do Artigo 8-I na Seção IV - Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares;
 Inclusão dos Artigos 13-A, 13-B, 13-C, na Seção V do Capítulo V do Título III - Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo; Inclusão do Artigo 16-A, na Seção VI - Das Medidas Disciplinares;
 Nova Redação do Artigo 54, no Capítulo I do Título IX - Da Avaliação dos Aluno;
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Santos, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, Resolução SEDUC 35 de 18/08/2023 e na Resolução SEDUC 78/2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00776398/2024-66, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com habilitação profissional de Técnico em Logística, Eixo Gestão e Negócios, Modalidade Integrado, na Instituição de Ensino E.E. Barnabé, localizada à Praça Correa de Melo, s/nº - Centro - Santos - SP - CEP 11013-200, mantido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
 Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Santos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Santos, conforme o Decreto 64.187/2019, Deliberação CEE 97/2010, Resolução SE 51/2017, Resolução CNE/CEB 01/2014 e Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, Deliberação CEE 207/2022, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00797441/2024-27, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia, Modalidade Presencial, Eixo Ambiente e Saúde, com carga horária de 1600 horas, sendo 1200 horas teóricas e 400 horas de Estágio Supervisionado, na Instituição de Ensino Colégio Adélia Camargo Corrêa, sito à Av. Miguel Mussa Gaze 247, Santa Rosa - CEP 11.431-120 - Guarujá- SP, mantido por Âncora Curso Profissionais LTDA CNPJ 02.547.491/0001-10.
 Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Santos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Santos, conforme o Decreto 64.187/2019, CEE 97/2010, Resolução 06 CNE/CEB de 20/09/2012, Resolução CNE/CEB nº 1/2014 e CNE/CP nº 1, de 05/01/2021, Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00797353/2024-25, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados os Cursos Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem e de Técnico de Nível Médio com Qualificação Profissional de Técnico de Auxiliar de Enfermagem, Modalidade Presencial, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com carga horária total de 1.600h (1.200h teórica + 400h estágio obrigatório), na Instituição de Ensino Colégio Adélia Camargo Corrêa, sito à **Colégio Adélia Camargo Corrêa**, sito à Av. Miguel Musa Gaze, 247 - CEP 11431-120 - Vila Santa Rosa - Guarujá - SP, mantido por Âncora Curso Profissionais LTDA, CNPJ 02.547491/0001-10

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Santos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 24/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução SE nº 51/17, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16, alterada pela Deliberação CEE 148/16, e demais normas vigentes, à vista do SEI 015.00682841/2024-39, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Ficam autorizados a abertura de escola para o funcionamento sob forma de extensão da Escola SANTA TERESA, sito à Rua Luis Suplici, nº 52, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11055-330, atendendo ao Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental I, bem como a aprovação do Regimento Escolar, nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016, acrescentada pela Deliberação CEE nº 143/2016 e alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Designação de Comissão de Supervisão

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Del. CEE nº 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16 e alterada pela Del. CEE 148/16, e a vista do Processo SEI 015.00577781/2024-33, designa os Supervisores de Ensino:

Rose Cristina Gedra de Araújo RG 20.083.274-8 e

Éliane Raquel Pião Satrapa RG 19.188.787

para sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação de Regimento Escolar, junto ao Estabelecimento de Ensino E.E. PROFESSOR SUETÔNIO BITTENCOURT JUNIOR, sito à Praça Visconde de Ouro Preto, s/nº - CEP 11025-190 - Estuário - Santos - SP, emitindo o parecer conclusivo.

Dispõe sobre Designação de Comissão de Supervisão

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Del. CEE nº 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16 e alterada pela Del. CEE 148/16, e a vista do Processo SEI 015.00586246/2024-73, designa os Supervisores de Ensino:

Cristiane Eugenio, RG. 20.476.845-7 e

Pablo Wanderley de Jesus - RG. 29.407.213-5

para sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação de Regimento Escolar, junto ao Estabelecimento de Ensino E.E. Professor Idalino Pinez, sito à Rua Antonio do Nascimento, nº 89 - CEP 11460-440 - Paecará - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP, emitindo o parecer conclusivo.

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação

CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 155/17, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17 e Resolução SEDUC 69/21, à vista do Processo SEI 015.00579437/2024-89, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar da Unidade de Ensino E.E. Barnabé, localizada à Praça Correa de Melo, s/nº - CEP 11013-220 - Santos - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 155/17, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17 e Resolução SEDUC 69/21, à vista do Processo SEI 015.00587734/2024-06, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar da EE Prof. Diniz Martins, sito à Rua Lins nº 57 - CEP: 11454-590 - Vila Aurea - Guarujá - SP

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 155/17, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17 e Resolução SEDUC 69/21, à vista do Processo SEI 015.00611802/2024-57, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar do Colégio Moderno, sito à Rua José Knudsen, 141 - CEP 11020-430 - Estuário - Santos/SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 155/17, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17 e Resolução SEDUC 69/21, à vista do Processo SEI 015.00588273/2024-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar da Unidade de Ensino RED HOUSE INTERNACIONAL SCHOOL, sito à Av. Rei Alberto I, 327, CEP 11030-380 - Ponta da Praia - Santos - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 155/17, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17 e Resolução SEDUC 69/21, à vista do Processo SEI 015.00573360/2024-33, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar da Unidade de Ensino Escola Skin Line, sito à Av. Bernardino de Campos, 62/64 - CEP 11065-000 - Campo Grande, Santos - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.

A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 155/17, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17 e Resolução SEDUC 69/21, à vista do Processo SEI 015.00590323/2024-90, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar da Unidade de Ensino Centro Educacional Objetivo do Litoral Unidade II, sito à Av. Conselheiro Nébias, 772 - CEP 11045-002 -

Boqueirão -Santos -SP,
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.
A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 155/17, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17 e Resolução SEDUC 69/21, à vista do Processo SEI 015.00573717/2024-83, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar da Unidade de Ensino E.E. Professor Galdino Moreira, sito à Rua Maria Alzira Conceição, nº 426 - CEP 11443-290 - Jardim Enseada - Guarujá - SP
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.
A Dirigente Regional de Ensino de Santos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/19, Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 155/17, Deliberação CEE 161/18, Lei 13.415/17 e Resolução SEDUC 69/21, à vista do Processo SEI 015.00588429/2024-23, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica Aprovado o Regimento Escolar da Unidade de Ensino PROGRESSO BILÍNGUE - UNIDADE SANTOS II, localizada à Av. Conselheiro Nébias, nº 610 - CEP 11045-003 - Boqueirão - Santos - SP
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano Escolar 2024

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024.
HOMOLOGANDO, o Plano Escolar 2024, com fundamento na Lei Federal 9394/96, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento Colégio Superando.

Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 30/12/2024

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30/12/2024
A Dirigente Regional de Ensino – Região de São João da Boa Vista com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28/02/2003 e Resolução SE nº 23, de 18/04/2013 expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica autorizado o Abelardo José de Sant'Anna Neto, RG nº MG8.852.301, Secretário de Escola da própria Unidade Escolar do município de São João da Boa Vista, a ocupar as dependências da Zeladoria da E.E. Cel. Cristiano Osório de Oliveira, localizada na cidade de São João da Boa Vista, SP, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 015.00744218/2024-87.
Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da Zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo compromitente, pela Diretora da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.
Artigo 3º - O Diretor da EE. Cel. Cristiano Osório de Oliveira zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da Zeladoria, adotando as medidas necessárias em caso de encaminhamento para desocupação.
Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.
Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 30-12-2024.

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino – Região de São Joaquim da Barra, conforme o Decreto 64187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pelas Deliberações CEE 143/2016 e 148/2016 e Resolução SE 51/2017 e à vista

dos elementos carreados aos autos do Processo SEI 015.00815892/2024-53 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a utilização do espaço ampliado no Colégio Albert Sabin, sito à Rua Fabiano Alves de Freitas, nº 130 – Centro, Ituverava/SP, mantido por Educacional Neder e Buciolli Ltda, CNPJ: 51.959.481/0001-06.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de São José do Rio Preto

Despacho da Dirigente Regional de Ensino

Processo SEI n.º: 015.00746317/2024-01

Interessada: Escola Estadual Professora Zulmira da Silva Salles
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino

Processo SEI n.º: 015.00762697/2024-13

Interessada: Escola Estadual Doutor Bento Ferraz
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Lei Complementar 95/1998, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997, e demais normas vigentes, à vista do **Processo SEI 015.00735633/2024-40**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do **Colégio Técnico e Ensino Médio Joseense** Código CIE **144496**, situada na Rua Rua das Chácaras, 525, Sol Nascente, São José dos Campos/SP, que prevalecerá sobre o anterior aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de **07/08/2019**, publicada no DOE de **10/08/2019**, página **38**.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30-12-2024

Dispõe sobre indeferimento de autorização de funcionamento e instalação de curso

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e pela Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, e em suas alterações, e à vista do processo SEI 015.00578879/2024-16, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica **INDEFERIDO** o pedido de **autorização de funcionamento e instalação** de Curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais do Estabelecimento de Ensino - **Escola Pássaro**, localizado à Rua Sete de Setembro, 178, Centro, Distrito de

São Francisco Xavier, São José dos Campos-SP, mantido por Escola Pássaro Ltda., CNPJ 56.960.840/0001-50.

Artigo 2º - Os representantes pela entidade mantenedora têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria de indeferimento, para interpor recurso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30-12-2024

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento na Lei Complementar 95/1998, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 10/1997, Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997, e demais normas vigentes, à vista do **Processo SEI 015.00735594/2024-81**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do **Colégio Joseense**, Código CIE **144496**, situada na Rua Yoshikatsu Iida, 08, Jardim Oriente, São José dos Campos/SP, que prevalecerá sobre o anterior aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de **07/08/2019**, publicada no DOE de **10/08/2019**, página **38**.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2025.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30-12-2024

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos, no uso de suas competências **declara**, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **MATIAS PEDRO ESTIGARRIBIA, RNM F346007-D**, nascido em 22/12/1987, na cidade de Resistencia, Provincia de Chaco - Argentina, mediante estudos realizados na Argentina, no período de 2005 a 2009, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de **conclusão do Ensino Médio**.

Diretoria de Ensino - Região de São Vicente

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/10/2024 Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região de São Vicente

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27/12/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº 9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00582021/2024-48, expede a presente Portaria para AUTORIZAR o Regimento Escolar da escola estadual : **Artigo 1º** - Fica aprovado o Regimento Escolar, da E.E. Deputado Rubens Paiva, situada à Rua Corretor Manoel Rodrigues, s/n - Jardim Samambaia - Praia Grande/SP, CIE 903097; que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2025.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024 - Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº 9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00597418/2024-34, expede a presente Portaria para AUTORIZAR o Regimento Escolar da escola estadual :

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. LIONS CLUBS CENTRO, situada à Rua Oduvaldo D.Bruzzetti, s/n - Quietude, Praia Grande / SP, CEP : 11.718-320 - Código CIE

905008; que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2.025.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Portaria de Autorização e Funcionamento

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024 - Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e Resolução SE 493/1994 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00662769/2024-23, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Colégio Católico Stella Maris, situado à Rua Marcio Fonseca Teixeira, 37 - Bairro : Cidade Beira Mar - Mongaguá, Estado de São Paulo - CEP : 11.730-000, com o Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), CNPJ : 53.244.460/0001-21, tendo como mantenedor Alexandre Ribeiro da Cruz.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequadas às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024 - Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00584149/2024-46 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Exemplo, Código CIE: 122208, situado à Rua Sebastião Ribeiro da Silva, nº 5 - Humaitá - São Vicente- São Paulo - CEP: 11349-140, CNPJ: 01.715.186/0001-28, tendo como mantenedor : Colégio Exemplo de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DA AUTORIDADE]
[Cargo da Autoridade]

Regimento Escolar

PORTARIA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024 - Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00591790/2024-37, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Líder, Código CIE: 159293, situado à Rua Tambaú, 127- Vila Fátima - São Vicente- São Paulo - CEP: 11.355-030, CNPJ: 13.353.561-16, tendo como mantenedor Colégio Novo Líder - EPP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE
27/12/2024 - DISPÕE SOBRE REGIMENTO ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00584324/2024-03, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro Educacional Netuno, Código CIE: 154672, situado à Av. Presidente Kennedy, 13.713 - Caiçara - Praia Grande/São Paulo- CEP: 11.707-005, CGC : 37.421.312/0001-89, tendo como mantenedor: Centro Educacional Netuno - EIRELI, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino
de 27/12/2024 - Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00598705/2024-61, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Primo Charles, Código CIE: 297434, situado à Av. Dom Pedro II, 993 - Cidade Náutica - São Vicente- São Paulo - CEP: 11.350-100, CNPJ: 01.555.984/0001-30, tendo como mantenedora a Srª Daniela Vaz de Lima - ME, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de
27/12/2024 - Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00596668/2024-57, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Circuito Escola Técnica na Área da Saúde, Código CIE: 259779, situado à Rua Frei Gaspar, 2450 - Parque São Vicente - São Vicente- São Paulo - CEP: 11340-000, CNPJ: 03.477.232/0001-23, tendo como mantenedora a Srª Léia da Silva Fagnolli, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no

Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE
27/12/2024 - DISPÕE SOBRE REGIMENTO ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00580151/2024-46, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Brincando e Aprendendo, Código CIE: 290497, situado à Rua Flórida Alves da Silva, 500 - Parque das Bandeiras- São Vicente/São Paulo - CEP: 11.346-170, CNPJ: 02.035.303/0001-75, tendo como mantenedora a Srª Rosana Onofre do Bomfim, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE
27/12/2024 - DISPÕE SOBRE REGIMENTO ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00587592/2024-79, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro Educacional Objetivo de Praia Grande, Código CIE: 136888, situado à Rua Tupi, 521 - Vila Tupi - Praia Grande - São Paulo - CEP: 11.703-260, CNPJ: 44.293.496/0001-04, tendo como mantenedor: Centro Educacional e Cultural de Praia Grande Ltda, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de
27/12/2024 - Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00607941/2024-86, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Planeta Azul, Código CIE: 301486, situado à Rua Guaporé, 456 - Balneário Stella Maris - Peruíbe - São Paulo - CEP: 11.770-382, CNPJ: 06.030.289/0001-78, tendo como mantenedor : Sociedade Mantenedora Colégio Planeta Azul S/C Ltda, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

Joelma Aparecida Alves da Silva

Dirigente Regional de Ensino

Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

de 27/12/2024 - Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00597181/2024-91, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Master, Código CIE: 160912, situado à Av. Prof. Vicente Caetano de Lima, 200 - Jardim Sabaúna - Itanhaém - São Paulo - CEP: 11.740-000, CNPJ: 12.074.112/0001-76, tendo como mantenedora a Srª Cristiane Aparecida de Souza Leite, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva

Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

PORTARIA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino

de 27/12/2024 - Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00577706/2024-72, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro Educacional Pirâmide, Código CIE: 189741, situado à Rua Santa Catarina, 495, Balneário Gaivota - Itanhaém - São Paulo - CEP: 11.740-000, CNPJ: 02.670.195/0001-02, tendo como mantenedor Centro Educacional Pirâmide S/C Ltda, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva

Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE

27/12/2024 - DISPÕE SOBRE REGIMENTO ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00597326/2024-54, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Instituto Educacional Andréa Nóbrega, Código CIE: 369986, situado à Rua Goiás, 730 (antigo 307) - Jardim Irmã Dolores - Praia Grande- São Paulo- CEP: 11.347-515, CNPJ: 08.850.785/0001-01, tendo como mantenedor: Sociedade Mantenedora Carvalho Vicente & Nóbrega Ltda - ME, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva

Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região de São Vicente

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 144/2016, Indicação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00586657/2024-69, expede a presente Portaria para AUTORIZAR o Regimento Escolar da escola estadual:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. PROFESSOR PADRE VITALINO BERNINI, CIE : 911343, situada à Rua 27, Caraminguava, Peruipe / SP, CEP 11.750-000; que prevalecerá sobre o anteriormente publicado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2.025.

Joelma Aparecida Alves da Silva

Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região de São Vicente

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024

Dispõe sobre Autorização do Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº 9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00582168/2024-38, expede a presente Portaria para Autorizar o Regimento Escolar da escola estadual :

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. ZULMIRA DE ALMEIDA LAMBERT, situada à Rua Campos, s/n - Jardim Independência - São Vicente/SP - CEP : 11380-560 - Código CIE : 12142; que prevalecerá sobre o anteriormente publicado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2.025.

Joelma Aparecida Alves da Silva

Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região de São Vicente

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024

Dispõe sobre Autorização de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº 9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00587540/2024-01, expede a presente Portaria para Autorizar o Regimento Escolar da escola estadual :

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. PROFESSOR LAUDELINO FERNANDES DOS SANTOS, situada à R. São Benedito, 762 - Vila Caiçara, Praia Grande - SP, CEP : 11706-250 - Código CIE: 12.221; que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2.025.

Joelma Aparecida Alves da Silva

Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região de São Vicente

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024

015.00594614/2024-57, expede a presente Portaria para AUTORIZAR o Regimento Escolar da escola estadual :

Dispõe sobre Autorização do Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº 9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00594606/2024-19, expede a presente Portaria para AUTORIZAR o Regimento Escolar da escola estadual :

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da **E.E. VILA TUPI**, Código CIE 909836, situada à R. Bororós, 26.904 - Vila Tupi, Praia Grande - SP, CEP: 11-703-390, que prevalecerá sobre o anteriormente publicado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2.025.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região de São Vicente

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024 - Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº 9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00594390/2024-83, expede a presente Portaria para Autorizar o Regimento Escolar da escola estadual :
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da **E.E. COHAB** de São Vicente, situada à Rua Alexandre Figueiredo e Cunha, 170 - Cidade Náutica - São Vicente, Código CIE : 009552; que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência para o ano letivo de 2.025.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Diretoria de
Ensino da Região de São Vicente

PORTARIA DA DIRIGENTE
REGIONAL DE ENSINO DE 27/12/2024

DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº 9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00585678/2024-67, expede a presente Portaria para AUTORIZAR o Regimento Escolar da escola estadual :
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar, da **E.E. ARACY DA SILVA FREITAS**, situada Av. São Paulo, 1774, Centro, Mongaguá / SP, CEP : 11.730-000 - Código CIE 012269; que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.
Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2025.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

Diretoria de Ensino da Região de São Vicente
Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024
Dispõe sobre Autorização de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na LDB Nº 9394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE Nº 149/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da **E.E. PROF. LEOPOLDO JOSÉ DE SANT'ANNA**, situada à R. José Gonçalves Paim, 60 - Parque Bitaru, São Vicente - SP, 11310-340 - Código CIE: 12348; que prevalecerá sobre o anteriormente publicado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2025.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Regimento Escolar

PORTARIA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 27/12/2024 - Dispõe sobre Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE nº 149/2016 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00827990/2024-33, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Cultura, Código CIE: 189935, situado à Rua Primeiro de Janeiro, 352 - Vila Mirim -Praia Grande/ São Paulo - CEP: , CNPJ: 04.306.958-0001-66, tendo como mantenedor o Sr. Rogério de Souza e a Srª Silma Wei de Souza, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2025.

São Vicente, 27 de dezembro de 2024.

Joelma Aparecida Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/12/2024

Nº do Processo: 015.00830158/2024-14

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

Assunto: Processo de apuração para aplicação de sanções administrativa a licitantes e contratados

DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/12/2024

Nº do Processo: 015.00830158/2024-14

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

Assunto: Apuração para aplicação de sanções administrativas - Empresa SANTA FÉ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

Trata-se de processo sobre a possibilidade de aplicação de sanção administrativa à empresa SANTA FÉ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME , inscrita no inscrita no CNPJ sob nº23.278.283/0001-33, em razão de descumprimento das obrigações assumidas nos Contratos 060/2022e 061/2022, Processo nº SEDUC-PRC-51176/2022 /SEI:015.00011016/2023-74, realizado por meio da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), objetivando a contratação de prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, nas unidades escolares circunscritas à Diretoria de Ensino Região de Sumaré. Após análise minuciosa dos autos, considerando que os fatos apontados estão enquadrados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, manifesto-me pelo acolhimento das razões apresentadas no Despacho do relator de ocorrência.

Diante do exposto, DESIGNO a servidora NOELI APARECIDA TARDIO SIMINI, RG nº 22.412.644-1, Oficial Administrativo , nomeada em comissão Diretor I- Núcleo de Compras e Serviços na Diretoria de Ensino Região de Sumaré, como apta para apurar a irregularidade (exceto gestores e fiscais do contrato), e autorizo a instauração do procedimento sancionatório para a, procedendo-se nos termos do Decreto Estadual nº 61.751, de 23.12.15, c/c a Portaria de 09-02-2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas, no que couber, e demais instruções

encaminhadas pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), com vistas à utilização do fluxo de trabalho eletrônico previsto no Sistema e-Sanções.

Ressalta-se que há necessidade do fiel cumprimento de todas as orientações jurídicas existentes, bem como as ora encaminhadas, salientando que após a conclusão dos trabalhos o servidor responsável, decorrido o prazo para apresentação de defesa, relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, assim como demonstrará a existência de uma das hipóteses de incidência prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a configuração de prejuízo ao erário e caracterização de dolo ou má-fé da empresa infratora, e encaminhará o processo à decisão da autoridade competente.

Adriana Aparecida de Almeida Facco

Dirigente Regional de Ensino

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

Portaria nº 191, de 24 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do SEI 015.00584250/2024-05, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Professora Raquel Saes Melhado da Silva, CIE (47806), situada à Rua Valdomiro Carlos da Silva, 228, Jardim Nova Hortolândia - SP.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE-197, de 22-12-2021, publicado no D.O. de 24-12-2021, página 69, seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

Diretoria de Ensino - Região de Sumaré

Portaria nº 190, de 24 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do SEI 015.00596041/2024-04, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Professor José Claret Dionísio, CIE (909592), situada à Rua José Alves Pereira, 202, Residencial João Luiz, Hortolândia - SP, criada em 28-01-1988, Decreto 28.196 e instalada pela Resolução 49 de 09-02-1988.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE-116, de 27-12-2018, publicado no D.O. de 28-12-2018, página 69, seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 227, de 30/12/2024

Dispõe sobre Alteração de Mantenedor e Denominação de Estabelecimento de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto n.º 57.171/2011 e Resolução SE n.º 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE n.º 138, de 11-02-2016, e à vista dos documentos constantes no Processo SEI n.º 015.00833681/2024-01, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Colégio Paulo Freire, Código CIE 470181, situado à Rua Armando Bianchi nº 35, Morumbi, Paulínia - SP, mantido pela Academia Paulinense de Formação e Instrução Fundamental Ltda, CNPJ nº 07.057.756/0002-05, autorizado a funcionar conforme Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Sumaré, de 09/02/2012 - DOE de 11/02/2012, Seção I,

página 24, segue mantido pela Academia Paulinense de Formação e Instrução Fundamental Ltda, CNPJ nº 07.057.756/0002-05, com alteração do sócio mantenedor.

Artigo 2º - Fica autorizada a mudança de denominação do "Colégio Paulo Freire", Código CIE 470181, situado à Rua Armando Bianchi nº 35, Morumbi, Paulínia - SP, para a nova denominação: "Colégio Anglo Alante Paulínia - Unidade 1" Código CIE 470181, mantido pela Academia Paulinense de Formação e Instrução Fundamental Ltda, CNPJ nº 07.057.756/0002-05.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 228, de 30/12/2024

Dispõe sobre Alteração de Mantenedor e Denominação de Estabelecimento de Ensino.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto n.º 57.171/2011 e Resolução SE n.º 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE n.º 138, de 11-02-2016, e à vista dos documentos constantes no Processo SEI n.º 015.00835577/2024-42, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Colégio Paulo Freire, Código CIE 165049, situado à Avenida José Paulino nº 2931, Morumbi, Paulínia - SP, mantido pela Academia Paulinense de Formação e Instrução Fundamental Ltda, CNPJ nº 07.057.756/0001-16, autorizado a funcionar por meio da Portaria do Dirigente Regional de Ensino de Campinas, de 23/12/1998 - DOE de 24/12/1998 Seção I, página 19, segue mantido pela Academia Paulinense de Formação e Instrução Fundamental Ltda, CNPJ nº 07.057.756/0001-16, com alteração do sócio mantenedor.

Artigo 2º - Fica autorizada a mudança de denominação do "Colégio Paulo Freire", Código CIE 165049, situado à Avenida José Paulino nº 2931, Morumbi, Paulínia - SP, para a nova denominação: "Colégio Anglo Alante Paulínia - Unidade 2" Código CIE 165049, mantido pela Academia Paulinense de Formação e Instrução Fundamental Ltda, CNPJ nº 07.057.756/0001-16.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 229, de 30/12/2024

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto n.º 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE n.º 10/97, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE n.º 155/16, Deliberação CEE n.º 161/2018 e demais normas vigentes, e à vista do Processo SEI 015.00630285/2024-15, expede a presente a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise, o novo regimento escolar, do Colégio Anglo Alante Paulínia - Unidade 1, CIE 470181, situado à Rua Armando Bianchi n.º 35, Morumbi, Paulínia/SP e do Colégio Anglo Alante Paulínia - Unidade 2, CIE 165049, situado à Avenida José Paulino nº 2931, Morumbi, Paulínia/SP.

Artigo 2º - O Regimento Escolar em questão prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE nº 199 de 22/12/2021, publicado no D.O. de 23/12/2021.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Sumaré, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE nº 222 /24, de 27 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do SEI 015.00635555/2024-84, expede a presente portaria;

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Profª Cecília de Negri (CIE 37941), situada na Rua Francisco Figueiredo Pimenta, nº 28, Bairro Jardim São Francisco, Sumaré - SP, instalada pelo Decreto 11.533, de 008/05/1978, publicado em 09/05/1978, com os cursos de Ensino Fundamental pela Resolução SE 98 de 23/12/2008.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE, de 27/01/2014, publicado no D.O. de 28/01/2014, página 28, Executivo I seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Rita de Cássia Gonçalves

Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Região de Sumaré

Portaria DRE nº 219 /24 , de 27 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do SEI 015.00583092/2024-68, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Escola Estadual Profª Leonilda Rossi Barriquelo (CIE 909609), situada na Rua Manoel Bento Marques Gomes, 222, Jardim Amélia, Sumaré – SP, instalada pelo Decreto Nº 28.196, de 28/01/1988, publicado em 29/01/1988, com os cursos de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio pela Resolução SE 178 de 29/01/1988.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE- 71, de 22/11/2018, publicado no D.O. de 24/11/2018, página 74, Executivo I seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Rita de Cássia Gonçalves

Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Região de Sumaré

Portaria DRE nº 221 /24 , de 27 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do SEI 015.00583092/2024-68, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Almak (CIE 499535), situada na Avenida da Amizade, 4011, Parque Silva Azevedo - Sumaré – SP, instalada pela Portaria DRE Nº 89, de 24/11/2017, publicado em 28/11/2017, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental autorizados pela Portaria DRE 89 de 24/11/2017.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar em questão prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado por Portaria DRE- 89, de 24/11/2017, publicado no D.O. de 28/11/2017, página 98, Executivo I seção I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, gerando seus efeitos no início do ano letivo de 2025.

Marcos Fortes de Bastos

Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Região de Sumaré

Portaria DRE nº 237/24 , de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a homologação do Plano Escolar do Colégio Crescendo e Aprendendo Centro Educacional

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica homologado, de acordo com o Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2043 do Colégio Crescendo e Aprendendo Centro Educacional, CIE 9650, situado à Rua Antonio Jorge Chebab, 774, Centro - Sumaré/SP, inscrita CNPJ Nº 44.192.119-89.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Sumaré, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Marcos Fortes de Bastos
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Região Sumaré

Regimento Escolar - Escola Estadual Profª Eliseo Marson

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, DRE 230, de 30/12/2024

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016 e alterações, Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 155/2017, considerando o contido no Processo SEI - 015.00806966/2024-61, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Estadual Profª Eliseo Marson, Código CIE 909610, situada à Rua Oswald de Andrade, 255 - Jardim Amanda I, Hortolândia - SP, com o curso de educação básica: Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio. O novo Regimento Escolar prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino- Região Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Regimento Escolar - Escola Estadual Profª Elysbeth de Mello Rodrigues

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, DRE 232, de 30/12/2024

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016 e alterações, Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 155/2017, considerando o contido no Processo SEI - 015.00573727/2024-19, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Estadual Profª Elysbeth de Mello Rodrigues, Código CIE 045548, situada à Rua Presidente Prudente de Moraes, 01 – Pq. Euclides Miranda, Sumaré/SP, com o curso de educação básica: Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio. O novo Regimento Escolar prevalecerá sobre o anteriormente aprovado em 04/12/2018.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino- Região Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

1

Regimento Escolar - Escola Estadual LUIZ CAMPO DALL ORTO SOBRINHO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, DRE 233, de 30/12/2024

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016 e alterações, Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 155/2017, considerando o contido no Processo SEI - 015.00805193/2024-03, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola Estadual LUIZ CAMPO DALL'ORTO SOBRINHO, Código CIE 042500, situada à Rua Goianésia, 299 - Jd. Dall'Orto, Sumaré/SP, com o curso de educação básica: Ensino Médio. O novo Regimento Escolar prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino- Região Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO ESCOLAR - EE Profª Paulina Rosa

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, DRE 234, de 30/12/2024

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97,

Deliberação CEE 138/2016 e alterações, Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 155/2017, considerando o contido no Processo SEI - 015.00805814/2024-41, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Profª Paulina Rosa, Código CIE 900527, Rua René Descartes, nº 75, Jd. Santa Rita de Cassia - Hortolândia/SP, com o curso de educação básica: Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e Técnico Profissionalizante. O novo Regimento Escolar prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino em 01/03/2019.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino- Região Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Regimento Escolar do Colégio César Lattes - curso de educação básica: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, DRE 231, de 30/12/2024

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016 e alterações, Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 155/2017, considerando o contido no Processo SEI - 015.00628687/2024-50, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio César Lattes, Código CIE 162224, situado à Rua Luiz José Duarte, 664, Centro, Sumaré, Estado de São Paulo, com o curso de educação básica: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais. O novo Regimento Escolar prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino- Região Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Regimento Escolar do Colégio Galileo Galilei

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, DRE 235, de 30/12/2024

Dispõe sobre aprovação de Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, Decreto 64.187/2019, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 138/2016 e alterações, Deliberação CEE 144/2016 e Deliberação CEE 155/2017, considerando o contido no Processo SEI - 015.00628675/2024-25, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Galileo Galilei, Código CIE 121435, situado à Rua Dezesseis de Dezembro, 279, Centro, Sumaré, Estado de São Paulo, com o curso de educação básica: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais. O novo Regimento Escolar prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino- Região Sumaré, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino - Região de Taubaté

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30-12-2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019, **DESIGNA** os Senhores Supervisores de Ensino, GLAUCO D'ANDERSON SÉTIMO FERREIRA, RG 21.925.945-8, MARCO POLO BALESTRERO, RG 12.355.890 e MARIA LUCIA FUZZATO FAZANARO, RG 13.381.943-7 para constituírem comissão para proceder a Realização de Processo Seletivo Simplificado para Diretor de Escola/Diretor Escolar para as Unidades Escolares de Ensino Regular Parcial.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 30-12-2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019, **DESIGNA** os Senhores Supervisores de Ensino, GLAUCO D'ANDERSON SÉTIMO FERREIRA, RG 21.925.945-8, LUCIANA LUCCI DE OLIVEIRA, RG 19.616.251-8 e VANILDA APARECIDA PEREIRADA SILVA, RG 25.974.714-2 para constituírem comissão para proceder a

Realização de Processo Seletivo Simplificado para Diretor de Escola/Diretor Escolar para as Unidades Escolares do Programa Escola Integral - PEI

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 106, de 27/12/2024

Dispõe sobre Instalação de Classes Descentralizadas sob forma de Extensão

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Taubaté, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187, de 17/04/2019, pela Deliberação CEE Nº 06/1999, Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Resolução SE 51/2017, e demais normas vigentes, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizada a Instalação de Classes Descentralizadas sob forma de Extensão da EMEF Profª Maria Aparecida de Pinho, código CIE 463772, localizada na Rua Jorge Rocha Lima, 101, Parque Nova Caçapava, para o prédio do antigo SESI 30, localizado à Rua José Amaral Palmeira, nº 300, Vila Antônio Augusto, Caçapava/SP.

Parágrafo Único - A Escola é mantida pela Prefeitura Municipal de Caçapava/SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região de Taubaté, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 112, DE 30-12-2024

Dispõe sobre a Aprovação de Novo Regimento Escolar.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187, de 17-04-2019, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20-12-1996, Deliberação CEE nº 10, de 30-07-1997 e Indicação CEE nº 09, de 30-07-1997, Indicação CEE nº 13, de 24-09-1997, Deliberação CEE nº 144, 27-07-2016, Deliberação CEE nº 203, de 17-08-2021, Resolução SE-51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Indicação CEE 141/2016 e Indicação CEE 154/2016 E à vista do expediente *Processo SEI* nº 015.00837183/2024-29, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Colégio Tableau - Taubaté, Código CIE nº 168373, situado na Rua Dr. Emílio Winther, 418, Centro, município de Taubaté, CEP: 12030-000, estado de São Paulo, mantido por CRC EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, CNPJ 08.960.969/0001-16.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais a contar do ano de 2025, ficando revogado o Regimento Escolar aprovado pela Portaria do DRE nº 37/2016, de 22/11/2016, publicada no DOE de 23-11-2016.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 109, DE 27-12-2024

Dispõe sobre Novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187, de 17-04-2019, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, Deliberação CEE 138/2016, Resolução SE-51, de 1º-11-2017, Deliberação CEE nº 10/1997, Indicação CEE nº 09/1997, Indicação CEE nº 13/1997, Deliberação CEE nº 144/2016, Deliberação CEE nº 161/2018, Lei nº 13.415/2017, Deliberação CEE nº 207/2022 e Resolução SEDUC nº 35 de, 18-8-2023, bem como o Decreto nº 67.635/2023 regulamentado pela Resolução SEDUC 21/2023, à vista do Processo SEI nº 015.00595757/2024-86, em decorrência da mudança de mantenedor conforme Processo SEI Nº 015.00756296/2024-24, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional Nº 84, de 24/11/2023, publicada no DOE de 27/11/2023, da Elite Rede de Ensino, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A unidade escolar mencionada no caput deste artigo é mantida pelo IDESA - INSTITUTO DE ENSINO SANTO ANTONIO LTDA administrada pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, localizada à Avenida Granadeiro Guimarães, 46, Centro, município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela Supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais a contar do ano de 2025.

Taubaté, na data da assinatura digital.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 113, DE 30-12-2024

Dispõe sobre implementação de Atendimento Educacional Especializado, em Sala de Recurso para Transtorno do Espectro Autista.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, promulgada pelo Decreto Estadual nº 67.635/2023 e regulamentada pela Resolução SEDUC nº 21/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00778938/2024-46, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso, com Professor Especializado na área do Transtorno do Espectro Autista, na Escola Estadual Dr. Félix Guisard Filho, Código CIE: 037.898, situada na Rua Hélio Zamith, nº 341, CEP: 12.053-220, Parque Palnalto, no município de Taubaté, estado de São Paulo, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, responsável pela administração da unidade escolar se responsabilizará pela manutenção dos recursos humanos e materiais necessários para o atendimento em epígrafe.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 89, DE 18-12-2024

Dispõe sobre implementação de Atendimento Educacional Especializado, em Sala de Recurso para Transtorno do Espectro Autista.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, promulgada pelo Decreto nº 57.635/2023 e Resolução SEDUC 21/2023 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00831480/2024-61, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso, com Professor Especializado na área do Transtorno do Espectro Autista, na Escola Estadual Prof. Gentil de Camargo, Código CIE: 901600, situada na Estrada Municipal Dr. José L. Cembraneli, s/nº, no Parque Três Marias, CEP: 12.081-010, no município de Taubaté, estado de São Paulo, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, responsável pela administração da unidade escolar se responsabilizará pela manutenção dos recursos humanos e materiais necessários para o atendimento em epígrafe.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SFP-46, DE 30-12-2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, à vista do disposto no §4º, do artigo 8º, da Lei Complementar 1.361, de 21-10-2021, e do item II, do artigo 7º, da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados Nº 1, de 9 de dezembro de 2024, faz saber que:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, relativo à Bonificação por Resultados - BR do exercício de 2023, para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, conforme a Nota Técnica de Apuração de Resultados da BR anexa, elaborada pela comissão instituída pela Resolução SFP-52, de 29-09-2023, e aprovada pela Comissão Intersecretarial da BR, foi de:

- I - De 89,09% para o Gabinete do Secretário - GS;
- II - De 81,68% para a Subsecretaria do Tesouro Estadual - STE;
- III - De 88,98% para a Coordenadoria de Tecnologia e Administração - CTA;
- IV - De 89,09% para a Subsecretaria da Receita Estadual - SRE;
- V - De 87,50% para a Subsecretaria de Planejamento - SubPlan;
- VI - De 89,09% para a Coordenadoria de Entidades Descentralizadas - CED;
- VII - De 81,09% para a Subsecretaria de Orçamento - SO.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Anexo(s):
[ANEXO.pdf](#)

Secretaria de Gestão e Governo Digital

Subsecretaria de Gestão

Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde

RECURSO DE INGRESSO

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo artigo 46 do Decreto nº 29.180/88.

41175722 - CESAR FELIPE RODRIGUES - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 30/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

43453716 - JOSIANE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA ROSA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 30/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

41792726 - KETLYN ANDRADE DE OLIVEIRA - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 30/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

Recurso de Ingresso - DESPACHO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo artigo 46 do Decreto nº 29.180/88.

SECRETARIA DA EDUCACAO
12356855 - CELMA MARIA NUCCI SATO - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 30/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

16425798 - LUIZ CARLOS ZANCAN - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 30/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

33202113 - MARIA SONIA GOMES CRUZ - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 30/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

13497630 - UELTON DA SILVA SANTOS - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 30/12/2024, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da SECRETARIA DA EDUCACAO.

São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos Cíveis

Gerência de Pensões Cíveis

APOSTILA DO DIRETOR, 30/12/2024

Objeto/Descrição: PIN, nos termos da LC 8975/1994

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários inclusão do Prêmio de Incentivo no percentual de 50%, bem como sua incorporação aos proventos de pensão, com os reflexos na base de cálculo dos 13º salários, adicional de tempo de serviço e sexta-parte, nos termos da LC 8975/1994.

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Jose Geraldo Tinelli Rosa Maria de Almeida Tinelli 499304 1029079-18.2018.8.26.0053 15º VFP de São Paulo

Roberto do Nascimento Maria Jose Z do Nascimento 81559 27/12/2024 0009402-53.2017.8.26.0053 14º VFP de São Paulo

Acacio Correa Hilda da Silva Correa 140262 27/12/2024 0009402-53.2017.8.26.0053 14º VFP de São Paulo

Jose Devanir Cusinato Iraides Bosco Cusinato 101491 27/12/2024 0009402-53.2017.8.26.0053 14º VFP de São Paulo

Irani Itamar Tomazi Maria Aparecida S. Tomazi 134263 27/12/2024 0009402-53.2017.8.26.0053 14º VFP de São Paulo

Maida Maranesi Hencklein Maristela Hencklein 101722 27/12/2024 0009402-53.2017.8.26.0053 14º VFP de São Paulo

Objeto/Descrição: PIN, nos termos da LC 8975/1994

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários Inclusão do PIN-Prêmio de Incentivo com seus efeitos sobre o ATS da pensão, nos termos da LC 8975/1994

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Vera Luz Lima de Jesus Lino de Jesus 7271293 27/12/2024 0013563-15.2020.8.26.0405 2º VFP de Osasco de Osasco

Departamento Estadual de Trânsito

Diretoria de Habilitação e Condutores

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5380/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontado irregularidades na Utilização do Código de Entidade, diante desse fato fora instaurado processos administrativos em face dos mesmos, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 e 147 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA - 292/2024

NOME DO CONDUTOR - IRTON PACHECO DA SILVA
REGISTRO - 05805083410

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5379/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos Registros de CNH abaixo elencados, tendo em vista a falta de comprovação do regular atendimento ao inciso II do Art. 140. O cancelamento tem como fundamento o artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

Os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo deverão ser remetidos exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por Correio no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por Correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem recurso junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretendem produzir de acordo com os procedimentos acima.

PA: 274/2024

NOME DO CONDUTOR: ANTONIO CORREIA DOS SANTOS NETO

REGISTRO/RENACH: 027615026

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5383/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista o não cumprimento das etapas do processo para a obtenção da habilitação, com fundamento nos artigos 22, II e 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. É facultado ao(a) processado(a) o direito de recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA - 264/2024

NOME DO CONDUTOR - ALEXANDRE OLIVEIRA DE PAULA

RENACH/REGISTRO - 00025272213

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5387/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a utilização indevida de COMPROVANTE DE ENDEREÇO FALSO para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA - 178/2024

NOME DO CONDUTOR - NEILTON FRANCISCO DA SILVA

REGISTRO/RENACH - 06414104706

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5389/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista o não cumprimento das etapas do processo para a obtenção da habilitação, com fundamento nos artigos 22, II e 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. É facultado ao(a) processado(a) direito de recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 272/2024

NOME DO CONDUTOR - IGOR FERNANDO NUNES

RENACH/REGISTRO - 023946764

Paula Cristina Zaccaro de Moraes
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5391/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista o não cumprimento das etapas do processo para a obtenção da habilitação, com fundamento nos artigos 22, II e 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. É facultado ao(a) processado(a) direito de recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA - 271/2024

NOME DO CONDUTOR - MARCELA ARAUJO CERVANTES

RENACH/REGISTRO - 008284922

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5408/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista o não cumprimento das etapas do processo para a obtenção da habilitação, com fundamento nos artigos 22, II e 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. É facultado ao(a) processado(a) direito de recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos

esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA - 268/2024

NOME DO CONDUTOR - EDSON ROSA LIMA JUNIOR

RENACH/REGISTRO - 026554953

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5394/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista o não cumprimento das etapas do processo para a obtenção da habilitação, com fundamento nos artigos 22, II e 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. É facultado ao(a) processado(a) direito de recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA - 266/2024

NOME DO CONDUTOR - ANDRESSA CORREIA BATISTAFFA

RENACH/REGISTRO - 026212520

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5412/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a falta de comprovação da regular aprovação em exames práticos, o cancelamento tem como fundamento o artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA - NOME DO CONDUTOR - REGISTRO

256/2024 JOSE VITOR ROSA DE AMARAL 07545119444

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5404/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro de CNHs abaixo elencadas, tendo em vista a não comprovação da regular aprovação em exame prático. O cancelamento visa a atender o Art. 263 §1º do CTB. Dessa decisão cabe recurso no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. O recurso e/ou pedido de vistas devem atender aos requisitos abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site

https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por Correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA - 267/2024

NOME DO CONDUTOR - MARCOS VINICIUS BOTELHO FERNANDES
REGISTRO/RENACH - 012719039

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5419/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista o não cumprimento das etapas do processo para a obtenção da habilitação, com fundamento nos artigos 22, II e 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. É facultado ao(a) processado(a) direito de recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR RENACH/REGISTRO

251/2024 GUSTAVO DE JESUS MARINHO 07959506941

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5423/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista o não cumprimento das etapas do processo para a obtenção da habilitação, com fundamento nos artigos 22, II e 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. É facultado ao(a) processado(a) direito de recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR RENACH/REGISTRO

249/2024 ALEJANDRO ISRAEL DOS SANTOS PARRA 07997537206

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5471/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidade no processo de habilitação dos condutores abaixo identificados. A irregularidade constatada é a possível inobservância ao ART. 140 inciso II do CTB. Diante da existência de indícios de irregularidade na obtenção do documento de habilitação dos condutores abaixo relacionados, foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA : 297/2024

NOME DO CONDUTOR: SATOSHI SHIRASAKA

REGISTRO/RENACH : 03037724756

PAULA

CRISTINA ZACCARO DE MORAES

Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5425/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento dos RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista o não cumprimento das etapas do processo para a obtenção da habilitação, com fundamento nos artigos 22, II e 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. É facultado ao(a) processado(a) direito de recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR RENACH/REGISTRO

250/2024 WEDER SILVA DE OLIVEIRA 07945944481

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5429/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista ao uso de documentação falsa/alheia, Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

257/2024 FABIO JESUS EDGAR 01304191608

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5432/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, sendo apontado utilização de endereço falso, diante desse fato fora instaurado processo administrativo em face dos mesmo, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo. Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010. Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA : 288/2024

NOME DO CONDUTOR : CICERA PEIXOTO DINIZ SILVA
REGISTRO/RENACH : 977666298

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5415/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidades administrativas de suspeitas de não cumprimentos de todas as etapas de processos de habilitação, uma vez que foi encontrado molde de silicone com suas digitais, o que pode ter viabilizado a abertura de aulas no curso Teórico-técnico e de prática de direção veicular, sem a presença física do candidato à época para realização destas aulas. Diante da existência de indícios de irregularidade foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de

Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível desbloqueio indevido de prontuário, de acordo com os procedimentos acima.

PA: 285/2024

NOME DO CONDUTOR: HENRIQUE FRANCA DE JESUS

RENACH/REGISTRO : 07375795001

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5411/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidades administrativas de suspeitas de não cumprimentos de todas as etapas de processos de habilitação, uma vez que foi encontrado molde de silicone com suas digitais, o que pode ter viabilizado a abertura de aulas no curso Teórico-técnico e de prática de direção veicular, sem a presença física do candidato à época para realização destas aulas. Diante da existência de indícios de irregularidade foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível desbloqueio indevido de prontuário, de acordo com os procedimentos acima.

PA: 291/2024

NOME DO CONDUTOR: ROBSON BARRETO DA COSTA
RENACH/REGISTRO : 984788298

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5422/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontado utilização de documentação falsa/alheia, diante desse fato fora instaurado processos administrativos em face dos mesmos, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de

firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA : 294/2024

NOME DO CONDUTOR:MATEUS SANTOS

REGISTRO/RENACH : 05078411331

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5407/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidade no processo de habilitação dos condutores abaixo identificados. A irregularidade constatada é a possível inobservância ao ART. 140 inciso II do CTB. Diante da existência de indícios de irregularidade na obtenção do documento de habilitação dos condutores abaixo relacionados, foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA: 282/2024

NOME DO CONDUTOR:PAULO ROBERTO DA SILVA

REGISTRO/RENACH: 03955922900

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5426/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontada a DUPLICIDADE DE PGU utilizado para emissão da CNH, sendo que a faixa de PGU utilizada pertence a outro Estado ad Federação. Diante da existência de indícios de irregularidade foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de

identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível desbloqueio indevido de prontuário, de acordo com os procedimentos acima.

PA : 295/2024

NOME DO CONDUTOR:GENESIO GOMES DA SILVA

REGISTRO/RENACH: 02123083706

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5431/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, sendo apontado utilização de endereço falso, diante desse fato fora instaurado processo administrativo em face dos mesmos, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo. Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010. Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA :253/2024

NOME DO CONDUTOR: KAROLAINE DA SILVA DOS SANTOS

REGISTRO/RENACH : 024694374

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5396/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017)

A Diretoria de Habilitação determina a SUSPENSÃO DA LADV PELO PERIODO DE 06 MESES, dos candidatos abaixo elencada, tendo em vista violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

76/2024 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA LEITE 024578972

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES

Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5388/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a utilização de PGU pertencente a outro Estado para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

259/2024 FRANCISCO VIANA MESQUITA 00899031563

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES

Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5382/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a utilização de PGU pertencente a outro Estado para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

248/2024 NELSON ALEXANDRE DE RESENDE 02612729717

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES

Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5397/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017)

A Diretoria de Habilitação determina a SUSPENSÃO DA LADV PELO PERIODO DE 06 MESES, dos candidatos abaixo elencada, tendo em vista violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente

por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

77/2024 GABRIEL BASSI MANSSUR 07547053832

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES

Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5398/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017)

A Diretoria de Habilitação determina a SUSPENSÃO DA LADV PELO PERIODO DE 06 MESES, dos candidatos abaixo elencada, tendo em vista violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

78/2024 GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA 023527786

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES

Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5400/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017)

A Diretoria de Habilitação determina a SUSPENSÃO DA LADV PELO PERIODO DE 06 MESES, dos candidatos abaixo elencada, tendo em vista violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

260/2024 THIAGO CORREA ALVES 022402701

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES

Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5414/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontada violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Diante da existência de indícios de irregularidade foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível desbloqueio indevido de prontuário, de acordo com os procedimentos acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/ RENACH

293/2024 KAIQUE GABRIEL RODRIGUES GOMES 021985958

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora técnica II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5405/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista ao uso de documentação falsa/alheia, Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

820/2021 JOSE AMAURI MARIANO 01397443978

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5410/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a utilização indevida de registro de estrangeiro para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de

Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

277/2024 DJALMA PEREIRA DIAS 05595845988

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5401/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017)

A Diretoria de Habilitação determina a SUSPENSÃO DA LADV PELO PERÍODO DE 06 MESES, dos candidatos abaixo elencada, tendo em vista violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

276/2024 TIAGO BAILAO RUGGERI 019596460

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5421/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontada violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Diante da existência de indícios de irregularidade foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretendem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível desbloqueio indevido de prontuário, de acordo com os procedimentos acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/ RENACH

281/2024 EDICARLOS SANTOS NASCIMENTO 024483686

Irregularidade AdministrativaPAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica II

Despacho nº 5433/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, sendo apontada utilização de endereço falso, diante desse fato fora instaurado processo administrativo em face dos mesmos, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo. Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP 01014/010. Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA: 286/2024

NOME DO CONDUTOR: ROBERTO SOUZA SILVA

REGISTRO/RENACH: 835321193

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA IIIrregularidade Administrativa

Despacho nº 5417/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontada violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Diante da existência de indícios de irregularidade foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretenderem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível desbloqueio indevido de prontuário, de acordo com os procedimentos acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/ RENACH

279/2024 KAIQUE HENRIQUE DA SILVA 08705041106

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica IIIrregularidade Administrativa

Despacho nº 5430/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontada violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Diante da existência de indícios de irregularidade foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretenderem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível desbloqueio indevido de prontuário, de acordo com os procedimentos acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/ RENACH

296/2024 APARECIDO DONIZETE GUIMARAES 024057777

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica IIIrregularidade Administrativa

Despacho nº 5428/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento da Diretoria de Habilitação possível irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontada violação do Art. 2º e/ou Art. 6º da Portaria DETRAN-SP nº19/2017 (alterada pela Portaria 66/ 2017). Diante da existência de indícios de irregularidade foram instaurados processos administrativos para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita os condutores abaixo relacionados para apresentarem defesa escrita e indicarem as provas que pretenderem produzir, conforme procedimento abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 - 9º Andar - Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores - Centro - São Paulo/SP - CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do site eletrônico ou do endereço físico citados acima.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por possível desbloqueio indevido de prontuário, de acordo com os procedimentos acima.

PA NOME DO CONDUTOR REGISTRO/ RENACH

280/2024 LUIZ HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA 08735246342

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
Diretora Técnica IIIrregularidade Administrativa

Despacho nº 5424/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a falta de comprovação do regular atendimento ao inciso II do Art. 140, o cancelamento tem como fundamento o artigo 263, § 1º do Código de

Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 255/2024

NOME DO CONDUTOR JOSE ROBERTO VIEIRA

REGISTRO/RENACH 03604064352

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5427/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a falta de comprovação do regular atendimento ao inciso II do Art. 140, o cancelamento tem como fundamento o artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 261/2024

NOME DO CONDUTOR JOSE CARLOS MACEDO DA SILVA

REGISTRO/RENACH 08383668193

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5384/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de

firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 212/2024

NOME DO CONDUTOR DANIEL DE PAULA

RENACH/REGISTRO 04387045590

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5386/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 216/2024

NOME DO CONDUTOR JAQUELINE MARQUES DA CRUZ

RENACH/REGISTRO 00985658959

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5393/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 220/2024

NOME DO CONDUTOR SIDNEIA SENA CORDEIRO

RENACH/REGISTRO 991539699

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5395/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 223/2024

NOME DO CONDUTOR VALTEILDO VASCONCELOS DOS SANTOS ROMANO

RENACH/REGISTRO 990760413

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5403/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 232/2024

NOME DO CONDUTOR DEISE CARDOSO DA SILVA

RENACH/REGISTRO 00990210294

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5392/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 217/2024

NOME DO CONDUTOR ALEXANDRO BELO GOMES

RENACH/REGISTRO 985560630

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5406/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 234/2024

NOME DO CONDUTOR THIAGO LUCAS DA SILVA

RENACH/REGISTRO 990756157

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5409/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 235/2024

NOME DO CONDUTOR ROBERTO DOS SANTOS

RENACH/REGISTRO 982365373

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5416/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 238/2024

NOME DO CONDUTOR CICERO FELIPE DE SOUSA

RENACH/REGISTRO 984172351

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5434/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, sendo apontado utilização de endereço falso, diante desse fato fora instaurado processo administrativo em face dos mesmo, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo. Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010. Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA 283/2024

NOME DO CONDUTOR REGISTRO/RENACH

AMARO RIBEIRO DA SILVA 989520188

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5420/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 227/2024

NOME DO CONDUTOR DAMIAO ALVES

RENACH/REGISTRO 00981206565

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5413/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH/REGISTRO abaixo elencados, tendo em vista a concessão indevida de exceção de digital no processo de habilitação dos candidatos. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

As defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por SEI Externo através do sítio https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, selecionando o tipo do processo DETRAN CONDUTORES: SOLICITAR REGULARIZAÇÃO DE BLOQUEIO, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório (exceto procuração dada a advogados, a qual não será necessário reconhecimento de firma em cartório, sendo substituído por carteira OAB), além do documento de identificação do procurador. Todos esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, ou por correio, através do sítio eletrônico ou do endereço físico citados acima.

PA 237/2024

NOME DO CONDUTOR JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA

RENACH/REGISTRO 970031688

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5437/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, sendo apontado utilização de endereço falso, diante desse fato fora instaurado processo administrativo em face dos mesmo, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo. Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do

processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA 287/2024

NOME DO CONDUTOR MANOEL GOMES DA SILVA

REGISTRO/RENACH 977666859

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5436/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, sendo apontado utilização de endereço falso, diante desse fato fora instaurado processo administrativo em face dos mesmo, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo.Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA 284/2024

NOME DO CONDUTOR: JOSENILTON DOS SANTOS REIS

REGISTRO/RENACH: 972396128

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5438/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, sendo apontado utilização de endereço falso, diante desse fato fora instaurado processo administrativo em face dos mesmo, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo.Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por

correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA:289/2024

NOME DO CONDUTOR: JEOVANE DE JESUS SANTOS

REGISTRO/RENACH:985382058

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5455/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00007208/2024-40

Interessado: VALTER JOSE DA CUNHA

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 170/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 20/22 dos autos, referente ao PA 170/2022, instaurado em face de VALTER JOSE DA CUNHA, CNH nº 00405979406, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no com fulcro no artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, opinou pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 2 "SUSP.DIREITO DE DIR.", subtraindo-se apenas o tempo (se houver) em que esse bloqueio ficou em seu prontuário de forma legal, não computando-se a este o bloqueio cautelar tipo D, por serem de naturezas distintas, BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, caso tenha o desejo de novamente obter sua autorização para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos aos órgãos citados no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO – DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP – CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos DETRAN/SP**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5439/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação do condutor abaixo relacionado, sendo apontado utilização de endereço falso, diante desse fato fora instaurado processo administrativo em face dos mesmo, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo.Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo, Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Brícola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fisclaização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA: 290/2024

NOME DO CONDUTOR: CAIQUE PAULO DO NASCIMENTO SANTOS

REGISTRO/RENACH: 05550427400

PAULA CRISTINA ZACCARO DE MORAES
DIRETORA TÉCNICA II**Irregularidade Administrativa**

Despacho nº 5450/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00007027/2024-13

Interessado: HUGO KENEDY QUEIROZ OLIVEIRA

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 166/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 31/35 dos autos, referente ao PA 166/2022, instaurado em face de HUGO KENEDY QUEIROZ OLIVEIRA, CNH nº 04520845673, o qual concluiu que o condutor respondia a processo de suspensão do direito de dirigir no Detran do Estado de Minas Gerais e que após a transferência de sua CNH para o Estado de São Paulo, o referido bloqueio foi retirado de forma fraudulenta, PORÉM, considerando a resposta do referido órgão de origem (MG) de que o condutor realizou curso e prova de reciclagem, opinou-se pelo desbloqueio da medida administrativa.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos ao órgão citado no relatório.

Publique-se a decisão, inclusive em nome do Procurador IGOR DOS SANTOS ROCHA, OAB/SP 474.956, fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes

Superintendente Regional de São José dos Campos DETRAN/SP

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5456/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00007426/2024-84

Interessado: ROGERIO DE AZEVEDO SILVA

Assunto: Averiguação de transferência irregular com alteração de data da primeira habilitação - PA 178/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/19 dos autos, referente ao PA 178/2022, instaurado em face de ROGERIO DE AZEVEDO SILVA, CNH nº 04699887013, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro, opinou pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 8 "Permissionário penalizado", BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, com o cumprimento de todas as etapas descritas no art. 147 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos aos órgãos citados no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes

Superintendente Regional de São José dos Campos DETRAN/SP

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5457/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00006948/2024-69

Interessado: JOSE FERREIRA DE LIMA

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 164/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/19 dos autos, referente ao PA 164/2022, instaurado em face de JOSE FERREIRA DE LIMA, CNH nº 05861657917, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro, opinou pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 5 "CADASTRAMENTO INDEVIDO", BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, com o cumprimento de todas as etapas descritas no art. 147 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos ao órgão citado no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes

Superintendente Regional de São José dos Campos DETRAN/SP

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5459/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00008313/2024-04

Interessado: MARIA CLEIDE FERNANDES BEZERRA ARAUJO

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 217/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/20 dos autos, referente ao PA 217/2022, instaurado em face de MARIA CLEIDE FERNANDES BEZERRA ARAUJO, CNH nº 06863801020, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas, com fulcro no artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro, opinou pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 8 "Permissionário penalizado", BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, com o cumprimento de todas as etapas descritas no art. 147 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua autorização para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos ao órgão citado no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes

Superintendente Regional de São José dos Campos DETRAN/SP

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5463/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00009685/2024-40

Interessado: LEONIS CARPINO LIMA

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 250/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 16/19 dos autos, referente ao PA 250/2022, instaurado em face de LEONIS CARPINO LIMA, CNH nº 00880854380, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e OPINOU pelo retorno do bloqueio 2 "SUSP.DIREITO DE DIR." ao prontuário do cidadão, com as mesmas datas de início e fim, para que ele possa cumprir a penalidade conforme informado pelo Estado de origem do processo que foi fraudado, e, após o recebimento do certificado de APROVADO no curso de reciclagem de condutores realizado em CFC credenciado, será efetivado o desbloqueio.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos ao órgão citado no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes

Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5461/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00008284/2024-72

Interessado: RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES NETO

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 213/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/20 dos autos, referente ao PA 213/2022, instaurado em face de RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES NETO, CNH nº 00901344129, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas, com fulcro no artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, opinando pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 3 "Condutor cassado", subtraindo-se apenas o tempo (se houver) em que esse bloqueio ficou em seu prontuário de forma legal, não computando-se a este o bloqueio cautelar tipo D, pois são de naturezas distintas, BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REABILITAÇÃO, com o cumprimento de todos os exames estabelecidos pelo CONTRAN, conforme determina o art. 263 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos aos órgãos citados no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes

Superintendente Regional de São José dos Campos DETRAN/SP

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5462/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00009958/2024-56
Interessado: RAFAEL SOARES GONCALVES
Assunto: Averiguação de transferência irregular - PA 256/2022
De acordo com o relatório final apresentado em páginas 24/28 dos autos, referente ao PA 256/2022, instaurado em face de RAFAEL SOARES GONCALVES, CNH nº 06161482637, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro, OPINOU pelo retorno sistêmico da data da primeira habilitação e pelo bloqueio de seu prontuário com o motivo 8 "Permissionário penalizado", BEM COMO pelo dever de se REABILITAR, cumprindo-se todas as etapas descritas no art. 147 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua autorização para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos aos órgãos citados no relatório.

Publique-se a decisão, inclusive em nome do Procurador, FABIANO SOARES FERREIRA, RG nº 25.307.746-1, fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5460/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00008299/2024-31
Interessado: MARIA DAYANNE SOUSA ALVES
Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 215/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/20 dos autos, referente ao PA 215/2022, instaurado em face de MARIA DAYANNE SOUSA ALVES, CNH nº 06995333962, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro, opinou pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 8 "Permissionário penalizado", BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, com o cumprimento de todas as etapas descritas no art. 147 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos ao órgão citado no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos DETRAN/SP

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5464/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00009581/2024-35
Interessado: GERALDO PORFIRIO DE ANDRADE
Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 249/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/20 dos autos, referente ao PA 249/2022, instaurado em face de GERALDO PORFIRIO DE ANDRADE, CNH nº 04691046581, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, OPINOU pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo E "DELITO DE TRANSITO", subtraindo-se apenas o tempo (se houver) em que esse bloqueio ficou em seu prontuário de forma legal, não computando-se a este o bloqueio cautelar tipo D, pois são de naturezas distintas, BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REABILITAÇÃO, cumprindo-se todos os exames estabelecidos pelo CONTRAN, conforme determina o art. 263 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos aos órgãos citados no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5465/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00009894/2024-93
Interessado: ERNANI ROBERTO DE RESENDE
Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 252/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/20 dos autos, referente ao PA 252/2022, instaurado em face de ERNANI ROBERTO DE RESENDE, CNH nº 04144527575, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e OPINOU pelo retorno do bloqueio 2 "SUSP.DIREITO DE DIR." ao prontuário do cidadão, com as mesmas datas de início e fim, para que ele possa cumprir a penalidade conforme informado pelo Estado de origem do processo que foi fraudado, e, após o recebimento do certificado de APROVADO no curso de reciclagem de condutores realizado em CFC credenciado, será efetuado o desbloqueio.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público, conforme citado no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5466/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00007658/2024-32
Interessado: ADRIANO RAMOS DOS SANTOS
Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 198/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/20 dos autos, referente ao PA 198/2022, instaurado em face de ADRIANO RAMOS DOS SANTOS, CNH nº 06892723873, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro, OPINOU pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 8 "Permissionário penalizado", BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, cumprindo-se todos os exames estabelecidos pelo CONTRAN, conforme determina o art. 147 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos ao órgão citado no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5469/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00009458/2024-14
Interessado: WANDELINO ANTONIO DE AMORIM
Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 244/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 18/21 dos autos, referente ao PA 244/2022, instaurado em face de WANDELINO ANTONIO DE AMORIM, CNH nº 00110834628, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, OPINOU pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo E "DELITO DE TRÂNSITO", e motivo 2 "SUSP.DIREITO DE DIR.", subtraindo-se apenas o tempo (se houver) em que esse bloqueio ficou em seu prontuário de forma legal, não computando-se a este o bloqueio cautelar tipo D, pois são de naturezas distintas, BEM COMO pela REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REABILITAÇÃO, cumprindo-se os exames estabelecidos pelo CONTRAN, conforme determina o art. 263 do CTB, e aprovação na avaliação do curso de reciclagem, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos aos órgãos citados no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5467/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00009526/2024-45

Interessado: JURACI PAULINO DE LIMA

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 247/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 16/18 dos autos, referente ao PA 247/2022, instaurado em face de JURACI PAULINO DE LIMA, CNH nº 03396416831, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e OPINOU pelo retorno do bloqueio 2 ao prontuário do cidadão, com as mesmas datas de início e fim, para que ele possa cumprir a penalidade conforme informado pelo Estado de origem do processo que foi fraudado, e, após o recebimento do certificado de APROVADO no curso de reciclagem de condutores realizado em CFC credenciado, será efetuado o desbloqueio.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos aos Ministério Público, conforme citado no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5468/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00007613/2024-68

Interessado: PAULA MONIQUE FRIEDERICK RAPOSO

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 194/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/20 dos autos, referente ao PA 194/2022, instaurado em face de PAULA MONIQUE FRIEDERICK RAPOSO, CNH nº 03179181383, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, OPINOU pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 3 "Condutor cassado", subtraindo-se apenas o tempo (se houver) em que esse bloqueio ficou em seu prontuário de forma legal, não computando-se a este o bloqueio cautelar tipo D, pois são de naturezas distintas, BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REABILITAÇÃO, com o cumprimento de todos os exames estabelecidos pelo CONTRAN, conforme determina o art. 263 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir. De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos aos órgãos citados no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5470/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Nº do Processo: 140.00008083/2024-75

Interessado: MESSIAS MOTTA XAVIER

Assunto: Averiguação de transferência irregular com liberação de bloqueio - PA 196/2022

De acordo com o relatório final apresentado em páginas 17/20 dos autos, referente ao PA 196/2022, instaurado em face de MESSIAS MOTTA XAVIER, CNH nº 00208854980, o qual concluiu que as modificações realizadas são fraudulentas e, com fulcro no artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, OPINOU pelo retorno sistêmico do bloqueio do condutor com o motivo 3 "Condutor cassado", subtraindo-se apenas o tempo (se houver) em que esse bloqueio ficou em seu prontuário de forma legal, não computando-se a este o bloqueio cautelar tipo D, pois são de naturezas distintas, BEM COMO pela REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REABILITAÇÃO, cumprindo-se todos os exames estabelecidos pelo CONTRAN, conforme determina o art. 263 do CTB, caso tenha o desejo de novamente obter sua permissão para dirigir.

De acordo, ainda, com o encaminhamento de cópia dos autos ao órgão citado no relatório.

Publique-se a decisão fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

O protocolo do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio dos Correios, ao seguinte endereço: AV BANDEIRANTES, Nº 808, POUPATEMPO - DETRAN (Setor Cartório), RESIDENCIAL SÍTIO SANTO ANTÔNIO, TAUBATÉ/SP - CEP 12072-000.

Eduardo Chaves da Silva Gomes
Superintendente Regional de São José dos Campos

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5476/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

PORTARIA 01/2024 - LORENA

MARCOS HENRIQUE SOARES ROCHA, DIRETOR DA 79ª CIRETRAN DE LORENA, no uso de suas atribuições legais e;

INTERESSADO: ANDRE UBYRAJARA SILVINO E SILVA

ASSUNTO: Transgressão ao artigo 2o. da Portaria Detran.SP 19/2017.

REFERÊNCIA: 140.00208284/2023-90

De acordo com o relatório final, apresentado no despacho 116 deste expediente, instaurado em face de ANDRE UBYRAJARA SILVINO E SILVA, CPF 379.964.198-09, o qual sugere a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DA LICENÇA DE APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO VEICULAR (LADV) POR SEIS MESES, por transgressão ao artigo 2o. da Portaria Detran.SP 19/2017;

Publique-se a decisão, fazendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso ao Diretor da Diretoria de Habilitação.

MARCOS HENRIQUE SOARES ROCHA
DIRETOR TÉCNICO I
079 CIRETRAN DE LORENA

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5478/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento desta Diretoria, possíveis irregularidades administrativas perpetradas no processo de habilitação do condutor ISRAEL BORRACHA SANTOS, registro: 05575927004, razão pela qual fora instaurado o Processo Administrativo nº 015/2024 (Portaria nº 7127/2024) para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita referido condutor para apresentar defesa escrita e indicar provas que pretendem produzir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação de mandado de citação ou da publicação, junto à 155ª CIRETRAN de Osasco, sito a Av. Hilário Pereira de Souza, nº 664 - Centro - Osasco, CEP: 06010-970, por suspeita de fraude no processo de habilitação. Osasco, 22 de Novembro de 2024 - Diretora Técnica II da Ciretran de Osasco.

Paula Cristina Zaccaro de Moraes
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5479/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Chega ao conhecimento desta Diretoria, possíveis irregularidades administrativas perpetradas no processo de habilitação do condutor ITAMAR SOUZA DOS SANTOS, registro: 05371863650, razão pela qual fora instaurado o Processo Administrativo nº 016/2024 (Portaria nº 7315/2024) para apuração dos fatos. Sendo assim, esta Diretoria cita referido condutor para apresentar defesa escrita e indicar provas que pretendem produzir, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação de mandado de citação ou da publicação, junto à 155ª CIRETRAN de Osasco, sito a Av. Hilário Pereira de Souza, nº 664 - Centro - Osasco, CEP: 06010-970, por suspeita de fraude no processo de habilitação. Osasco, 22 de Novembro de 2024 - Diretora Técnica II da Ciretran de Osasco.

Portaria DETRAN nº 4181/2024 e Processo Administrativo - 011/2024 - ITAMAR SOUZA DOS SANTOS, CNH 05371863650. A Diretoria de Habilitação vem por meio deste informar que as publicações feitas nos dias 25/07/2024 e 26/09/2024, ficam sem efeito.

Paula Cristina Zaccaro de Moraes
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5480/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Portaria DETRAN nº 5878/2024 e Processo Administrativo nº 013/2024. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de obtenção irregular de CNH, o condutor VILMAR CEZARIO BISPO, portador da CNH com Registro nº 05153011420, não apresentou recurso ou documentos que comprovem que cumpriu as exigências para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito

Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação, para a apresentação de recurso, sob pena de revelia. Osasco, 22 de novembro de 2024 - Diretora Técnica II da Ciretran de Osasco.

Paula Cristina Zaccaro de Moraes
Diretora Técnica II

Irregularidade Administrativa

Despacho nº 5481/2024-DETRAN-DHC-CGC-DPC

Portaria DETRAN nº 5881/2024 e Processo Administrativo nº 014/2024. Tendo sido citado para apresentar defesa perante a Diretoria de Habilitação, diante da suspeita de obtenção irregular de CNH, o condutor RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS, portador da CNH com Registro nº 01469420954, não apresentou recurso ou documentos que comprovem que cumpriu as exigências para obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. Por essa razão, determinou-se o cancelamento da CNH, obtida de forma irregular, e o REINÍCIO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO pelo processado, caso queira estar habilitado para conduzir veículos automotores, com fundamento no Parágrafo 4º do Art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro. O condutor terá o prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação, para a apresentação de recurso, sob pena de revelia. Osasco, 22 de novembro de 2024 - Diretora Técnica II da Ciretran de Osasco.

Paula Cristina Zaccaro de Moraes
Diretora Técnica II

Secretaria da Justiça e Cidadania

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Comissão Especial - Discriminação Homofóbica

Decisão Definitiva

DECISÃO DEFINITIVA DA COMISSÃO ESPECIAL

Processo: SEI 019.00000254/2023-41 Interessado: CPDS Assunto: Lei estadual nº 10.948/2001 (SJC-PRC-2021/00088) Diante do trânsito em julgado, torna-se definitiva a decisão prolatada por esta Comissão Especial que decidiu pela PROCEDÊNCIA da denúncia para CONDENAR o denunciado J.S.B.J à pena de multa de 1.000 (hum mil) UFESPs, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei estadual nº 10.948/2001. Expeça-se ofício à parte denunciada cientificando sobre o valor a ser recolhido e respectivo prazo para pagamento, sob pena de inscrição na dívida ativa. Advogado: Dr. Rannieri Cavalcanti Lopes-OAB/GO nº 35.352

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

DECISÃO DA DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Decisão da Diretora de Assuntos Jurídicos, de 30/12/2024

Homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. Neste(s) caso(s), na hipótese de eventual interposição de recurso, o mesmo deve vir acompanhado dos atos constitutivos da autuada e de instrumento de mandato válido, com cláusula et extra, outorgado ao subscritor da peça, sob pena de não conhecimento. Para pagamento da multa acesse a página da internet <https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao>.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB Proc. 2832/20-AI- AI 04413 K2 - ALICE GOMES GONZAGA 58880941100 - 32.287.494/0001-23 - R\$ 798,08 - SEM ADVOGADO.

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

PORTARIA NORMATIVA Nº 471, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando os trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores histórico, administrativo, jurídico, contábil e outros, para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público do Estado, na condição de órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP;

Considerando os termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República, das Leis Federais nº 8.159/1991 e nº 12.527/2011, dos Decretos Estaduais nº 22.789/1984, nº 9.838/1989, nº 48.897/2004, nº 48.898/2004, nº 54.276/2009 e nº 68.155/2023;

Considerando a proposta de atualização do Plano de Classificação, do Índice Alfabético, Remissivo e Permutado e da Tabela de Temporalidade de Documentos da entidade da Fundação CASA-SP, elaborada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Portaria Administrativa nº 1370/2024, de 12 de novembro de 2024, com a orientação técnica, acompanhamento e aprovação dos instrumentos de gestão pela

Unidade do Arquivo Público do Estado, mediante Processo SEI 161.00296221/2024-61, atendendo ao disposto no § 1º, art. 37, do Decreto nº 48.897/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Classificação, do Índice Alfabético, Remissivo e Permutado e da Tabela de Temporalidade de Documentos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, constantes dos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Ato, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 29.838/1989.

Art. 2º Publique-se por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 3º Aguarde-se o prazo de impugnação de 15 (quinze) dias, em cumprimento ao art. 8º do Decreto nº 29.838/1989.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os instrumentos de gestão: Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Fundação CASA, constantes dos artigos 1º e 3º da Portaria Normativa nº 323, de 04 de dezembro de 2018.

Anexo(s):

[Anexo da PN 471-24.pdf](#)

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Portaria CG nº 030, de 30 de dezembro de 2024

Designa representantes para o acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL e a Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP ÁGUAS, visando à operacionalização e a continuidade das atividades dos espaços de uso público dos Núcleos de Lazer do Parque Ecológico do Tietê (Núcleo de Lazer Engenheiro Goulart, Parque Engenheiro Antônio Arnaldo de Queiroz e Silva - Núcleo de Lazer Vila Jacuí, Núcleo de Lazer Maria Cristina Hellmeister de Abreu e Núcleo de Lazer Itaim Biacica), localizados na margem esquerda do rio Tietê, bem como da ciclovia que interliga as áreas dos Núcleos de Lazer Engenheiro Goulart e Vila Jacuí e da totalidade do Parque Nascentes do Tietê, áreas situadas nos Municípios de São Paulo e Salesópolis.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores ALINE MELO DA SILVA, portadora do RG nº 37.213.847-0, na qualidade de gestora e REBECCA WOLF SPADA, portadora do RG nº 49.132.537-X, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio firmado em 08 de dezembro de 2024 com a Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP ÁGUAS, visando à operacionalização e a continuidade das atividades dos espaços de uso público dos Núcleos de Lazer do Parque Ecológico do Tietê (Núcleo de Lazer Engenheiro Goulart, Parque Engenheiro Antônio Arnaldo de Queiroz e Silva - Núcleo de Lazer Vila Jacuí, Núcleo de Lazer Maria Cristina Hellmeister de Abreu e Núcleo de Lazer Itaim Biacica), localizados na margem esquerda do rio Tietê, bem como da ciclovia que interliga as áreas dos Núcleos de Lazer Engenheiro Goulart e Vila Jacuí e da totalidade do Parque Nascentes do Tietê, áreas situadas nos municípios de São Paulo e Salesópolis, por força das atribuições da Coordenadoria de Parques e Parcerias desta Secretaria, estabelecidas pelo Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 020.00005895/2024-80).

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Chefe de Gabinete

Departamento de Estradas de Rodagem

Diretoria de Operações

Divisão Regional de São José do Rio Preto

Termo de Compromisso e Autorização

Nº do Processo: 139.00079712/2024-35

Interessado: VALDENIR JOSE DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita autorização para acesso a propriedade na SPA 451/310, Km 05+880, LE

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DR.9

Despacho do Diretor, de 23-12-2024

Termo de Compromisso e Autorização - TCA nº 291/DR.9/2024

com base no item 2.3 da Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, AUTORIZO, a título precário, a utilização da faixa de domínio para abertura de acesso na

Rodovia Antonio Visotto - SPA 451/310, Km 05+880m, lado esquerdo, trecho Mirassol/Jaci, no município de Mirassol, conforme projeto apresentado (0048543877), ficando as despesas de construção, sinalização e conservação do acesso, às expensas do interessada.

Termo de Compromisso e Autorização

Nº do Processo: 139.00079041/2024-11

Interessado: COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A CNPJ 44.330.975/0033-30

Assunto: Melhoramento faixa de domínio para Acesso CVC na SP 561, km 39+100, LD/LE, em Santa Albertina

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DR.9

Despacho do Diretor, de 27-12-2024

Termo de Compromisso e Autorização - TCA nº 293/DR.9/2024

com base no item 2.3 da Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações e Concessões do Manual de Normas do DER, AUTORIZO, a título precário, a utilização da faixa de domínio para regularização/melhorias no acesso destinado ao tráfego de veículos canaviais - CVC/Canaviais, na Rodovia Rodovia Armino Pihalarme - SP-561, km 39,100, lado direito e esquerdo, município de Santa Albertina/SP, conforme projeto apresentado (0047725583), ficando as despesas de construção, sinalização e conservação do acesso, às expensas da interessada.

Secretaria de Parcerias em Investimentos

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Portaria SPI CG nº 45/2024

Portaria SPI CG nº 45/2024

Dispõe sobre a designação de Gestor para o Contrato SPI-CPP nº 01/2024, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, e a COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP, e define as suas atribuições.

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, diante das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 117 da Lei federal nº 14.133/2021, cumulada com o artigo 8º do Decreto nº 11.246/2022, DECIDE:

Artigo 1º - Designar a servidora Cristiane Marcelina de Jesus Rodrigues Ramos, RG nº 29.059.950-7, como **GESTORA**, e o servidor Felipe André de Oliveira Alves, RG 46.799.343-9, como **SUBSTITUTO** do Contrato SPI-CPP nº 01/2024, firmado com a empresa Companhia Paulista de Parcerias, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.995.362/0001-46, conforme constam nos autos do Processo 021.00001582/2024-24 para a prestação de serviços especializados para apoio e elaboração de estudos técnicos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e a modelagem recomendada para a estruturação de projetos de parcerias integrantes do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo - PPI-SP.

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições da Gestora ora designada, sem prejuízo das demais obrigações previstas em leis ou regulamentos:

I. manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;

II. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

III. conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;

IV. verificar se a pessoa jurídica contratada está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

V. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

VI. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

VII. verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:

a) aditamentos;

b) revisões;

c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à pretensão;

d) denúncia do contrato;

e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral.

VIII. avaliar, mensalmente, se os serviços estão sendo praticados nos termos contratuais e, ainda, atestar as notas fiscais / faturas dos serviços efetivamente prestados;

IX. glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

X. sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

XI. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretorias do Centro de Administração, dos Núcleos de Suprimentos e Patrimônio e de Finanças, deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentações e informações, adotando procedimentos propostos pelo Gestor do Contrato, em prazo suficiente para evitar interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/12/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PENHA APARECIDA GOMES

Chefe de Gabinete

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

PORTARIA ARSESP Nº 313, de 30-12-2024

PORTARIA ARSESP Nº 313, de 30-12-2024

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024 e pelo Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009, atualizada pelas Deliberações nº 916/2019, nº 1.217/2021 e nº 1.508/2024), RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, com fundamento no art. 7º, II da Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados - BR Nº 1, de 9 de dezembro de 2024, a Nota Técnica para Apuração dos Resultados obtidos pela ARSESP (0049566613) para os indicadores aprovados pela Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados para o ano de 2023, conforme estabelecido em Despacho da Comissão Intersecretarial da Bonificação por Resultados e Participação nos Resultados (Despacho CIBR nº 0051071347), que aprova, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados-BR, exercício de 2023, aos servidores em exercício durante o período de execução e avaliação das metas, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, o percentual correspondente a 100% (cem por cento) do Índice de Agregado de Cumprimento de Metas - IACM.

Anexo(s):

[Portaria Arsesp 313 - anexo pdf.pdf](#)

Secretaria da Saúde

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despacho do Coordenador, de 30-12-2024

Nº do Processo: 024.00217688/2024-63

Interessado: SELMA MARQUES DE ALMEIDA

Assunto: Revisão de classificação no Processo de Progressão - LC-1080/08

À vista da informação contida nos autos, **INDEFIRO** a solicitação formulada pela servidora SELMA MARQUES DE ALMEIDA, RG 19.921.087, Oficial Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Administração Superior e da Sede, contra lista de

classificação do processo de progressão dos servidores regidos pela LC n.º 1.080/2008 referente ao ano de 2020, regulamentado pelo Decreto n.º 60.545, de 18 de junho de 2014, publicada por meio do Comunicado CRH n.º 29, publicado em 27-11-2024, e de acordo com os itens 2.1 a 2.3 do Capítulos II do Comunicado CRH N.º 27, publicado em 03-10-2024.

Coordenadoria de Controle de Doenças

Centro de Vigilância Sanitária

Grupo de Vigilância XXVIII- Caraguatatuba

DESPACHO Nº 105/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 024.00067900/2023-54

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA - UBS ITAQUANDUBA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO I

Assunto: DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

DESPACHO DO DIRETOR Nº 105/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVS XXVIII – CARAGUATAUBA

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00098945/2023-71. Data de Protocolo: 17/08/2023. CEVS: 352040090-863-000284-1-0. CEVS: 352040090-863-000157-1-7. Data de Validade: 03/10/2025. Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA. CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32. Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES, 230 CONSULTÓRIO 01, ITAQUANDUBA. Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI CPF: 05073483898 Resp. Técnico: LIVIAN RODRIGUES CARVALHO CPF: 47302760861 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr. 149546 UF: SP Resp. Técnico: AMELIA MACHADO DE OLIVEIRA CPF: 32656134889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr. 97646 UF: SP.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00098945/2023-71. Data de Protocolo: 17/08/2023. CEVS: 352040090-863-000157-1-7. CEVS: 352040090-863-000157-1-7. Data de Validade: 03/10/2025. Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA CNPJ/CPF: 46.482.865/0001-32 Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES, 230 CONSULTÓRIO 01, ITAQUANDUBA Município: ILHABELA. CEP: 11630-000. UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HEIDORN REALE COLUCCI CPF: 05073483898 Resp. Técnico: AMELIA MACHADO DE OLIVEIRA CPF: 32656134889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr. 97646 UF: SP Resp. Técnico: LIVIAN RODRIGUES CARVALHO CPF: 47302760861 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr. 149546 UF: SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.

Defere a Renovação das Licenças Sanitárias do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CARAGUATATUBA, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024.

DESPACHO Nº 106/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nº do Processo: 024.00128979/2024-88

Interessado: MARCIA MIYUKI KADOTA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037035

DESPACHO DO DIRETOR Nº 106/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVS XXVIII – CARAGUATAUBA

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II.

AUTO DE INFRAÇÃO

Comunicado Referente ao Processo Administrativo Sanitário: 024.00128979/2024-88.

Data de Protocolo: 31/07/2024.

Interessado: MÁRCIA MIYUKI KADOTA.

CPF: 159.613.878-52.

Endereço: Rua Alagoas, nº17 - Município: Ilhabela - UF: São Paulo.

Auto de Infração AIF: nº 037035, lavrado em: 18/07/2024.

Defesa protocolada: 02/08/2024.

Defesa indeferida: 23/08/24.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: AIP nº 032275 lavrado em 26/09/2024.

O Interessado apresentou Comprovante de Pagamento da Penalidade de prestação de serviço comunitário em 13/11/2024. Processo arquivado definitivamente.

CARAGUATATUBA, 30 de DEZEMBRO DE 2024.

DESPACHO Nº 107/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº do Processo: 024.00145530/2023-01

Interessado: DOUTOR DENTISTA ILHABELA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

Assunto: DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

DESPACHO DO DIRETOR Nº 107/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVS XXVIII – CARAGUATAUBA

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00145530/2023-01. Data de Protocolo: 19/10/2023. CEVS: 352040090-863-000267-1-9. CEVS: 352040090-863-000267-1-9. CEVS: 352040090-863-000267-1-9. Data de Validade: 22/12/2024. Razão Social: DOUTOR DENTISTA ILHABELA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ/CPF: 48.104.672/0001-73 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 1489 Perequê, Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELO AUGUSTO GERMANO DE OLIVEIRA CPF: 03599805113 Resp. Técnico: FLAVIA EDUARDA PLÁCIDO CPF: 12384817604 CBO: 223208. Conselho Prof.: CRO No. Inscr. 133733 UF: SP.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00145530/2023-01. Data de Protocolo: 19/10/2023. CEVS: 352040090-863-000272-1-9. CEVS: 352040090-863-000267-1-9 CEVS: 352040090-863-000267-1-9 Data de Validade: 22/12/2024 Razão Social: DOUTOR DENTISTA ILHABELA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ/CPF: 48.104.672/0001-73 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 1489 Perequê Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELO AUGUSTO GERMANO DE OLIVEIRA CPF: 03599805113 Resp. Técnico: FLAVIA EDUARDA PLÁCIDO CPF: 12384817604 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr. 133733 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.

Defere a Renovação das Licenças Sanitárias do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CARAGUATATUBA, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024.

DESPACHO Nº 108/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nº do Processo: 024.00045835/2023-14

Interessado: ANDRÉ TORRES PINTO

Assunto: DEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

DESPACHO DO DIRETOR Nº 108/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVS XXVIII – CARAGUATAUBA

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00042500/2024-17 Data de Protocolo: 15/03/2024 CEVS: 352040090-863-000246-1-9. Data de Validade: 29/05/2025.

Razão Social: ANDRE TORRES PINTO CNPJ/CPF: 09166770602. Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 1324 PEREQUÊ Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE TORRES PINTO. CPF: 09166770602. Resp. Técnico: ANDRE TORRES PINTO. CPF: 09166770602 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr. 105119 UF: SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

TERMOS

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025
CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SPDOC nº 714640/2019
PROCESSO SEI nº 024.00030908/2023-65

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: Fundação do ABC, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Diadema.

CNPJ: 57.571.275/0001-00

OBJETO: O prazo de vigência do contrato de gestão fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 09/01/2025 a 09/01/2026, podendo ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para as partes quando finalizado o procedimento para a contratação definitiva.

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Atendimento Médico: 5.880 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 43.200 atendimentos/ano.

Valor: R\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no exercício de 2025 que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12

Data da Assinatura: 27/12/2024

TERMOS

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

PROCESSO ORIGEM: SES-PRC-2022/13350

PROCESSO SEI nº 024.00030927/2023-91

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DE RIO PRETO - FUNFARME, gerenciadora da Unidade de Reabilitação Lucy Montoro em Fernandópolis.

CNPJ: 60.003.761/0001-29

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/09/2022, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE FERNANDÓPOLIS e; estabelecer metas, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Atendimento Médico: 3.660 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 30.840 atendimentos/ano.

Valor R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no exercício de 2025, que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12

Data da Assinatura: 27/12/2024

TERMOS

Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2025

Processo Origem: SES-PRC-2021/29115

Processo SEI: nº 024.00032134/2023-15

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME, gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto.

CNPJ: 60.003.761/0001-29

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Convênio, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Pactuadas no Convênio:

Atendimento Médico: 10.116 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 42.180 atendimentos/ano.

Valor R\$ 13.380.000,00 (treze milhões e trezentos e oitenta mil reais), no exercício de 2025 em 12 (doze) parcelas mensais, que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2024

TERMOS

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

Processo Origem nº SES-PRC-2021/22485

Processo SEI nº 024.00018323/2023-77

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos.

CNPJ: 61.699.567/0001-92

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28/07/2021, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e; estabelecer metas, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Atendimento Médico 3.888 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 39.552 atendimentos/ano.

Valor: R\$ 10.023.372,00 (dez milhões, vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no exercício de 2025, que onerará:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2024

TERMOS

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

Processo 2022 SES – PRC - 2021/52976

Processo Origem Processo SES nº18734/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I - SEDI I

CNPJ: 55.401.178/0001-36

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto (i) alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 29/05/2019 e prorrogado até 29/05/2025 através do Termo de Aditamento 03/2024, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM I – SEDI I e (ii) estabelecer metas assistenciais, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Quantidade anual 367.850 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta exames

VALOR: R\$ 28.336.215,05 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos) em 5 parcelas 5.667.243,01 (cinco milhões seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e um centavo), no exercício de 2025. que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12
 Data Assinatura: 27/12/2024

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025

Processo 2022 SES-PCR-2022/02543

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE
 CNPJ: 61.699.567/0001-92

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 07/04/2022, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE - CEAC LESTE e; estabelecer metas, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento

Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

VALOR: R\$ 50.733.612,00 (cinquenta milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.227.801,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e um reais), no exercício de 2025 que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data da Assinatura: 27/12/2024

TERMOS

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

Processo Origem nº SES-PRC-2020/43093

Processo SEI nº 024.00032033/2023-36

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM
 gerenciador do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos.

CNPJ: 66.518.267/0001-83

DO OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO, tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos no exercício de 2025, para o período de janeiro a março, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Atendimento Médico: 1.074 atendimentos/ janeiro a março

Atendimento não Médico: 9.540 atendimentos/ janeiro a março

Valor: R\$ 1.583.175,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil e cento e setenta e cinco reais), no exercício de 2025, para o período de janeiro a março, onerará a rubrica:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data da Assinatura: 27/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

Processo Origem: SES-PRC-2022/86832

Processo SEI Nº 024.00030872/2023-10

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Botucatu.

CNPJ: 46.230.439/0001-01

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 22/02/2023, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - BOTUCATU e; estabelecer metas, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Atendimento Médico: 1.920 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 12.000 atendimentos/ano.

Valor: 2.713.980,00 (dois milhões, setecentos e treze mil, novecentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais no exercício de 2025 que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data Assinatura: 27/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

Processo Origem SES nº 654215/2020

Processo SEI nº 024.00031962/2023-28

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação Faculdade de Medicina gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro

CNPJ: 56.577.059/0001-00

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO no exercício de 2025 para o período de janeiro a agosto, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Internação Clínica Médica (Reabilitação): 432 Saídas/atendimentos/de janeiro a agosto

Atendimento Médico: 4.000 atendimentos/ de janeiro a agosto

Atendimento não Médico: 15.280 atendimentos/ de janeiro a agosto

Valor: R\$ 27.090.816,00 (vinte e sete milhões, noventa mil, oitocentos e dezesseis reais) em 08 (oito) parcelas mensais, no exercício de 2025, que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data da Assinatura: 27/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

PROCESSO: SES-PRC-2022/69784

PROCESSO SEI: nº 024.00032382/2023-58

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: Serviço Social Da Construção Civil do Estado De São Paulo - SECONCI, gerenciador do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Taubaté

CNPJ: 61.687.356/0001-30

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26/12/2022, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE TAUBATÉ e; estabelecer metas, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume de Atividades Contratadas:

Atendimento Médico: 8.616 atendimentos/ano

Atendimento não médico: 44.940 atendimentos/ano

Valor: R\$ 10.610.592,00 (dez milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no exercício de 2025, que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data da Assinatura: 27/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2025

Processo Origem Processo nº SES - PRC - 2022/71849

Processo SEI 024.00022148/2023-12

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL - CEAC ZONA SUL

CNPJ: 47.673.793/0001-73

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto (i) alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/12/2022, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL - CEAC SUL e (ii) estabelecer metas assistenciais, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

VALOR: R\$ 60.162.420,00 (sessenta milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.013.535,00 (cinco milhões, treze mil, quinhentos trinta e cinco reais) no exercício de 2025 que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da Assinatura: 27/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Origem nº: 024.00060476/2023-17

Processo SEI nº: 024.00060476/2023-17

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO-SBCD, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. EDMON ALEXANDRE SALOMÃO" – AME ANDRADINA.

CNPJ: 48.211.585/0001-15

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/01/2024, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. EDMON ALEXANDRE SALOMÃO" – AME ANDRADINA, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:

Atendimento médico: 47.171 consultas/ano

Atendimento não médico: 9.300 consultas/ano

Cirurgia ambulatorial maior: 4.320 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 6.780 cirurgias/ano

SADT Externo: 10.477 exames/ano

OCI: 11.869/ano

Valor: R\$ 19.335.096,00 (dezenove milhões, trezentos e trinta e cinco mil e noventa e seis reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

Processo Origem nº SES-PRC-2021/52534

Processo SEI 024.00311877/2023-60

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim.

CNPJ: 09.538.688/0001-32

OBJETO: O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28/03/2022, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM** e; estabelecer metas, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Atendimento Médico: **3.852** atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: **35.388** atendimentos/ano.

Valor: R\$ 7.874.784,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas mensais no exercício de 2025, que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12

Data Assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2025

Processo Origem SEI nº 024.00032517/2023-85

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação do ABC – gerenciadora do Centro de Reabilitação Lucy Montoro - Sorocaba.

CNPJ: 57.571.275/0001-00

OBJETO: O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/08/2023, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SOROCABA** e; estabelecer metas, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Atendimento Médico **4.776** atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: **47.520** atendimentos/ano.

Valor: R\$ 5.607.492,00 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no exercício de 2025, onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12

Data de Assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Origem nº: SES-PRC-2022/89095

Processo SEI nº: 024.00029401/2023-69

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. JAIR MARCELINO DA SILVA FILHO" - AME BAURU.

CNPJ: 46.230.439/0001-01

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 12/04/2023, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. JAIR MARCELINO DA SILVA FILHO" - AME BAURU, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:

Atendimento médico: 76.560 consultas/ano

Atendimento não médico: 14.400 consultas/ano

Cirurgia ambulatorial maior: 1.980 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 3.696 cirurgias/ano

SADT Externo: 9.900 exames/ano

OCI: 720/ano

Valor: R\$ 15.175.236,00 (Quinze milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Origem nº: SES-PRC-2021/20809

Processo SEI nº: 024.00049565/2023-11

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE MAUÁ – AME MAUÁ.

CNPJ: 57.571.275/0001-00

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/09/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE MAUÁ – AME MAUÁ, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:

Atendimento médico: 36.144 consultas/ano

Atendimento não médico: 17.520 consultas/ano

Cirurgia ambulatorial maior: 1.104 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 3.204 cirurgias/ano

SADT Externo: 13.368 exames/ano
 OCI: 1.488/ano
 Valor: R\$ 12.715.956,00 (Doze milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.
 Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
 Processo Origem nº: 024.00058116/2023-55
 Processo SEI nº: 024.00058116/2023-55
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratada: FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE – AME PRAIA GRANDE.
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 25/10/2023, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE – AME PRAIA GRANDE, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 Volume de atividades contratadas:
 Atendimento médico: 50.460 consultas/ano
 Atendimento não médico: 19.200 consultas/ano
 Cirurgia ambulatorial maior: 2.460 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 3.420 cirurgias/ano
 SADT Externo: 39.348 exames/ano
 OCI: 6.360/ano
 Valor: R\$ 21.759.972,00 (Vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.
 Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
 Processo Origem nº: SES-PRC-2021/08034
 Processo SEI nº: 024.00029789/2023-06
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratada: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA.
 CNPJ: 47.074.851/0001-42
 Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/07/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CATANDUVA – AME CATANDUVA, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 Volume de atividades contratadas:
 Atendimento médico: 30.692 consultas/ano
 Atendimento não médico: 7.920 consultas/ano
 Cirurgia ambulatorial maior: 840 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 1.920 cirurgias/ano
 SADT Externo: 15.780 exames/ano
 OCI: 5.659/ano
 Valor: R\$ 11.462.940,00 (Onze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.
 Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
 Processo Origem nº: SES-PRC-2021/20208
 Processo SEI nº: 024.00004877/2023-97
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratada: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE MOGI DAS CRUZES - AME MOGI DAS CRUZES.
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/10/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE MOGI DAS CRUZES - AME MOGI DAS CRUZES, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 Volume de atividades contratadas:
 Atendimento médico: 36.000 consultas/ano
 Atendimento não médico: 37.200 consultas/ano
 Cirurgia ambulatorial maior: 1.200 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 1.920 cirurgias/ano
 SADT Externo: 14.652 exames/ano
 Tratamentos clínicos - acompanhamento: 8.064/ano
 OCI: 1.650/ano
 Valor: R\$ 15.561.900,00 (Quinze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.
 Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
 Processo Origem nº: SES-PRC-2021/36553
 Processo SEI nº: 024.00049483/2023-68
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratada: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DONA MARIA LOPES” – AME JUNDIAÍ.
 CNPJ: 09.538.688/0001-32
 Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/01/2022, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DONA MARIA LOPES” – AME JUNDIAÍ, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
 Volume de atividades contratadas:
 Atendimento médico: 65.040 consultas/ano
 Atendimento não médico: 11.640 consultas/ano
 Cirurgia ambulatorial maior: 2.136 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 6.300 cirurgias/ano
 SADT Externo: 15.900 exames/ano
 OCI: 791/ano
 Valor: R\$ 15.972.696,00 (Quinze milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.
 Data da assinatura: 30/12/2024.

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025
 Processo 2022 SES-PCR-2021/52986
 Processo Origem SES n. 988088/2020
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP – gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE
 CNPJ: 47.673.793/0001-73
 OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto (i) alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/07/2020, cujo objeto é a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO ESTADUAL

DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE – CEAC NORTE e (ii) estabelecer metas assistenciais, indicadores de qualidade e recursos financeiros para o exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

VALOR: R\$ 50.801.590,00 (cinquenta milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e noventa reais), em 7 parcelas mensais no valor de R\$7.257.370,00 (sete milhões duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais)

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

Data da Assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Origem nº: 024.00055344/2023-73

Processo SEI nº: 024.00055344/2023-73

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DR. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA” - AME HELIÓPOLIS.

CNPJ: 61.687.356/0001-30

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/09/2023, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE “DR. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA” - AME HELIÓPOLIS, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas para o AME:

Atendimento médico: 92.664 consultas/ano

Atendimento não médico: 44.400 consultas/ano

Cirurgia ambulatorial maior: 8.400 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 6.792 cirurgias/ano

Serviço Odontológico: 360/ano

SADT Externo: 20.760 exames/ano

Tratamentos clínicos – acompanhamento: 3.360/ano

PET CT: 1.800/ano

OCI: 13.236/ano

CASA DO ADOLESCENTE:

Atendimento médico: 8.040 consultas/ano

Atendimento não médico: 8.400 consultas/ano

Serviço Odontológico: 1.800/ano

Valor: R\$ 60.840.996,00 (Sessenta milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.

Data da assinatura: 30/12/2024.

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Origem nº: SES-PRC-2021/29613

Processo SEI nº: 024.00031400/2023-84

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” - AME INTERLAGOS.

CNPJ: 09.538.688/0001-32

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/12/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” - AME INTERLAGOS, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:

Atendimento médico: 72.379 consultas/ano

Atendimento não médico: 41.400 consultas/ano

Cirurgia ambulatorial maior: 1.380 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 3.000 cirurgias/ano

SADT Externo: 1.785 exames/ano

OCI: 2.585/ano

Valor: R\$ 17.037.384,00 (Dezessete milhões, trinta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.

Data da assinatura: 30/12/2024.

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00047409/2023-15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês - IRSSL

CNPJ: 03.969.808/0001-70

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/03/2023, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO “DR. SERGIO ALUÍSIO HOMEM TORRES”, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento

3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.520/ano

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.120/ano

Atendimento a urgências: 5.760/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 20.620/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 6.960/ano

SADT Externo: 4.056/ano

Valor: R\$ 125.627.244,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Origem nº: SES-PRC-2022/57650

Processo SEI nº: 024.00028600/2023-50

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “DURVAL MANTOVANINNI” – AME ATIBAIA.

CNPJ: 53.221.255/0001-40

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/11/2022, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE ESPECIALIDADES “DURVAL MANTOVANINNI” – AME ATIBAIA, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento

c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:

Atendimento médico: 79.800 consultas/ano

Atendimento não médico: 32.400 consultas/ano

Cirurgia ambulatorial maior: 3.120 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 3.600 cirurgias/ano

SADT Externo: 48.100 exames/ano

OCI: 5.700/ano

Valor: R\$ 20.075.028,00 (Vinte milhões, setenta e cinco mil e vinte e oito reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00052213/2023-34
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG
 CNPJ: 03.969.808/0001-70
 DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28/04/2023, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.460/ano

Saídas Cirúrgicas (Eletivas/Urgências): 4.620/ano

HD Cirúrgico: 2.880/ano

Atendimento Ambulatorial (Primeiras Consultas): 7.200/ano

Atendimento Especialidades Médicas – Interconsultas/Consultas Subsequentes: 37.212/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 28.800/ano

Atendimento a Urgências: 6.000/ano

SADT Externo: 5.364/ano

OCI: 1.152

Valor: R\$ 125.927.508,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº. 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00052064/2023-11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26/12/2022, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no **POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL DA ZONA NORTE - PAI ZONA NORTE**, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Internação em Clínica Psiquiátrica: 1.584/ano

Atendimento a Urgências: 3.180/ano

Valor: R\$ 14.568.036,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas, e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Origem nº: SES-PRC-2021/52593

Processo SEI nº: 024.00050652/2023-11

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/07/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:

Atendimento médico: 15.120 consultas/ano

Atendimento não médico: 5.400 consultas/ano

Cirurgia ambulatorial maior: 540 cirurgias/ano

Cirurgia ambulatorial menor: 1.020 cirurgias/ano

SADT Externo: 7.228 exames/ano

OCI: 2.595/ano

Valor: R\$ 8.150.526,00 (Oito milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais), mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais.

Que onerará:

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.

Data da assinatura: 30/12/2024.

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00049370/2023-62

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA

CNPJ FAEPA: 57.722.118/0001-40

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 29/07/2022, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BAURU**, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.160/ano

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.260/ano

HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.015/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 53.520 consultas/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 64.800 consultas/ano

Atendimento a urgências: 600/ano

SADT Externo: 14.910/ano

OCI: 240/ano

Valor: R\$ 94.680.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº. 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00049289/2023-82

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação PIO XII

CNPJ: 49.150.352/0001-12

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 14/07/2022, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE BEBEDOURO**, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.568/ano.

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.000/ano.

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 16.800 consultas/ano.

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 4.560 consultas/ano

Atendimento a urgências: 1.440/ano

SADT Externo: 15.432/ano

OCI: 1.020/ano

Valor R\$ 65.946.840,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00049404/2023-19

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI

CNPJ: 61.687.356/0001-30

OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 23/06/2022, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de 2024, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.240/ano

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.640/ano

HD e Cirurgias Ambulatoriais: 6.720/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 136.200 consultas/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas) – Agenda Regulada Oncologia: 4.080/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 85.200 consultas/ano

Atendimento a Urgências: 25.200/ano

SADT Externo: 1.020 exames/ano

OCI: 5.760

Valor: R\$ 149.807.820,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00051998/2023-28

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP

CNPJ: 46.230.439/001-01

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31/01/2022, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no MATERNIDADE SANTA ISABEL, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Obstétrica e Pediátrica: 5.640/ano

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 480/ano

Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial: 96/ano

Atendimento a urgências: 16.800/ano

Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 2.904/ano

Atendimento ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 1.560/ano

SADT Externo: 8.640/ano

OCI: 48/ano

Valor: R\$ 53.297.424,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00118315/2023-20

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI

CNPJ: 61.687.356/0001-30

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/12/2023, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL “VALDEMAR SUNHIGA” DE SAPOPEMBA, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.928/ano

Saídas Cirúrgicas (Eletivas/Urgências): 3.780/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 15.000/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 3.600/ano

Atendimento a Urgências: 27.996/ano

SADT Externo: 3.924/ano

Local de Sapopemba: Clínica Médica: 480/ano

Valor: R\$ 149.787.192,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00049549/2023-10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM

CNPJ: 66.518.267/0001-83

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/11/2021, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas

Internação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.788/ano

Internação em Clínica Cirúrgica: 6.000/ano

Cirurgia Hospital-Dia /Cirurgia Ambulatorial: 360/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 35.928 consultas/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.920 consultas/ano

Atendimento a Urgências: 24.600/ano

SADT Externo: 804/ano

OCI: 180/ano

Valor: R\$ 141.101.232,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00049440/2023-82

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas “Doutor João Amorim” - CEJAM

CNPJ: 66.518.267/0001-83

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 29/06/2020, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL “DR. ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO” DE FRANCO DA ROCHA E CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE MENTAL FRANCO DA ROCHA DO COMPLEXO HOSPITALAR JUQUERY – CAISM, no período de janeiro a junho de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 708/jan a jun

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 1.980/jan a jun

HD/ Cirurgia Ambulatorial: 660/jan a jun

Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 19.710 consultas/jan a jun

Atendimento ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 9.660 consultas/jan a jun

Atendimento a urgências: 3.000/jan a jun

SADT Externo: 2.046 exames/jan a jun

OCI: 5.856/jan a jun

Volume das Atividades Contratadas (CAISM)

Saídas Hospitalares em Clínica Psiquiátrica: 318/jan a jun

Programa Ambulatorial Intensivo e Semi-intensivo: 180 usuários/jan a jun

Atendimentos à Urgência: 1.080/jan a jun

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 10.398 consultas/jan a jun

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 4.500 consultas/jan a jun

Valor: R\$ 78.475.908,00, sendo que a transferência à Contratada será efetivada em 6 (seis) parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25
 Processo 2025 SEI nº: 024.00052227/2023-58
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
 CNPJ: 61.699.567/0001-
 DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/11/2022, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA "DR. ADIB DOMINGOS JATENE"**, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.520/ano
 Saídas Cirúrgicas (Eletivas/Urgências): 7.176/ano
 HD Cirúrgico: 900/ano
 Atendimento Ambulatorial (Primeiras Consultas): 6.600/ano
 Atendimento Especialidades Médicas – Interconsultas/Consultas Subsequentes: 27.600/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 19.800/ano
 Atendimento a Urgências: 12.000/ano
 SADT Externo: 3.720/ano
 OCI: 2.000/ano

Valor: R\$ 144.810.468,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25
 Processo 2025 SEI nº: 024.00052262/2023-77
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 29/06/2022, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL GERAL DE VILA ALPINA "HENRIQUE ALTIMEYER"**, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
 Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 9.372/ano.
 Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.460/ano.
 Atendimento a Urgências: 42.000/ano.
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 21.600/ano
 Atendimento ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 3.720/ano
 Valor: R\$ 163.169.316,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
 Processo Origem nº: SES-PRC-2022/41496
 Processo SEI nº: 024.00020082/2023-26
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratada: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS – AME OURINHOS.
 CNPJ: 53.412.144/0001-11
 Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/09/2022, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS – AME OURINHOS, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:

Atendimento médico: 34.896 consultas/ano
 Atendimento não médico: 21.000 consultas/ano
 Cirurgia ambulatorial maior: 1.836 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 2.184 cirurgias/ano
 SADT Externo: 12.300 exames/ano
 OCI: 10.272 /ano
 Valor: R\$ 18.588.168,00 (Dezoito milhões, quinhentos e oitenta oito mil, cento e sessenta oito reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.
 Que onerará:
 UGE: 090192
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
 FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.
 Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
 Processo Origem nº: SES-PRC-2022/06594
 Processo SEI nº: 024.00031096/2023-75
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratada: FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSMAR ALMEIDA LUZ" - AME FERNANDÓPOLIS.
 CNPJ: 60.003.761/0001-29

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/09/2022, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSMAR ALMEIDA LUZ" - AME FERNANDÓPOLIS, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:
 Atendimento médico: 29.864 consultas/ano
 Atendimento não médico: 4.080 consultas/ano
 Cirurgia ambulatorial maior: 276 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 2.976 cirurgias/ano
 SADT Externo: 3.160 exames/ano
 OCI: 2.116/ano
 Valor: R\$ 6.495.048,00 (Seis milhões, quatrocentos e noventa cinco mil, quarenta oito reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025
 Processo Origem nº: SES-PRC-2021/52589
 Processo SEI nº: 024.00049601/2023-38
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratada: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE.
 CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 25/02/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES IDOSO OESTE – AME IDOSO OESTE, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume de atividades contratadas:
 Atendimento médico: 36.360 consultas/ano
 Atendimento não médico: 50.280 consultas/ano
 Cirurgia ambulatorial maior: 468 cirurgias/ano
 Cirurgia ambulatorial menor: 3.996 cirurgias/ano
 Serviço odontológico: 1.368
 SADT Externo: 10.596 exames/ano
 OCI: 600/ano

Valor: R\$ 13.038.456,00 (Treze milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais.

Que onerará:

UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2025.
Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00049543/2023-42
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI
CNPJ: 61.687.356/0001-30
OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/11/2021, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Internação em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 7.560/ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 4.620/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 2.400/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 44.820 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 64.800 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 22.200/ano
SADT Externo: 5.040 exames/ano
OCI: 420/ano
Valor: R\$ 172.099.188,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais, e que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00049422/2023-09
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC
CNPJ: 57.571.275/0001-00
DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/06/2019, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA, no período de janeiro a maio de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica: 295/jan a mai
SADT Externo: 530 exames/jan a mai
Valor: R\$ 10.007.375,05 sendo que a transferência será efetivada em 5 (cinco) parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00052256/2023-10
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniada: CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
CNPJ: 57.740.490/0001-80
DO OBJETO: alterações de Cláusulas do Convênio celebrado em 22/11/2022, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONVENIADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA", no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Pactuadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.368/ano

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.648/ano
Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial: 2.220/ano
Atendimento a urgências: 48.000/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 64.500 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 21.840 consultas/ano
SADT Externo: 391.596 exames/ano
OCI: 276/ano
Valor: R\$ 137.069.664,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 70 41
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data da assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00049560/2023-80
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
CNPJ: 60.742.616/0001-60
DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 30/11/2021, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL GERAL DE ITAQUAQUECETUBA, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 9.000/ano.
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.040/ano.
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 33.600/ano.
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 1.920/ano.
Atendimento a urgências: 42.000/ano.
SADT Externo: 23.400/ano
OCI: 1.176/ano
Valor R\$ 185.875.476,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data da assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00052168/2023-18
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC
CNPJ: 57.571.275/0001-00
DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31/05/2022, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

1. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
2. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
3. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.416/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 8.040/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.600/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 112.348 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 57.720 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 19.200/ano
SADT Externo: 23.822 exames/ano
OCI: 130/ano
Valor: R\$ 262.235.904,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00118265/2023-81

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação do ABC

CNPJ: 57.571.275/0001-00

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/12/2023, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL GERAL "DR. FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO" DE CARAPICÚIBA**, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.520/ano.

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.620/ano

Hospital Dia/Cirurgia Ambulatorial: 24.384

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 46.200 consultas/ano.

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 46.440 consultas/ano

Atendimento a urgências: 34.488/ano

SADT Externo: 22.320/ano

OCI: 1350/ano

Valor R\$ 156.593.160,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 01/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/25

Processo 2025 SEI nº: 024.00039134/2023-38

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/07/2023, bem com a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL REGIONAL DO ALTO TIETE**, no exercício de 2025, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:

Unidade de Internação Longa Permanência – Paciente Dia: 28.080/ano

Unidade de Internação saídas por Clínica: 432/ano

Internação em Clínica Cirúrgica: 1.032/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 3.924 consultas/ano

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Não Médicas): 12.120 consultas/ano

SADT Externo: 1.800 exames/ano

Valor: R\$ 68.641.068,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 03/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 03/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00047409/2023-15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês

CNPJ: 03.969.808/0001-70

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Hospital Regional de Registro "Dr. Sergio Aluísio Homem Torres"** objetiva:

- Repasso de recurso financeiro de investimento Estadual estabelecido pela Emenda 2024.046.56658;
- Repasso de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 2.624/2020 – RENAVEH.

Valor: custeio de fonte Federal de R\$ 300.000,00 e investimento de R\$ 150.000,00, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

Investimento

Atividade: 10.302.5125.6273.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Custeio

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais

Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 04/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/24

Processo SEI nº: 024.00057362/2023-90

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI

CNPJ: 61.687.356/0001-30

OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Conjunto Hospitalar de Sorocaba - CHS** objetiva:

- Repasso de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 2.624/2020 – RENAVEH e a Portaria 48/2015 (incorporada a Portaria 2.663/2019);
- Repasso de recurso financeiro de investimento Estadual estabelecido pela Emenda 2023.005.51813;
- Repasso de recurso financeiro de custeio Estadual estabelecido pela Emenda 2024.020.61930;
- Repasso de recurso financeiro de investimento Estadual estabelecido pela Emenda 2024.065.54946;
- Repasso de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 3.628/2024;
- Repasso de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Emenda 37770004;
- Repasses de recursos financeiros de custeios Estaduais estabelecidos pelas Emendas 2024.005.60232, 2024.020.60827 e 2024.289.60342;
- Repasso de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 3.628/2024;
- Repasso de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 Conjunto Dosimétrico (Eletrômetro Dose 1 + Câmara de Ionização);
- Repasso de recurso financeiro de investimento para aquisição de equipamento destinado à pasteurização de leite humano (Banho Maria para Lactário).

O valor total de R\$ 6.075.000,00 referente a custeio e no total de R\$ 612.798,92 referente a investimento, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

Item 1

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais

Item 2

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Item 3

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Item 4

Atividade: 10.302.5125.6273.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Item 5 e 6

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Item 7

Atividade: 10.302.5125.6273.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Item 8

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 44 50 42

Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit

Data da assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 04/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/24

Processo 2024 SEI nº: 024.00038957/2023-46

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

CNPJ: 53.221.255/0001-40

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do Hospital Estadual Porto Primavera objetiva:

- Repasso de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 Aparelho de Ultrassonografia e 01 aparelho de Ecocardiograma;
- Repasso de recurso financeiro de investimento Federal estabelecido pela Emenda 44610004 - Portaria 3.850.

O valor total de R\$ 319.486,38 referente a investimento e R\$ 200.000,00 referente a investimento Federal, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:

Investimento

Atividade: 10.302.0930.4852.0000

Natureza: 33 50 85

Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit

Investimento Federal

Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: 160 250 002 Recursos Vinculados Federais
Data da assinatura: 31/12/2024

Natureza: 44 50 42
Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit
Data da assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 05/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/24
Processo 2024 SEI - 024.00118265/2023-81
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC
CNPJ: 57.571.275/0001-00
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Hospital Geral "Doutor Francisco de Moura Coutinho Filho" de Carapicuíba** objetiva:
1. Repasse de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 3.628/2024;
2. Repasse de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAHEH;
3. Repasse de recurso financeiro de custeio para aquisição de 01 (um) Tubo Emissor de Raio X do Mamógrafo.
Valor: custeio de fonte Federal no total de R\$ 590.000,00 e custeio Estadual de R\$ 80.000,00, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:
Custeio Federal
Atividade: 10.302.0930.64852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: 263 250 Recurso Vinculados Federais
Custeio Federal - Renaveh
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: 163 150 Recursos Vinculados Federais
Custeio Estadual
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: 165 910 Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 06/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/24
Processo 2024 SEI nº: 024.00049543/2023-42
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI
CNPJ: 61.687.356/0001-30
OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do Hospital Geral de Itapeverica da Serra, visando o repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 (um) Freezer Vertical e 01 (um) Ultrassom Diagnóstico.
O valor total de R\$ 98.387,00 referente a investimento, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:
INVESTIMENTO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: 25 110 Recurso Tesouro Superávit
Data da assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº 06/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/24
Processo 2024 SEI nº 024.00049390/2023-33
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do Hospital Regional de Cotia objetiva:
1. Repasse de recurso financeiro de custeio estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAHEH;
2. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de Microscópio Cirúrgico;
3. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 02 Bisturis Elétricos;
4. Repasse de recurso de investimento para aquisição de 03 novos berços de Fototerapia;
5. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 6 Carros Maca Hospitalar;
6. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 01 (um) Freezer Vertical e 01 Ultrassom Diagnóstico.
O valor de R\$ 300.000,00 referente a custeio Federal e R\$ 709.111,50 referente a investimento.
CUSTEIO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: 260 250 - Recursos Vinculados Federais
INVESTIMENTO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000

TERMOS Nº 06/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº. 06/24
Processo 2024 SEI nº: 024.00049225/2023-81
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP
CNPJ: 46.230.439/0001-01
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do Hospital de Base de Bauru objetiva:
1. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 04 (quatro) poltronas para hemodiálise;
2. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para tratamento de água de hemodiálise.
O valor de R\$ 117.657,59, referente a investimento, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:
Investimento
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit
Data da Assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 07/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 07/24
Processo 2024 SEI nº: 024.00049614/2023-15
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA
CNPJ FAEPA: 57.722.118/0001-40
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - MATER**, visando o repasse de recurso financeiro de investimento para ampliação do Ambulatório de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia no Centro de Referência da Saúde da Mulher de Ribeirão Preto - MATER.
Valor: R\$ 754.944,53, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:
INVESTIMENTO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: 250 110 Recurso Tesouro Superávit
Data da assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 07/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/24
Processo 2025 SEI nº 024.00049446/2023-50
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês - IRSSIL
CNPJ: 09.538.688/0001-32
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberato John Alphonse Di Dio"** objetiva:
1. Repasse de recurso financeiros de custeio estabelecido pela Portaria Federal 4.683;
2. Repasse de recurso financeiros de custeio estabelecido pela Portaria Federal 4.642;
3. Repasse de recurso financeiros de investimento estabelecido pela Portaria Federal 4.076;
4. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Portaria Federal 3.746;
5. Repasse de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAHEH;
6. Repasse de recurso financeiro de investimento Federal estabelecido pela Emenda 27960004 - Portaria 3.850;
7. Repasse de recurso financeiro de investimento Federal estabelecido pela Emenda 4405002 - Portaria 4.977;
8. Repasse de recurso financeiro de custeio MAC Federal estabelecido pela Portaria 4.667/2024.
O valor total de R\$ 5.120.000,00 referente a custeio de fonte Federal e R\$ 2.616.852,00 referente a investimento Federal, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:
CUSTEIO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: 163 150 Recursos Vinculados Federais
INVESTIMENTO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: 160 250 Recursos Vinculados Federais
CUSTEIO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85

Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais
CUSTEIO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: 163 150 Recursos Vinculados Federais
Data de Assinatura: 31/12/2024

Data de Assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº TA 01/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024
Processo SEI nº 024.00144225/2024-75
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSCAR GURJÃO COTRIM" - AME ARAÇATUBA
CNPJ: 57.571.275/0001-00
OBJETO: Aporte de recurso de custeio referente a despesas pagas pela OSS FUNDAÇÃO DO ABC, decorrentes de despesas com folha de pagamento competência novembro/2024, 2ª parcela de 13º salário, materiais, manutenção predial, utilidade pública, tributos do 13º, serviços de terceiros e outras despesas do período de vigência da antiga Gestora do Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Oscar Gurjão Cotrim" - AME Araçatuba, a ser repassado no mês de dezembro de 2024.
VALOR: R\$ 1.517.867,67 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente a recurso de CUSTEIO a ser repassado no mês de dezembro de 2024.
QUE ONERARÁ:
CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura digital até o encerramento do contrato de gestão.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

TERMOS Nº 08/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 08/24
Processo 2024 SEI nº: 024.00052130/2023-45
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA objetiva:
1. Repasse de recurso financeiro de custeio Federal estabelecido pela Portaria 2.624/2020 - RENAHEH e a Portaria 48/2015 (incorporada a Portaria 2.663/2019);
2. Repasse de recurso financeiro de investimento Estadual estabelecido pela Emenda 2024.258.57111.
Os valores de custeio de fonte Federal no total de R\$ 600.000,00 e investimento Estadual de R\$ 500.000,00, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:
Custeio Federal
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: 260 250 Recursos Vinculados Federais
Investimento
Atividade: 10.302.5125.6273.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de assinatura: 30/12/2024

TERMOS Nº TA 05/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 05/2024
Processo Origem nº SPDOC 1863731/2019
Processo 2024: SES-PRC-2021/52597
Processo SEI 024.00049578/2023-81
CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
INTERVENIENTE: Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP
CNPJ: 46.068.425/0001-33
Gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "BENEDITO DARCÁDIA" - AME MOGI GUAÇU
OBJETO: repasse de recursos de investimento para aquisição de equipamentos para fisioterapia e Sistema para Teste Ergométrico, para o Ambulatório Médico De Especialidades "Benedito Darcádia" - AME Mogi Guaçu.
VALOR: R\$ 121.186,77 (cento e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referente a recurso de investimento a ser repassado no mês de dezembro de 2024.
QUE ONERARÁ:
INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: 250 110 Recurso Tesouro Superávit
VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura digital até o encerramento do contrato de gestão.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

TERMOS Nº 08/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 08/24
Processo 2024 SEI nº: 024.00052139/2023-56
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Hospital Regional "Doutor Domingos Leonardo Cerávolo" de Presidente Prudente
CNPJ: 53.221.255/0001-40
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem os seguintes objetos:
1. Repasse de recurso financeiro de investimento para substituição dos elevadores;
2. Repasse de recursos financeiros de investimento para reforma estrutural.
O valor total de R\$ 499.819,00 dos recursos financeiros de investimento, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:
INVESTIMENTO
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: 160 250 Recursos vinculados Federais
Data de assinatura: 31/12/2024

TERMOS Nº 08/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 08/24
Processo 2024 SEI nº: 024.00049245/2023-52
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP
CNPJ: 46.230.439/0001-01
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do Hospital Estadual de Bauri "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo" objetiva:
1. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Emenda Federal (31600003);
2. Repasse de recurso financeiro de investimento estabelecido pela Emenda Federal (40630004);
3. Repasse de recurso financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos com o objetivo de compor o parque tecnológico do setor de Radioterapia da unidade;
4. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 26 Hemodialisadoras;
5. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de mobiliários para implantação da unidade de Radioterapia;
6. Repasse de recurso financeiro de investimento para aquisição de 02 unidades de Litotripsia.
O valor total de R\$ 1.300.000,00 referente a Investimento Federal e R\$ 2.794.748,27 referente a investimento, em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a:
Investimento Federal
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: 160 250 Recursos Vinculados Federais
Investimento
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: 250 110 Recursos Tesouro Superávit

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Hospital Estadual Especializado em Reabilitação Doutor Francisco Ribeiro Arantes - Itu

26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00207946/2024-01
Código Único: 20241313745
Dispensa de Licitação SEM Disputa - HEERFRA-023/2024
Nota de Empenho Nº 2024NE01091
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"
Contratado (a): COMERCIAL NICOLATTO LTDA ME.
CNPJ: 00.723.900/0001-67
Prazo de vigência: EXERCÍCIO 2024
Objeto: Aquisição de Outros Materiais de Consumo (Coletores de resíduos e embalagem para distribuição de medicamentos.
Valor Total do Contrato: R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

PTRES: 090606

Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024

DATA: 11/03/2024

Fonte de Recurso: 263.150.298

Gestor do Contrato: Rosana Aparecida Soler de Souza

Gestor Substituto: Marcos André Rocha

Gestor Substituto: FÁTIMA FRANCATO SAMPAIO GÓES

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora/ UASG: 090203

Processo SEI: 024.00212125/2024-89

Código Único: 20241351684

Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-027/2024

Nota de Empenho Nº 2024NE01027

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”

Contratado (a): COMERCIAL NICOLATTO LTDA ME

CNPJ: 00.723.900/0001-67

Prazo de vigência: 04 (QUATRO) meses

Objeto: Aquisição de Material para Fotografia e Filmagem e Material de Escritório (SUPORTE PARA TV E ETIQUETA TERMO TRANSFERÊNCIA).

Valor Total do Contrato: R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.42

PTRES: 090606

Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024

DATA: 11/03/2024

Fonte de Recurso: 263.150.298

Gestor do Contrato: Ricardo Cesar Marques

Gestor Substituto: João Jorge Machado

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI nº 024.00212560/2024-11

Processo Código Único: 20241347046

Ata de Registro de Preços nº M066/2023

Nota de Empenho nº 2024NE01026

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”

Contratado (a): SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.847.630/0001-10

Prazo de vigência: 05 (CINCO) MESES

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (QUETIAPINA 100MG)

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

PTRES: 090616

Fonte de Recurso: 165.910.001

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

...

...

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00180031/2024-33

Processo Código Único: 20241175863

Pregão Eletrônico Nº 90043/2024-000 Nota de Empenho Nº 2024NE01020

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): NEWCARE COM. DE MAT. CIRURG. E HOSP. LTDA

CNPJ: 07.707.978/0001-37

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

Valor Total: R\$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.10

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: KAREN DE SOUZA

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00180031/2024-33

Processo Código Único: 20241175863

Pregão Eletrônico Nº 90043/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01021

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA

CNPJ: 34.346.501/0001-46

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

Valor Total: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.10

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: KAREN DE SOUZA

Gestor Substituto: FÁTIMA FRANCATO SAMPAIO GÓES

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00180031/2024-33

Processo Código Único: 20241175863

Pregão Eletrônico Nº 90043/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01022

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 11.260.846/0001-87

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

Valor Total: R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.10

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: KAREN DE SOUZA

Gestor Substituto: FÁTIMA FRANCATO SAMPAIO GÓES

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00180031/2024-33

Processo Código Único: 20241175863

Pregão Eletrônico Nº 90043/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01023

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 33.551.382/0001-09

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

Valor Total: R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.10

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: KAREN DE SOUZA

Gestor Substituto: FÁTIMA FRANCATO SAMPAIO GÓES

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00180031/2024-33

Processo Código Único: 20241175863

Pregão Eletrônico Nº 90043/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01024

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

Valor Total: R\$ 14.750,00 (Catorze mil, setecentos e cinquenta reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.10

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: KAREN DE SOUZA

Gestor Substituto: FÁTIMA FRANCATO SAMPAIO GÓES

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00180031/2024-33

Processo Código Único: 20241175863

Pregão Eletrônico Nº 90043/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01025

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): COMERCIAL 3 ALBE LTDA

CNPJ: 74.400.052/0001-91

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

Valor Total: R\$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.10

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: KAREN DE SOUZA

Gestor Substituto: FÁTIMA FRANCATO SAMPAIO GÓES

COMUNICADO, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora/ UASG: 090203

Processo SEI: 024.00212125/2024-89

Código Único: 20241351684

Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-027/2024

Nota de Empenho Nº 2024NE01028

Data de Emissão: 20/12/2024

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”

Contratado (a): DELUMA COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 21.287.068/0001-73

Prazo de vigência: 04 (QUATRO) meses

Objeto: Aquisição de Material para Fotografia e Filmagem e Material de Escritório (SUPORTE PARA TV E ETIQUETA TERMO TRANSFERÊNCIA).

Valor Total do Contrato: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.41

PTRES: 090606

Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024

DATA: 11/03/2024

Fonte de Recurso: 263.150.298

Gestor do Contrato: Rosana Aparecida Soler de Souza

Gestor Substituto: Marcos André Rocha

Anexo(s):

[2024NE01028 - DELUMA.pdf](#)

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01031

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.075.962/0001-23

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 652,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.41

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01030

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME

CNPJ: 26.729.148/0001-55

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 44,50 (Quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.41

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01032

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): COMERCIAL NICOLATTO LTDA ME

CNPJ: 00.723.900/0001-67

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01033

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"

Contratado (A): RD PAPEIS & EPI LTDA

CNPJ: 08.822.824/0001-59

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.41

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01034

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"

Contratado (A): NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.383.313/0001-90

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 63,70 (Sessenta e três reais e setenta centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.41

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01035

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"

Contratado (A): NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.383.313/0001-90

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 540,80 (Quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.63

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01036

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"

Contratado (A): GEOVANNE CARVALHO DOS SANTOS

CNPJ: 54.624.621/0001-75

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 267,45 (Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.90

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01037

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"

Contratado (A): GEOVANNE CARVALHO DOS SANTOS

CNPJ: 54.624.621/0001-75

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 1.506,25 (hum mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.41

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631

Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01038

Data de Emissão: 23/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"

Contratado (A): A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.658.678/0001-31

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Valor Total: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.60

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA

Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83

Processo Código Único: 20241196631
Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01041
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): MEGAPEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 67.440.461/0001-56
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Valor Total: R\$ 76,96 (Setenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.63
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA
Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83
Processo Código Único: 20241196631
Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01039
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.658.678/0001-31
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Valor Total: R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.50
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA
Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83
Processo Código Único: 20241196631
Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01040
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): A. C. ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.658.678/0001-31
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Valor Total: R\$ 691,00 (Seiscentos e noventa e um reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.41
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA
Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00181702/2024-83
Processo Código Único: 20241196631
Pregão Eletrônico Nº 90044/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01042
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): MEGAPEL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 67.440.461/0001-56
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EMBALAGEM, ESCRITÓRIO, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Valor Total: R\$ 3.889,45 (Três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.41
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ROSANA APARECIDA SOLER DE SOUZA
Gestor Substituto: MARCOS ANDRÉ ROCHA

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00186254/2024-12
Processo Código Único: 20241201346
Pregão Eletrônico Nº 90045/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01047
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.
Valor Total: R\$ 861,90 (Oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.60
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Gestor Substituto: MÁRCIA PACHECO BEZERRA

Anexo(s):
[2024NE01047 - DARLU.pdf](#)

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00186254/2024-12
Processo Código Único: 20241201346
Pregão Eletrônico Nº 90045/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01048
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.
Valor Total: R\$ 346,10 (Trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.66
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Gestor Substituto: MÁRCIA PACHECO BEZERRA

Anexo(s):
[2024NE01048 - CREATIVE.pdf](#)

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00186254/2024-12
Processo Código Único: 20241201346
Pregão Eletrônico Nº 90045/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01049
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): V2 DIST. DE EQUIP. E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 48.061.510/0001-03
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.
Valor Total: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.31
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Gestor Substituto: MÁRCIA PACHECO BEZERRA

Anexo(s):
[2024NE01049 - V2.pdf](#)

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO
Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00186254/2024-12
Processo Código Único: 20241201346
Pregão Eletrônico Nº 90045/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01050
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): V2 DIST. DE EQUIP. E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 48.061.510/0001-03
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.
Valor Total: R\$ 4.151,12 (Quatro mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.66
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Gestor Substituto: MÁRCIA PACHECO BEZERRA

Anexo(s):
[2024NE01050 - V2.pdf](#)

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO
Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00186254/2024-12
Processo Código Único: 20241201346
Pregão Eletrônico Nº 90045/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01051
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): PARANASEG EQUIP. E SUPR. INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 43.058.709/0001-50
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.
Valor Total: R\$ 17,82 (Dezessete reais e oitenta e dois centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.31
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Gestor Substituto: MÁRCIA PACHECO BEZERRA

Anexo(s):
[2024NE01051 - PARANASEG.pdf](#)

COMUNICADO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO
Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00186254/2024-12
Processo Código Único: 20241201346
Pregão Eletrônico Nº 90045/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01052
Data de Emissão: 23/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): PARANASEG EQUIP. E SUPR. INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 43.058.709/0001-50
Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.
Valor Total: R\$ 959,36 (Novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.66
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Gestor Substituto: MÁRCIA PACHECO BEZERRA

Anexo(s):
[2024NE01052 - PARANASEG.pdf](#)

COMUNICADO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00212470/2024-12
Código Único: 20241348544
Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-025/2024
Nota de Empenho Nº 2024NE01079
Data de Emissão: 24/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"
Contratado (a): LIZECON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 27.062.873/0001-85
Prazo de vigência: EXERCÍCIO 2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Manutenção e Conservação de Jardins - Eventual - no Cemitério São José.
Valor Total do Contrato: R\$ 12.626,00 (Doze mil, seiscentos e vinte e seis reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.39.79
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 260.250.133
Gestor do Contrato: Ricardo Cesar Marques
Gestor Substituto: Hailton de Oliveira

COMUNICADO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO
Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60
Processo Código Único: 20241261756
Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01070
Data de Emissão: 24/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0001-38
Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.
Valor Total: R\$ 692,55 (Seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.30
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA
Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01069

Data de Emissão: 24/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 1.828,80 (Hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01071

Data de Emissão: 24/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): MANZATOS FARMA EIRELI

CNPJ: 17.756.574/0001-97

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 2.338,32 (Dois mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01074

Data de Emissão: 24/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COM LTDA

CNPJ: 12.047.164/0001-53

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 2.425,70 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01077

Data de Emissão: 24/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 7.933,70 (Sete mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01078

Data de Emissão: 24/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 1.797,40 (Hum mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora/ UASG: 090203

Processo SEI: 024.00207946/2024-01

Código Único: 20241313745

Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-023/2024

Nota de Empenho Nº 2024NE01092

Data de Emissão: 26/12/2024

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”

Contratado (a): COMERCIAL NICOLATTO LTDA ME.

CNPJ: 00.723.900/0001-67

Prazo de vigência: EXERCÍCIO 2024

Objeto: Aquisição de Outros Materiais de Consumo (Coletores de resíduos e embalagem para distribuição de medicamentos.

Valor Total do Contrato: R\$ 14.257,00 (Catorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.15

PTRES: 090606

Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024

DATA: 11/03/2024

Fonte de Recurso: 263.150.298

Gestor do Contrato: Rosana Aparecida Soler de Souza

Gestor Substituto: Marcos André Rocha

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora/ UASG: 090203

Processo SEI: 024.00207946/2024-01

Código Único: 20241313745

Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-023/2024

Nota de Empenho Nº 2024NE01093

Data de Emissão: 26/12/2024

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"
Contratado (a): COMERCIAL NICOLATTO LTDA ME.
CNPJ: 00.723.900/0001-67
Prazo de vigência: EXERCÍCIO 2024
Objeto: Aquisição de Outros Materiais de Consumo (Coletores de resíduos e embalagem para distribuição de medicamentos.
Valor Total do Contrato: R\$ 31.438,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.90
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Alzira Moura Clauss
Gestor Substituto: Luiz Amarildo Perosso

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora: 090203
Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60
Processo Código Único: 20241261756
Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01083
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação "Dr. Francisco Ribeiro Arantes"
Contratado (A): REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.948.933/0001-01
Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.
Valor Total: R\$ 490,20 (Quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.30
Ptres: 090606
Fonte De Recurso: 263.150.298
Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024
Data: 14/03/2024
Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA
Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00201472/2024-86
Código Único: 20241314751
Dispensa de Licitação COM Disputa – 90007/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01088
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"
Contratado (a): SILVEIRA & DALMAS LTDA.
CNPJ: 27.745.509/0001-10
Prazo de vigência: EXERCÍCIO 2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviço de confecção de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL.
Valor Total do Contrato: R\$ 3.564,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.39.83
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 260.250.133
Gestor do Contrato: Ivan Aparecido Pimentel
Gestor Substituto: Marta Luzia Dias

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00204609/2024-54
Código Único: 20241296644
Dispensa de Licitação COM Disputa – 90006/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01102
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"
Contratado (a): DROGARIA DIVINA BACELAR LTDA

CNPJ: 13.505.274/0001-84
Prazo de vigência: 04 (QUATRO) MESES
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos.
Valor Total do Contrato: R\$ 4.994,40 (Quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.30
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Francine Ferreira da Silva
Gestor Substituto: Isaltino Pereira de Andrade Junior

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00204609/2024-54
Código Único: 20241296644
Dispensa de Licitação COM Disputa – 90006/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01098
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"
Contratado (a): ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Prazo de vigência: 04 (QUATRO) MESES
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos.
Valor Total do Contrato: R\$ 1.195,40 (Hum mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.30
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Francine Ferreira da Silva
Gestor Substituto: Isaltino Pereira de Andrade Junior

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00204609/2024-54
Código Único: 20241296644
Dispensa de Licitação COM Disputa – 90006/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01099
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"
Contratado (a): IRMAOS LIMA COLE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-EPP
CNPJ: 37.117.510/0001-53
Prazo de vigência: 04 (QUATRO) MESES
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos.
Valor Total do Contrato: R\$ 1.021,70 (Hum mil, cinte e um reais e setenta centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.30
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Francine Ferreira da Silva
Gestor Substituto: Isaltino Pereira de Andrade Junior

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00204609/2024-54
Código Único: 20241296644
Dispensa de Licitação COM Disputa – 90006/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01100
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES"
Contratado (a): M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33.315.644/0001-28
Prazo de vigência: 04 (QUATRO) MESES
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.187,98 (Hum mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.30
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Francine Ferreira da Silva
Gestor Substituto: Isaltino Pereira de Andrade Junior

PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Ricardo Cesar Marques
Gestor Substituto: João Jorge Machado

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00207412/2024-77
Código Único: 20241305941
Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-022/2024
Nota de Empenho Nº 2024NE01089
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”
Contratado (a): SIMONI VANTINI SANTANA ME
CNPJ: 10.406.509/0001-92
Prazo de vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de Outros Materiais de Consumo (CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO, com instalação).
Valor Total do Contrato: R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.90
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Ricardo Cesar Marques
Gestor Substituto: João Jorge Machado

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00204609/2024-54
Código Único: 20241296644
Dispensa de Licitação COM Disputa – 90006/2024-000
Nota de Empenho Nº 2024NE01101
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”
Contratado (a): MANZATOS FARMA EIRELI
CNPJ: 17.756.574/0001-97
Prazo de vigência: 04 (QUATRO) MESES
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos.
Valor Total do Contrato: R\$ 911,04 (Novecentos e onze reais e quatro centavos)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.30
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Francine Ferreira da Silva
Gestor Substituto: Isaltino Pereira de Andrade Junior

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00212127/2024-78
Código Único: 20241352476
Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-026/2024
Nota de Empenho Nº 2024NE01094
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”
Contratado (a): COMERCIAL NICOLATTO LTDA - ME
NPJ: 00.723.900/0001-67
Prazo de vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de Material de Conservação e Manutenção de Bens Imóveis, Peças de Reposição e Acessórios
Valor Total do Contrato: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.52

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00212127/2024-78
Código Único: 20241352476
Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-026/2024
Nota de Empenho Nº 2024NE01096
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”
Contratado (a): COMERCIAL NICOLATTO LTDA – ME
CNPJ: 00.723.900/0001-67
Prazo de vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de Material de Conservação e Manutenção de Bens Imóveis, Peças de Reposição e Acessórios
Valor Total do Contrato: R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.50
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Ricardo Cesar Marques
Gestor Substituto: João Jorge Machado

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00212127/2024-78
Código Único: 20241352476
Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-026/2024
Nota de Empenho Nº 2024NE01095
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”
Contratado (a): COMERCIAL NICOLATTO LTDA – ME
CNPJ: 00.723.900/0001-67
Prazo de vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de Material de Conservação e Manutenção de Bens Imóveis, Peças de Reposição e Acessórios
Valor Total do Contrato: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.50
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024
DATA: 11/03/2024
Fonte de Recurso: 263.150.298
Gestor do Contrato: Ricardo Cesar Marques
Gestor Substituto: João Jorge Machado

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.
Unidade Gestora/ UASG: 090203
Processo SEI: 024.00212127/2024-78
Código Único: 20241352476
Dispensa de Licitação SEM Disputa – HEERFRA-026/2024
Nota de Empenho Nº 2024NE01097
Data de Emissão: 26/12/2024
Contratante: HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO “DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES”
Contratado (a): COMERCIAL NICOLATTO LTDA – ME
CNPJ: 00.723.900/0001-67
Prazo de vigência: EXERCÍCIO DE 2024
Objeto: Aquisição de Material de Conservação e Manutenção de Bens Imóveis, Peças de Reposição e Acessórios
Valor Total do Contrato: R\$ 15.518,00 (Quinze mil, quinhentos e dezoito reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.30.90
PTRES: 090606
Parecer Referencial CJ/SS n.º 07/2024

DATA: 11/03/2024

Fonte de Recurso: 263.150.298

Gestor do Contrato: Ricardo Cesar Marques

Gestor Substituto: João Jorge Machado

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01084

Data de Emissão: 26/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): SÃO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

CNPJ: 30.226.102/0001-90

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 8.383,05 (Oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01082

Data de Emissão: 26/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): R&C DIST DE PRODS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ: 25.101.524/0001-08

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01085

Data de Emissão: 26/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 716,26 (Setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01086

Data de Emissão: 26/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): TIMEH PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.990.138/0001-10

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00191680/2024-60

Processo Código Único: 20241261756

Pregão Eletrônico Nº 90050/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01087

Data de Emissão: 26/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): VIER PHARMA DIST HOSP, REPRES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 12.419.620/0001-49

Prazo de Vigência: 05 (CINCO) meses

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – GERAIS.

Valor Total: R\$ 274,06 (Duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.30

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 09/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: FRANCINE FERREIRA DA SILVA

Gestor Substituto: ISALTINO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR

COMUNICADO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO**

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: 090203

Processo SEI Nº 024.00186254/2024-12

Processo Código Único: 20241201346

Pregão Eletrônico Nº 90045/2024-000

Nota de Empenho Nº 2024NE01104

Data de Emissão: 30/12/2024

Contratante: Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”

Contratado (A): DIMASTEC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 55.026.945/0001-74

Prazo de Vigência: EXERCÍCIO DE 2024

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.

Valor Total: R\$ 9.084,00 (Nove mil, oitenta e quatro reais)

Categoria Econômica: 3.3.90.30.63

Ptres: 090606

Fonte De Recurso: 263.150.298

Parecer Referencial: CJ/SS nº 10/2024

Data: 14/03/2024

Gestor do Contrato: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Gestor Substituto: MÁRCIA PACHECO BEZERRA

Anexo(s):

2024NE01104 - DIMASTEC.pdfCOMUNICADO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA DE EMPENHO – PREGÃO ELETRÔNICO

Publicado em atendimento ao Ofício CGA 2158/2016 e Ofício GS 31/2016 com base no Decreto 61.476/15 atualizado pelo Decreto 61.897/2016.

Unidade Gestora: **090203**

Processo SEI Nº **024.00186254/2024-12**

Processo Código Único: **202412101346**

Pregão Eletrônico Nº **90045/2024-000**

Nota de Empenho Nº **2024NE01105**

Data de Emissão: **30/12/2024**

Contratante: **Hospital Estadual Especializado Em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”**

Contratado (A): **DIMASTEC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **55.026.945/0001-74**

Prazo de Vigência: **EXERCÍCIO DE 2024**

Objeto: **Aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA.**

Valor Total: **R\$ 554,25 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Categoria Econômica: **3.3.90.30.66**

Ptres: **090606**

Fonte De Recurso: **263.150.298**

Parecer Referencial: **CJ/SS nº 10/2024**

Data: **14/03/2024**

Gestor do Contrato: **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**

Gestor Substituto: **MÁRCIA PACHECO BEZERRA**

Anexo(s):

[2024NE01105 - DIMASTEC.pdf](#)

Hospital Geral de Taipas

COMUNICADO DA DIRETORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Considerando a Resolução SS-5 de 16-01-2006 - Secretariado Estado da Saúde a qual institui nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde a Comissão de Saúde do Trabalhador torna público o seguinte Edital.

O Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Geral de Taipas “Kátia de Souza Rodrigues”, faz saber aos interessados que serão abertas as inscrições para eleição da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT/HGT;

Da Composição

1.1. A Comissão será formada por representantes dos trabalhadores e por indicados pela Direção da Unidade, paritariamente.

1.2. A COMSAT/ HGT será composta por 08 titulares e 04 suplentes eleitos e 08 titulares e 04 suplentes indicados pela Administração.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1. A Comissão Eleitoral com atribuição de organizar o processo eleitoral da COMSAT/HGT foi designada pela Direção, e tem a seguinte composição: 05 (Cinco) pessoas.

Presidente – Aparecida Gonçalves

Membro – Adriana Cassalho

Membro – Antonio Marcos da Silva

Membro – Diva Jesus Jardim do Nascimento

Membro – Maria José de Souza Rodrigues

2.2. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral do Hospital Geral de Taipas “Kátia de Souza Rodrigues” a ampla divulgação, inscrição e processo de eleição da COMSAT.

3. Das Inscrições e Eleição

3.1. As inscrições às eleições para compor a COMSAT ocorrerão no período de 15 dias de 06 à 20 do mês de janeiro de 2025, das 8h às 17h, serão realizadas no Serviço Especializado em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT), 3º andar.

3.2. Os candidatos deverão se inscrever preenchendo a ficha de inscrição.

3.3. Poderão se candidatar todos os trabalhadores do estabelecimento, independentemente de setores de trabalho ou filiação sindical, lotados e em efetivo exercício na Unidade, excetuando-se aqueles cujo impedimento legal seja manifestado, de acordo com o parecer do Setor de Recursos Humanos.

3.4. O Setor de Recursos Humanos deverá atestar o vínculo do trabalhador com a Instituição (efetivo, admitido pelo regime da CLT, sem prazo determinado ou Lei 500, excetuando-se aqueles admitidos através da Lei Complementar 1093/2009), dando parecer pela legitimidade ou não da pretensão e notificando o participante dos motivos legais que o impeçam a se inscrever.

3.5. A Comissão Eleitoral divulgará em mural da Unidade a relação dos inscritos em ordem alfabética.

3.6. A eleição ocorrerá nos dias 28, 29 e 30/01/2025 no período das 9h até 22h mediante eleição direta individual com urna volante e em votação secreta.

3.7. Estão habilitados como eleitores todos os trabalhadores em exercício na Unidade, independentemente do tipo de vínculo funcional, incluindo os prestadores de serviços terceirizados, desde que em exercício em caráter permanente na Unidade.

3.8. Fica estabelecido o quantitativo de trabalhadores habilitados a votar nas eleições para a COMSAT/ HGT sendo 547 funcionários do HGT e 127 funcionários das empresas terceirizadas (Médicos, Enfermagem, Limpeza/Higiene, Cozinha/Nutrição, Portaria/Segurança, Laboratório, Manutenção e Recepção).

3.9. As cédulas de votação deverão ser rubricadas pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral e entregues aos eleitores no momento da votação mediante assinatura dos trabalhadores em lista de presença.

3.10. O eleitor deverá votar em apenas um candidato constante da lista de inscritos para compor a COMSAT/HGT.

4. Da Apuração dos Votos

4.1. A apuração dos votos ocorrerá no Anfiteatro do Hospital Geral de Taipas – 2º andar, no dia 31/01/2025, com início às 10 hs, podendo ser acompanhada por representantes dos trabalhadores e da Administração;

4.2. O voto será considerado NULO nas seguintes situações:

Se o eleitor votar em mais de um candidato;

Se houver rasura na cédula;

Se a cédula apresentar algum sinal de identificação do eleitor;

Se a cédula não estiver rubricada conforme dispõe o item

3.9 deste Edital;

Outras situações a critério da Comissão Eleitoral.

4.3. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos trabalhadores habilitados a votar, nova eleição deverá ser marcada e ocorrerá no prazo máximo de dez dias.

4.4. Depois de finalizado o processo de apuração dos votos a Comissão Eleitoral procederá a divulgação dos candidatos eleitos como titulares e respectivos suplentes.

4.5. Os candidatos votados e não eleitos deverão ser relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, podendo em caso de vacância assumir a vaga suplente.

4.6. Todos os documentos relativos à eleição deverão ser guardados pelo Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho do HGT por um período mínimo de cinco anos.

5. Da Posse e Mandato

5.1. Homologado o resultado final, assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados, e em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

5.2. A posse dar-se-á no dia 28/02/2025.

5.3. Os membros eleitos e os indicados pela Administração serão empossados pela Direção Técnica de Saúde III do Hospital Geral de Taipas “Kátia de Souza Rodrigues” - HGT.

5.4. O mandato dos membros eleitos da Comissão de Saúde do Trabalhador - COMSAT é de dois anos, permitida uma reeleição.

6. Dos Recursos

Os recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito, dentro de no máximo 48 horas após as eleições e encaminhados à Comissão Eleitoral.

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

COMUNICADO IDPC (RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA - FISIOTERAPIA), DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA ÁREA DA FISIOTERAPIA

O Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia torna público o Resultado da Nota Final (1ª Etapa: Prova Escrita + 2ª Etapa: Análise curricular + Prova Prática Oral e Entrevista) e Classificação dos Candidatos, retificando o resultado final da classificação da área de Fisioterapia.

Candidatos com resultados iguais foram utilizados os critérios de desempate conforme o item 21.8 do Edital de Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular – 2025.

A área de Fisioterapia não aplicou a pontuação diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), conforme consta no item 4.29 do edital uma vez que na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

O Edital de Resultado Final e a Convocação para MATRÍCULA será divulgado no dia 10/01/2025 no site https://www.edudata.com.br/dante_multi25

ÁREA FISIOTERAPIA

NOME DO CANDIDATO	RG	2ª ETAPA			1ª ETAPA + 2ª ETAPA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
		1ª ETAPA	PROVA ESCRITA (40 PONTOS)	CURRÍCULO (20 PONTOS)		
Marilha Gabriella Menezes de Carvalho	7087956 SE	24,0	15,0	40,0	79,0	1º
Alessandra Aparecida Alves da Silva	62421222 1 SP	24,5	14,0	40,0	78,5	2º
Giovanna Leal de Oliveira	52770742 9 SP	22,5	12,0	40,0	74,5	3º
Camilla Oliveira Motta Siqueira	54.882.88 3-0 SP	23,5	9,0	40,0	72,5	4º
Gabriela de Oliveira	55825818 9 SP	22,0	8,0	40,0	70,0	5º

Ribeiro Zagaro							
Nicolys Rodrigues Barbosa	54990557 1 SP	21,0	8,0	40,0		69,0	6º
Maria Wanessa Ferreira da Silva	20084175 871 CE	27	12	29,00		68,0	7º
Larissa Ferreira dos Santos	15805995 67 BA	22,5	14	29,00		65,5	8º
Gabriela Ravete Cavalcante	3738862 ES	32,5	20	13,00		65,5	9º
Henrique Ferreira Leite	39402796 6 SP	30	19	14,00		63,0	10º
Julia Guimaraes Alves	MG- 24.849.75 6 MG	27	0	33,00		60,0	11º
Helen Lais dos Santos	52.434.48 8-7 SP	22,5	11	26,00		59,5	12º
Amanda Coutinho Amorim Alves	39706601 6 SP	28	11	19,00		58,0	13º
Bruna Genari Sena	53018358 4 SP	27	16	15,00		58,0	14º
Kauana Capponi de Oliveira	52408604 7 SP	31	8	18,00		57,0	15º
Maria Eduarda Reis Godoy	7099308 SC	31,5	12	9,00		52,5	16º
Luis Guilherme e Patricio	56805375 8 SP	23,5	20	8,00		51,5	17º
Jessica Nonato dos Santos	39445387 6 SP	21	5	19,00		45,0	18º
Maria Fernanda Frederico Furtado	54404580 4 SP	31	0	13,00		44,0	19º
Fernanda Alves de Carvalho	38729623 2 SP	24	0	19,00		43,0	20º
Taina Rosa Dias de Miranda	50.688.55 9-8 SP	24	0	15,00		39,0	21º
Narciso Gomes de Carvalho Figueira	53270606 7 SP	25	5	9,00		39,0	22º
Ana Paula Ferreira	35.142.32 6-6 SP	26	3,5	5,00		34,5	23º
Luana Benfica de Santana	53100271 8 SP	27,5	1	5,00		33,5	24º
Mariana Regina Braga Dias	37402352 9 SP	23,5	0	8,00		31,5	25º

*PPI Não Aplicado (Média PPI superior a lista geral)

São Paulo, 30 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – 2025

Coordenadoria de Regiões de Saúde

Departamento Regional de Saúde de Araraquara

Centro de Gerenciamento Administrativo

COMUNICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE – DRS III – ARARAQUARA.
30/12/2024.
COMUNICADO.
EM OBEDEÊNCIA AOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 61.476, DE 3/9/2015 E Nº 61.879, DE 31/3/2016, SEGUEM ABAIXO O EXTRATO DE CONTRATO/EMPENHO.
EXTRATO DE CONTRATO DA NOTA DE EMPENHO: 2024NE00942.
PROCESSO: SEI/024.00142570/2023-93.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA (ART. 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PALLET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS DE AÇÃO JUDICIAL E ALTO CUSTO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA – DRS III - SEDE.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA – DRS-III.
CONTRATADA: L&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.214.036/0001-80.
ITEM: 1 – 4259394 – 50 PALLETS LISO, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA, (120 X 100 X 15) CM, (LXCXA), COM 9 SAPATAS, 4 ENTRADAS, COM RESISTÊNCIA PARA CARGA ESTÁTICA DE 3000 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 8252/8254/8334/ 9192, SMART PALLET ECO LISO 1210/LARPLASTICOS – R\$ 386,72 – R\$ 19.336,00.
VALOR TOTAL: R\$ 19.336,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO.
DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO: 6/12/2024.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10122094262150000 - FONTE: 165910001 - NATUREZA DE DESPESA: 339030-16 – PTRS: 090204 - UGR: 090011 - UGE: 090123.

COMUNICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE.
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE – DRS III – ARARAQUARA.
30/12/2024.
COMUNICADO.
EM OBEDEÊNCIA AOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 61.476, DE 3/9/2015 E Nº 61.879, DE 31/3/2016, SEGUEM ABAIXO OS EXTRATOS DE CONTRATOS/EMPENHOS.
EXTRATO DE CONTRATO DA NOTA DE EMPENHO: 2024NE00947.
PROCESSO: SEI/024.00166877/2024-61.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA (ART. 75 – INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÕES COM MARCAS ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTOS DE DETERMINAÇÕES AÇÕES JUDICIAIS.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA – DRS-III.
CONTRATADA: CH SOUZA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.932.094/0001-96.
ITEM: 1 - 5342341 - 116.400 GRAMAS DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMAL PEDIÁTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS DE CRIANÇAS, DE 1 A 10 ANOS, EM PÓ, POLIMÉRICA, COM ATÉ 1,2 KCAL/ML, DILUIÇÃO PADRÃO, PROTEÍNAS ATÉ 15% DO VET, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, ISENTA DE GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, LATA COM 400 GRAMAS, MARCA ESPECÍFICA PEDIASURE COMPLETE BAUNILHA/ABBOTT – R\$ 0,1694 - R\$ 19.718,16.
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO.
DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO: 12/12/2024.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093061170000 - FONTE: 260250133 - NATUREZA DE DESPESA: 339030-36 – PTRS: 090213 - UGR: 090011 - UGE: 090123.
EXTRATO DE CONTRATO DA NOTA DE EMPENHO: 2024NE00948.
PROCESSO: SEI/024.00166877/2024-61.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA (ART. 75 – INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTOS DE DETERMINAÇÕES AÇÕES JUDICIAIS.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA – DRS-III.
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL - CNPJ: 03.612.312/0001-44.
ITEM: 3 - 3890945 - 114.000 ML DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL POLIMÉRICO, IGUAL OU MAIOR QUE 1,5 KCAL/ML, PROTEÍNA IGUAL OU MAIOR QUE 16% E IGUAL OU MENOR QUE A 20% VET, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, LACTOSE E FIBRA, ISENTA DE GLUTEN, EM LÍQUIDO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, TETRA PACK COM 1.000 ML, MARCA ESPECÍFICA NUTRISON ENERGY/SUPPORT - R\$ 0,034 - R\$ 3.876,00.
TOTAL GERAL: R\$ 3.876,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE ENTREGA: 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO.
DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO: 12/11/2024.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093061170000 - FONTE: 260250133 - NATUREZA DE DESPESA: 339030-36 – PTRS: 090213 - UGR: 090011 - UGE: 090123.

Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00132090/2024-03

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamentos sem marca (apixabana 2,5mg e outros) Judicial - MEMO NAFI/AJ 187/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00132090/2024-03
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01388 - SIAFÍSICO: 00442511-1
CONTRATADA: SOLMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30245939000187

VALOR: R\$ 576,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00132090/2024-03
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01389 - SIAFÍSICO: 00197981-7
CONTRATADA: CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31321329000188

VALOR: R\$ 351,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00132090/2024-03
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01390 - SIAFÍSICO: 00151445-8
CONTRATADA: VIER PHARMA DIST HOSP, REPRES E CONSULTOR
CNPJ: 12419620000149

VALOR: R\$ 1.902,60 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00183109/2024-71

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamentos com e sem marca (periciazina 4% e outros) Judicial - MEMO NAFI/AJ 274/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00183109/2024-71
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01384 - SIAFÍSICO: 00172838-5
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12420164000157
VALOR: R\$ 63,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00183109/2024-71
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01385 - SIAFÍSICO: 00153930-2
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12889035000293
VALOR: R\$ 39,60 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00183109/2024-71
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000

NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01386 - SIAFÍSICO: 00352862-6
CONTRATADA: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82225947000165
VALOR: R\$845,10 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00202217/2024-51

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamentos sem marca (sinvastatina 10 mg e outros) Judicial - MEMO NAFI/AJ 295/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00202217/2024-51
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01393 - SIAFÍSICO: 28428-9
CONTRATADA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 04192876000138

VALOR: R\$ 34,80 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00202217/2024-51
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01394 - SIAFÍSICO: 00404497-5
CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP LTDA
CNPJ: 04307650001530

VALOR: R\$ 31.877,52 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00202217/2024-51
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01395 - SIAFÍSICO: 00434365-4
CONTRATADA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 43295831000140

VALOR: R\$ 132,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00202217/2024-51
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215

Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01396 - SIAFÍSICO: 00434364-6
CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTR.MEDICAMENTOS EIRELI M
CNPJ: 28123417000160

VALOR: R\$ 3,30 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00209713/2024-35

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamento sem marca (brentuximabe vedotina 50mg) Judicial - MEMO NAFI/AJ 306/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00209713/2024-35
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011

PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01392 – SIAFÍSICO: 00442499-9
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12420164000157
VALOR: R\$ 248.976,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00206793/2024-77

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamentos sem marca (apixabana 5 mg e outro) Judicial - MEMO NAF/AJ 302/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00206793/2024-77
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01397 – SIAFÍSICO: 00430879-4
CONTRATADA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08157293000127
VALOR: R\$ 396,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº 024.00206793/2024-77
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01398 – SIAFÍSICO: 00567242-2
CONTRATADA: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 10588595001092
VALOR: R\$ 44.386,88 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00199848/2024-85

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamentos sem marca (betagalsidase e denosumabe) Judicial - MEMO NAF/AJ 289/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00199848/2024-85
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01407 – SIAFÍSICO: 00348360-6
CONTRATADA: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 10588595001092
VALOR: R\$ 160.302,72 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00199848/2024-85
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01408 – SIAFÍSICO: 00382932-4
CONTRATADA: AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 18774815000193
VALOR: R\$ 6.382,04 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00179692/2024-16

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de nutrições C/ e S/marca (módulo de fibras e outras) Judicial - MEMO NAF/AJ 261/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00179692/2024-16
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01410 – SIAFÍSICO: 00534234-1
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03612312000144
VALOR: R\$ 7.020,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00200647/2024-38

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamento sem marca (pembrolizumabe 25mg/ml) Judicial - MEMO NAF/AJ 290/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00200647/2024-38
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01402 – SIAFÍSICO: 00485440-3
CONTRATADA: MERCK SHARP & DOHME FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 03560974000975
VALOR: R\$ 349.761,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00200650/2024-51

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamentos sem marca (nivolumab 10 mg/ml - 4ml e 10ml) Judicial - MEMO NAF/AJ 291/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00200650/2024-51
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01400 – SIAFÍSICO: 00468739-6
CONTRATADA: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 56998982003122
VALOR: R\$ 19.031,80 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00200650/2024-51
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01401 – SIAFÍSICO: 00468739-6
CONTRATADA: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 56998982003122
VALOR: R\$ 203.910,60 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00209733/2024-14

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamento sem marca (nusinersen 2,4 mg/ml) Judicial - MEMO NAFI/AJ 307/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00209733/2024-14
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01399 - SIAFÍSICO: 00513550-8
CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP LTDA
CNPJ: 04307650001530
VALOR: R\$ 34,80 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00192655/2024-01

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamento sem marca (denosumabe 60 mg) Administrativo - MEMO NAF/ADM 40/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00192655/2024-01
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01370 - SIAFÍSICO: 00382932-4
CONTRATADA: AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 18774815000193
VALOR: R\$ 97.286,25 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00198166/2024-55

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de materiais C/marca (acess. p/bomba ins. MEDTRONIC e ROCHE) Judicial - MEMO NAFIAJ 284/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00198166/2024-55
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01374 - SIAFÍSICO: 00309234-8
CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01772798000233
VALOR: R\$ 357,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00198166/2024-55
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01375 - SIAFÍSICO: 00309238-0
CONTRATADA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA.
CNPJ: 48791685000168
VALOR: R\$ 31.900,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00198166/2024-55
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01376 - SIAFÍSICO: 00180924-5
CONTRATADA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA.

CNPJ: 48791685000168
VALOR: R\$ 35.200,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00198166/2024-55
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01377 - SIAFÍSICO: 00595062-7
CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01772798000233
VALOR: R\$ 12.070,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00203038/2024-31

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de material com marca (dispositivo intravenoso MEDTRONIC) Judicial - MEMO NAFI/AJ 296/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00203038/2024-31
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01378 - SIAFÍSICO: 00572524-0
CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01772798000233
VALOR: R\$ 1.746,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00202112/2024-00

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de nutrição sem marca (dieta enteral polimérica 74258) Judicial - MEMO NAFI/AJ 293/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00202112/2024-00
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01376 - SIAFÍSICO: 00180924-5
CONTRATADA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA.
CNPJ: 48791685000168
VALOR: R\$ 35.200,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00191868/2024-16

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de materiais sem marca (compressa de gaze e outros) Judicial - MEMO NAFI/AJ 282/24

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00191868/2024-16
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01380 - SIAFÍSICO: 00090042-7
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 52202744000788
VALOR: R\$ 16.704,90 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00191868/2024-16

Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01381 – SIAFÍSICO: 00150871-7
CONTRATADA: INJEX-INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ: 59309302000199
VALOR: R\$ 149,20 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00191868/2024-16
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01382 – SIAFÍSICO: 00301126-7
CONTRATADA: CIR.FERNANDES COM.MAT.CIR.E HOS.SOCIED.LT
CNPJ: 61418042000131
VALOR: R\$ 449,13 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00153077/2024-80

Interessado: DRSIV/BS - Departamento Regional de Saúde 4 - Baixada Santista

Assunto: Aquisição de órtese e prótese

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00153077/2024-80
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01368 – SIAFÍSICO: 00593106-1
CONTRATADA: Ortobrás Industria e Comércio de Ortopedia
CNPJ: 31228836000171
VALOR: R\$ 7.786,74 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00153077/2024-80
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01369 – SIAFÍSICO: 00644247-1
CONTRATADA: MARCOS OSIRIS MARTINS ME
CNPJ: 52100070000115
VALOR: R\$ 7.550,00 - DATA DE EMISSÃO: 26/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00175309/2023-70

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de medicamentos com e sem marca (atarvastatina 20mg e outros)
Judicial-MEMO NAFI/AJ 252/23

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00175309/2023-70
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090215
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903035
FONTE DE RECURSO: 260250133
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01359 – SIAFÍSICO: 00138328-0
CONTRATADA: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS
CNPJ: 15329061000174
VALOR: R\$ 1.260,00 - DATA DE EMISSÃO: 23/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00199033/2024-04

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de materiais com marca (filtro e kit p/prótese fonatória) Judicial -
MEMO NAFI/AJ 285/24
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00199033/2024-04
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01347 – SIAFÍSICO: 00514071-4
CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02794555000501
VALOR: R\$ 49.120,40 - DATA DE EMISSÃO: 23/12/2024

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº do Processo: 024.00113423/2024-97

Interessado: DRS IV BAIXADA SANTISTA

Assunto: Aquisição de materiais sem marca (access. p/traqueostomia e outros) Judicial -
MEMO NAFI/AJ 157/24
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO Nº 024.00113423/2024-97
Objeto da Aquisição: MEDICAMENTOS SEM MARCA
UGR: 090011
PTRES: 090207
Programa de Trabalho: 10303093064590000
NATUREZA DE DESPESA: 33903036
FONTE DE RECURSO: 263150298
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias
NOTA DE EMPENHO: NE01367 – SIAFÍSICO: 00479824-4
CONTRATADA: M.M.CASEIRO E CASEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02207842000144
VALOR: R\$ 2.400,00 - DATA DE EMISSÃO: 24/12/2024

Departamento Regional de Saúde de Piracicaba

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III nº 09/2024, de 30 de dezembro de 2024

Habilitação dos prestadores de serviços estaduais para procedimentos do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

O Diretor do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Deliberação CIB nº 144, de 21 de novembro de 2024, e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova, conforme os ANEXOS I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplando as 18 Macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

Considerando que a inserção das habilitações descentralizadas, é feita em nível local, pelo gestor do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde; e

Considerando a necessidade de identificar os estabelecimentos de saúde de gestão estadual que participarão da execução das ações e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Piracicaba.

Resolve:

Art. 1º Incluir a habilitação "38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos seguintes prestadores de serviços de saúde sob Gestão Estadual no âmbito da RRAS 14:

I – CNES 9425802 – Hospital Regional de Piracicaba

II – CNES 6284582 – AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Piracicaba

III – CNES 6523536 AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Limeira
 IV – CNES 6479146 – AME – Ambulatório Médico de Especialidades de Rio Claro
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moisés Taglietta
Diretor Técnico de Saúde III

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Ordem CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal – 8.666/1993, vem justificar a priorização de despesas imprescindíveis e inadiváveis, cuja falta de pagamento imediato poderiam causar prejuízo na continuidade de atendimento, sendo fornecimento de materiais de consumo (material de enfermagem, gêneros alimentícios, medicamentos, gases medicinais, etc.) e prestação de serviços (contrato de lavanderia, vigilância, etc.), quebrando consequentemente, a ordem cronológica

PDS a serem pagas
 092697

Data: 28/03/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD02033	2.964,00
092601	2024PD02003	9.290,36
092601	2024PD02088	16.005,60
092601	2024PD02089	9.069,84
092601	2024PD02111	63,23

092697

Data: 08/04/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD02001	15.590,64
092601	2024PD02076	5.398,43
092601	2024PD02077	15.734,89
092601	2024PD02078	41.496,00
092601	2024PD02102	48.297,39
092601	2024PD02103	28.217,28
092601	2024PD02108	17.475,74
092601	2024PD02109	2.074,80
092601	2024PD02113	2.660,00
092601	2024PD02114	6.520,80
092601	2024PD02117	23.712,00
092601	2024PD02123	3.630,00
092601	2024PD02124	8.980,92
092601	2024PD02128	1.936,91
092601	2024PD02129	4.859,97
092601	2024PD02130	48.793,76
092601	2024PD02131	14.402,60
092601	2024PD02132	7.119,80
092601	2024PD02133	17.534,00

PDS a serem pagas
 092697

Data: 29/05/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD03735	7.276,74
092601	2024PD03736	7.276,74
092601	2024PD03737	557,43
092601	2024PD03738	1.307,12
092601	2024PD03745	10.120,00
092601	2024PD03751	557,98
092601	2024PD03753	26.182,00
092601	2024PD03754	2.994,63
092601	2024PD03766	118,09
092601	2024PD03767	16.272,36
092601	2024PD03773	1.167,05
092601	2024PD03774	1.019,00
092601	2024PD03776	1.268,30
092601	2024PD03814	257,54
092601	2024PD03815	322,45
092601	2024PD03816	118,50
092601	2024PD03817	392,55
092601	2024PD03818	462,00
092601	2024PD03819	58,52
092601	2024PD03820	63,20
092601	2024PD03821	107,00
092601	2024PD03822	243,38
092601	2024PD03824	637,10
092601	2024PD03825	1.130,00
092601	2024PD03826	366,33
092601	2024PD03839	10.825,26
092601	2024PD03848	13.991,07

092601	2024PD03849	2.863,22
092601	2024PD03851	3.782,24
092601	2024PD03915	2.161,90
092601	2024PD04084	408,15
092601	2024PD04085	772,81
092601	2024PD04086	888,17
092601	2024PD04087	1.129,21
092601	2024PD03772	500,00
092601	2024PD03780	3.221,28
092601	2024PD03806	4.558,90
092601	2024PD03810	4.294,51
092601	2024PD03812	5.993,87
092601	2024PD03835	1.452,69
092601	2024PD03836	5.536,70
092601	2024PD03837	7.908,00
092601	2024PD03846	6.784,25
092601	2024PD03847	11.685,27
092601	2024PD03878	3.680,30
092601	2024PD03895	9.386,00
092601	2024PD03898	3.378,96
092601	2024PD03912	2.492,13
092601	2024PD03941	7.805,20
092601	2024PD03958	1.239,80
092601	2024PD03906	118,56
092601	2024PD03927	576,00
092601	2024PD03928	345,60
092601	2024PD03929	576,00
092601	2024PD03930	345,60
092601	2024PD03931	115,20

PDS a serem pagas
 092697

Data: 25/09/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD07179	345,60
092601	2024PD07209	1.728,00
092601	2024PD07210	576,00

PDS a serem pagas
 092697

Data: 03/06/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD03778	71.904,27
092601	2024PD03809	35.664,03
092601	2024PD03856	28.009,80
092601	2024PD03879	4.742,40
092601	2024PD03881	970,20
092601	2024PD03882	1.854,28
092601	2024PD03883	230,04
092601	2024PD03884	9.336,60
092601	2024PD03885	3.378,49
092601	2024PD03886	34,38
092601	2024PD03887	4.807,85
092601	2024PD03888	1.267,85
092601	2024PD03889	1.486,45
092601	2024PD03890	94,85
092601	2024PD03891	94,85
092601	2024PD03892	817,47
092601	2024PD03893	1.597,60
092601	2024PD03894	632,32
092601	2024PD03896	8.745,78
092601	2024PD03897	1.385,75
092601	2024PD03899	47.028,80
092601	2024PD03900	9.880,00
092601	2024PD03901	1.413,83
092601	2024PD03902	2.149,49
092601	2024PD03903	50.684,40
092601	2024PD03904	47.023,86
092601	2024PD03905	3.853,20
092601	2024PD03907	500,00
092601	2024PD03909	1.504,72
092601	2024PD03910	9.108,96
092601	2024PD03913	267,35
092601	2024PD03914	1.857,44
092601	2024PD03916	2.832,10
092601	2024PD03917	3.231,35
092601	2024PD03919	6.473,38
092601	2024PD03921	6.902,00
092601	2024PD03923	1.348,09
092601	2024PD03924	1.371,14
092601	2024PD03925	159,86
092601	2024PD03926	7.040,88
092601	2024PD03932	266,76

092601	2024PD04543	44.267,34	092601	2024PD04784	392,13
092601	2024PD04555	8.892,00	092601	2024PD04785	3.288,00
092601	2024PD04593	4.979,52	092601	2024PD04786	5.042,82
092601	2024PD04601	8.892,00	092601	2024PD04787	1.383,20
092601	2024PD04602	7.540,42	092601	2024PD04788	904,74
092601	2024PD04603	8.201,78	092601	2024PD04789	12.125,00
092601	2024PD04604	3.264,35	092601	2024PD04790	6.046,56
092601	2024PD04605	34.580,00	092601	2024PD04791	35.963,20
092601	2024PD04611	45.448,00	092601	2024PD04792	35.792,77
092601	2024PD04622	207,17	092601	2024PD04793	22.238,89
092601	2024PD04623	32.307,60	092601	2024PD04794	1.795,44
092601	2024PD04624	642,20	092601	2024PD04795	611,20
092601	2024PD04625	32.307,6	092601	2024PD04799	94,85
092601	2024PD04628	6.994,45	092601	2024PD04801	12.448,80
092601	2024PD04634	32.307,60	092601	2024PD04802	3.556,80
092601	2024PD04637	57.996,54	092601	2024PD04805	810,65
092601	2024PD04638	86,00	092601	2024PD04806	237,12
092601	2024PD04640	2.964,00	092601	2024PD04807	88,92
092601	2024PD04648	24.186,24	092601	2024PD04809	3.635,84
092601	2024PD04649	32.933,00	092601	2024PD04810	3.868,02
092601	2024PD04651	8.496,80	092601	2024PD04813	227,14
092601	2024PD04655	5.104,44	092601	2024PD04814	575,41
092601	2024PD04658	8.793,20	092601	2024PD04815	136,34
092601	2024PD04672	924,00	092601	2024PD04822	500,00
092601	2024PD04714	16.200,00	092601	2024PD04823	500,00
092601	2024PD04715	2.959,06	092601	2024PD04824	16.036,23
092601	2024PD04716	858,13	092601	2024PD04825	9.061,94
092601	2024PD04717	2.756,52	092601	2024PD04827	2.756,52
092601	2024PD04718	105,09	092601	2024PD04828	2.756,52
092601	2024PD04719	766,29	092601	2024PD04829	4.671,26
092601	2024PD04720	1.284,40	092601	2024PD04830	474,24
092601	2024PD04721	172,69	092601	2024PD04831	1.284,40
092601	2024PD04722	110,94	092601	2024PD04832	509,02
092601	2024PD04723	652,08	092601	2024PD04833	748,31
092601	2024PD04724	326,04	092601	2024PD04834	509,02
092601	2024PD04725	326,04	092601	2024PD04835	748,31
092601	2024PD04726	652,08	092601	2024PD04836	4.446,00
092601	2024PD04727	326,04	092601	2024PD04838	3.923,78
092601	2024PD04728	652,08	092601	2024PD04839	2.727,17
092601	2024PD04729	1.630,20	092601	2024PD04840	4.558,90
092601	2024PD04730	652,08	092601	2024PD04841	4.678,47
092601	2024PD04731	326,04	092601	2024PD04842	14.643,30
092601	2024PD04732	1.304,16	092601	2024PD04859	1.934,31
092601	2024PD04733	326,04	092601	2024PD04863	1.701,34
092601	2024PD04734	652,08	092601	2024PD04864	2.423,61
092601	2024PD04735	326,04	092601	2024PD04865	2.423,61
092601	2024PD04736	652,08	092601	2024PD04866	2.568,80
092601	2024PD04737	1.976,00	092601	2024PD04868	6.474,92
092601	2024PD04738	642,20	092601	2024PD04869	3.112,20
092601	2024PD04739	912,91	092601	2024PD04870	15.383,16
092601	2024PD04740	357,47	092601	2024PD04871	509,02
092601	2024PD04741	1.316,70	092601	2024PD04872	509,02
092601	2024PD04742	7.240,06	092601	2024PD04873	748,31
092601	2024PD04744	6.224,40	092601	2024PD04874	509,02
092601	2024PD04746	1.934,31	092601	2024PD04875	6.275,38
092601	2024PD04747	2.523,35	092601	2024PD04876	38.623,88
092601	2024PD04748	1.173,74	092601	2024PD04880	3.941,53
092601	2024PD04749	1.261,68	092601	2024PD04881	8.852,40
092601	2024PD04750	2.019,22	092601	2024PD04882	659,00
092601	2024PD04751	6.772,00	092601	2024PD04883	15.708,00
092601	2024PD04752	5.868,70	092601	2024PD04898	4.264,21
092601	2024PD04753	1.639,09	092601	2024PD04904	187,72
092601	2024PD04754	963,30	092601	2024PD04905	94,85
092601	2024PD04760	26.315,38	092601	2024PD04906	94,85
092601	2024PD04761	71.904,27	092601	2024PD04907	126,46
092601	2024PD04762	29.640,00	092601	2024PD04908	2.360,83
092601	2024PD04763	49.824,84	092601	2024PD04909	1.486,45
092601	2024PD04764	8.631,17	092601	2024PD04910	778,54
092601	2024PD04765	53.401,40	092601	2024PD04911	6.762,72
092601	2024PD04766	601,69	092601	2024PD04912	3.657,00
092601	2024PD04767	3.438,24	092601	2024PD04913	7.393,01
092601	2024PD04769	1.235,00	092601	2024PD04914	977,28
092601	2024PD04770	1.235,00	092601	2024PD04915	977,28
092601	2024PD04771	2.925,76	092601	2024PD04920	5.335,20
092601	2024PD04772	1.235,00	092601	2024PD04922	25.579,32
092601	2024PD04773	1.235,00	092601	2024PD04923	98,40
092601	2024PD04774	1.235,00	092601	2024PD04933	6.158,00
092601	2024PD04776	2.323,78	092601	2024PD04934	22.000,00
092601	2024PD04777	25.920,00	092601	2024PD04935	4.198,99
092601	2024PD04778	13.115,90	092601	2024PD04938	14.878,46
092601	2024PD04780	4.558,90	092601	2024PD04941	82.171,02
092601	2024PD04781	642,20	092601	2024PD04944	967,45
092601	2024PD04782	1.251,99	092601	2024PD04947	7.754,81
092601	2024PD04783	2.549,04	092601	2024PD04949	103,15

092601	2024PD04955	748,31
092601	2024PD04956	27,66
092601	2024PD04957	5.641,21
092601	2024PD04962	4.446,00
092601	2024PD04963	3.923,79
092601	2024PD04970	357,47
092601	2024PD04972	1.215,24
092601	2024PD04973	607,62
092601	2024PD04974	2.430,48
092601	2024PD04975	607,62
092601	2024PD04976	22.230,00
092601	2024PD04977	6.598,89
092601	2024PD04978	29,64
092601	2024PD04981	5.928,00
092601	2024PD05028	114,00
092601	2024PD05029	39.884,39
092601	2024PD05030	5.493,77
092601	2024PD05035	13.216,08
092601	2024PD05256	49.400,00
092601	2024PD05267	2.637,96
092601	2024PD05338	3.279,19
092601	2024PD05339	33.798,75
092601	2024PD05341	27.268,80

PDS a serem pagas

092697

Data: 10/07/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024PD04826 58.282,12

PDS a serem pagas

092697

Data: 22/07/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024PD05332 32.307,60

092601 2024PD05333 32.307,60

092601 2024PD05348 6.739,15

092601 2024PD05355 592,04

092601 2024PD05356 18.920,20

092601 2024PD05357 4.558,90

092601 2024PD05358 11.855,99

092601 2024PD05366 500,00

092601 2024PD05367 7.587,84

092601 2024PD05369 1.186,59

092601 2024PD05370 2.499,64

092601 2024PD05371 4.345,62

092601 2024PD05372 1.442,73

092601 2024PD05376 8.180,06

092601 2024PD05377 110,94

092601 2024PD05378 137,50

092601 2024PD05379 139,83

092601 2024PD05380 156,98

092601 2024PD05381 6.791,51

092601 2024PD05382 326,04

092601 2024PD05383 652,08

092601 2024PD05384 326,04

092601 2024PD05385 326,04

092601 2024PD05386 172,80

092601 2024PD05387 576,00

092601 2024PD05389 4.558,90

092601 2024PD05390 3.082,56

092601 2024PD05417 1.009,74

092601 2024PD05418 1.168,80

092601 2024PD05419 1.261,68

092601 2024PD05420 5.040,78

092601 2024PD05421 1.642,55

092601 2024PD05424 13.832,00

092601 2024PD05425 18.270,00

092601 2024PD05426 2.335,63

092601 2024PD05427 1.867,72

092601 2024PD05429 1.136,69

092601 2024PD05434 2.578,68

092601 2024PD05435 18.566,50

092601 2024PD05436 691,20

092601 2024PD05437 172,80

092601 2024PD05438 334,08

092601 2024PD05440 36.053,11

092601 2024PD05441 7.271,68

092601 2024PD05442 3.651,65

092601 2024PD05443 33.235,63

092601 2024PD05445 1.215,24

092601 2024PD05446 607,62

092601 2024PD05447 607,62

092601 2024PD05448 607,62

092601 2024PD05449 607,62

092601	2024PD05450	607,62
092601	2024PD05451	1.215,24
092601	2024PD05452	607,62
092601	2024PD05453	607,62
092601	2024PD05454	607,62
092601	2024PD05455	607,62
092601	2024PD05456	607,62
092601	2024PD05457	607,62
092601	2024PD05458	1.215,24
092601	2024PD05459	1.215,24
092601	2024PD05460	607,62
092601	2024PD05461	118,56
092601	2024PD05464	14,82
092601	2024PD05466	1.639,09
092601	2024PD05468	1.019,00
092601	2024PD05470	1.268,75
092601	2024PD05471	1.224,05
092601	2024PD05475	411,01
092601	2024PD05476	817,47
092601	2024PD05477	94,85
092601	2024PD05479	26.083,20
092601	2024PD05481	15.808,00
092601	2024PD05488	7,41
092601	2024PD05489	415,24
092601	2024PD05490	770,61
092601	2024PD05491	775,12
092601	2024PD05492	1.189,21
092601	2024PD05493	381,09
092601	2024PD05494	669,95
092601	2024PD05495	1.033,08
092601	2024PD05496	1.284,21
092601	2024PD05499	13.000,00
092601	2024PD05505	49.004,80
092601	2024PD05507	1.230,75
092601	2024PD05508	1.094,75
092601	2024PD05513	1.670,21
092601	2024PD05536	14,82
092601	2024PD05538	450,87
092601	2024PD05539	607,91
092601	2024PD05540	827,43
092601	2024PD05541	1.005,90
092601	2024PD05568	345,60
092601	2024PD05593	1.235,00
092601	2024PD05778	32.900,40
092601	2024PD05885	13.142,38

PDS a serem pagas

092697

Data: 02/09/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024PD06495 325.249,60

092601 2024PD06524 361.015,20

092601 2024PD06550 167.714,23

092601 2024PD06556 179.816,00

092601 2024PD06598 48.498,94

092601 2024PD06880 56.810,00

092601 2024PD07061 38.334,39

PDS a serem pagas

092697

Data: 09/09/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024pd06632 13.930,80

PDS a serem pagas

092697

Data: 24/09/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024PD06998 652,08

092601 2024PD06999 326,04

092601 2024PD07000 652,08

092601 2024PD07001 978,12

092601 2024PD07002 652,08

092601 2024PD07003 978,12

092601 2024PD07004 978,12

092601 2024PD07005 2.282,28

092601 2024PD07006 326,04

092601 2024PD07007 326,04

092601 2024PD07008 652,08

092601 2024PD06939 933,86

092601 2024PD06954 656,03

092601 2024PD06962 6.846,84

092601 2024PD06965 1.136,20

092601 2024PD06974 947,89

092601	2024PD06980	473,00
092601	2024PD06981	473,00
092601	2024PD06982	473,00
092601	2024PD06991	839,80
092601	2024PD06992	748,31
092601	2024PD06993	509,02
092601	2024PD06994	509,02
092601	2024PD06995	1.371,14
092601	2024PD06996	509,02
092601	2024PD07026	1.429,87
092601	2024PD07027	714,94
092601	2024PD07127	701,48

PDS a serem pagas

092697

Data: 26/09/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD07320	59.440,00

PDS a serem pagas

092697

Data: 30/09/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD06969	1.090,75
092601	2024PD06973	2.711,50
092601	2024PD06997	1.184,41
092601	2024PD07012	1.976,00
092601	2024PD07013	480,61
092601	2024PD07048	544,98
092601	2024PD07050	3.684,00
092601	2024PD07054	1.589,59
092601	2024PD07055	1.409,46
092601	2024PD07056	1.678,69
092601	2024PD07057	1.138,18
092601	2024PD07062	379,40
092601	2024PD07063	393,90
092601	2024PD07064	877,15
092601	2024PD07065	1.227,80
092601	2024PD07066	1.163,50
092601	2024PD07067	1.202,50
092601	2024PD07072	839,80
092601	2024PD07073	509,02
092601	2024PD07074	509,02
092601	2024PD07075	509,02
092601	2024PD07076	509,02
092601	2024PD07077	977,28
092601	2024PD07078	977,28
092601	2024PD07079	509,02
092601	2024PD07089	1.592,68
092601	2024PD07090	607,62
092601	2024PD07091	1.215,24
092601	2024PD07092	607,62
092601	2024PD07093	607,62
092601	2024PD07094	1.822,86
092601	2024PD07095	607,62
092601	2024PD07096	607,62
092601	2024PD07097	607,62
092601	2024PD07102	262,46
092601	2024PD07103	455,70
092601	2024PD07104	996,75
092601	2024PD07105	924,60
092601	2024PD07106	303,70
092601	2024PD07107	822,80
092601	2024PD07108	35,17
092601	2024PD07109	423,36
092601	2024PD07110	56,63
092601	2024PD07166	35,17
092601	2024PD07167	57,80

PDS a serem pagas

092681

Data: 01/10/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD07381	500,80
092601	2024PD07383	3.284,27
092601	2024PD07384	1.216,58
092601	2024PD07385	14.906,31
092601	2024PD07386	3.357,62
092601	2024PD07387	3.570,08
092601	2024PD07388	757,52
092601	2024PD07389	11.190,80
092601	2024PD07390	8.511,03
092601	2024PD07391	7.589,10
092601	2024PD07392	3.069,28
092601	2024PD07393	2.717,71

092601	2024PD07428	6.899,78
092601	2024PD07431	749,34
092601	2024PD07432	1.001,61
092601	2024PD07433	593,54
092601	2024PD07434	120,04
092601	2024PD07435	533,52
092601	2024PD07436	533,52
092601	2024PD07437	100,03
092601	2024PD07438	100,03
092601	2024PD07439	80,03
092601	2024PD07440	527,19
092601	2024PD07441	1.067,04
092601	2024PD07442	961,82
092601	2024PD07443	226,75
092601	2024PD07444	709,38
092601	2024PD07744	3.927,97
092601	2024PD07746	15.708,00
092601	2024PD07816	47.600,05
092601	2024PD07817	47.600,05
092601	2024PD07819	826,91
092601	2024PD07820	127,03
092601	2024PD07853	6.750,00

PDS a serem pagas

092697

Data: 01/10/2024

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2024PD06940	6.964,21
092601	2024PD06967	13.752,96
092601	2024PD06984	1.247,25
092601	2024PD06985	9.178,92
092601	2024PD06987	7.904,00
092601	2024PD07011	533,52
092601	2024PD07014	4.558,90
092601	2024PD07015	7.386,19
092601	2024PD07016	3.923,79
092601	2024PD07017	3.454,28
092601	2024PD07018	3.923,79
092601	2024PD07019	6.673,94
092601	2024PD07020	4.410,43
092601	2024PD07021	5.839,08
092601	2024PD07022	4.525,04
092601	2024PD07023	5.839,08
092601	2024PD07024	5.839,08
092601	2024PD07025	4.525,04
092601	2024PD07042	712,98
092601	2024PD07043	10.042,75
092601	2024PD07044	11.737,44
092601	2024PD07045	6.165,12
092601	2024PD07046	5.829,20
092601	2024PD07047	8.331,80
092601	2024PD07053	11.208,05
092601	2024PD07058	10.966,80
092601	2024PD07059	7.128,00
092601	2024PD07060	9.950,00
092601	2024PD07068	11.208,05
092601	2024PD07069	10.670,40
092601	2024PD07070	1.215,24
092601	2024PD07071	5.424,12
092601	2024PD07082	741,00
092601	2024PD07083	1.226,06
092601	2024PD07084	5.076,00
092601	2024PD07085	2.292,16
092601	2024PD07086	5.542,68
092601	2024PD07087	1.763,58
092601	2024PD07098	8.050,00
092601	2024PD07099	2.857,30
092601	2024PD07100	3.246,57
092601	2024PD07101	169,75
092601	2024PD07111	2.522,82
092601	2024PD07114	8.504,70
092601	2024PD07115	6.083,40
092601	2024PD07116	1.304,16
092601	2024PD07117	6.774,84
092601	2024PD07118	2.542,00
092601	2024PD07119	8.880,14
092601	2024PD07120	6.046,56
092601	2024PD07121	8.055,76
092601	2024PD07123	497,66
092601	2024PD07124	1.780,00
092601	2024PD07125	795,00
092601	2024PD07126	557,23
092601	2024PD07128	2.430,48
092601	2024PD07129	1.215,24
092601	2024PD07130	1.215,24

092601	2024PD07131	1.822,86	092601	2024PD07314	13.320,22
092601	2024PD07132	1.215,24	092601	2024PD07315	13.115,90
092601	2024PD07133	1.215,24	092601	2024PD07316	23.712,00
092601	2024PD07134	298,77	092601	2024PD07317	34.288,54
092601	2024PD07135	343,82	092601	2024PD07318	31.616,00
092601	2024PD07144	8.686,50	092601	2024PD07319	89.161,76
092601	2024PD07145	118,56	092601	2024PD07321	19.256,61
092601	2024PD07148	5.380,60	092601	2024PD07322	12.863,76
092601	2024PD07149	17.843,28	092601	2024PD07323	20.545,58
092601	2024PD07150	4.742,40	092601	2024PD07324	68.172,00
092601	2024PD07151	105,09	092601	2024PD07325	12.634,05
092601	2024PD07152	10.275,20	092601	2024PD07406	977,28
092601	2024PD07153	1.469,16	092601	2024PD07407	977,28
092601	2024PD07154	290,32	092601	2024PD07408	1.215,24
092601	2024PD07155	792,38	092601	2024PD07409	509,02
092601	2024PD07158	1.592,68	092601	2024PD07410	509,02
092601	2024PD07159	5.930,29	092601	2024PD07411	509,02
092601	2024PD07160	324,07	092601	2024PD07415	509,02
092601	2024PD07161	378,50	092601	2024PD07416	509,02
092601	2024PD07162	784,30	092601	2024PD07417	509,02
092601	2024PD07163	478,90	092601	2024PD07418	509,02
092601	2024PD07164	418,00	092601	2024PD07638	1.215,24
092601	2024PD07165	994,20	092601	2024PD07639	607,62
092601	2024PD07169	1.556,80	092601	2024PD07640	1.215,24
092601	2024PD07170	3.212,25	092601	2024PD07641	607,62
092601	2024PD07171	1.616,11	092601	2024PD07642	607,62
092601	2024PD07172	3.398,23	092601	2024PD07643	607,62
092601	2024PD07173	4.589,46	092601	2024PD07644	607,62
092601	2024PD07174	1.244,88	092601	2024PD07645	607,62
092601	2024PD07175	4.085,00	092601	2024PD07646	1.822,86
092601	2024PD07183	2.489,76	092601	2024PD07647	1.822,86
092601	2024PD07184	1.325,40	092601	2024PD07648	607,62
092601	2024PD07196	817,47	092601	2024PD07649	607,62
092601	2024PD07197	817,47	092601	2024PD07704	7.044,61
092601	2024PD07200	712,98	092601	2024PD07191	473,00
092601	2024PD07201	417,00	092601	2024PD07192	473,00
092601	2024PD07202	9.691,70	092601	2024PD07193	473,00
092601	2024PD07211	1.678,69	092601	2024PD07194	473,00
092601	2024PD07212	1.409,46	092601	2024PD07195	1.185,60
092601	2024PD07213	1.589,59	092601	2024PD07198	2.455,14
092601	2024PD07214	1.631,29	092601	2024PD07199	5.335,20
092601	2024PD07215	1.669,90	092601	2024PD07203	1.009,20
092601	2024PD07259	14.280,00	092601	2024PD07205	104,76
092601	2024PD07260	37.346,40	092601	2024PD07206	162,00
092601	2024PD07263	76.076,00	092601	2024PD07208	11.280,00
092601	2024PD07264	58.687,20	092601	2024PD07216	10.749,44
092601	2024PD07267	21,00	092601	2024PD07331	1.347,56
092601	2024PD07268	130,86	092601	2024PD07332	2.970,00
092601	2024PD07269	665,40	092601	2024PD07333	2.198,99
092601	2024PD07270	739,65	092601	2024PD07334	3.031,22
092601	2024PD07271	874,50	092601	2024PD07335	5.782,00
092601	2024PD07272	1.180,60	092601	2024PD07336	6.894,00
092601	2024PD07273	688,90	092601	2024PD07337	56.538,30
092601	2024PD07274	508,16	092601	2024PD07339	16.608,28
092601	2024PD07275	754,60	092601	2024PD07342	2.423,61
092601	2024PD07276	1.061,70	092601	2024PD07343	2.423,61
092601	2024PD07277	508,00	092601	2024PD07344	2.756,52
092601	2024PD07278	1.465,70	092601	2024PD07345	1.311,87
092601	2024PD07279	842,70	092601	2024PD07346	9.068,31
092601	2024PD07280	43,97	092601	2024PD07347	2.437,79
092601	2024PD07290	24.245,52	092601	2024PD07348	66.018,16
092601	2024PD07291	32.307,60	092601	2024PD07349	1.284,40
092601	2024PD07292	32.307,60	092601	2024PD07350	1.974,02
092601	2024PD07293	17.784,00	092601	2024PD07351	16.598,40
092601	2024PD07294	18.110,34	092601	2024PD07352	4.525,04
092601	2024PD07295	28.899,00	092601	2024PD07353	5.839,08
092601	2024PD07296	32.307,60	092601	2024PD07354	15.974,72
092601	2024PD07297	59.162,92	092601	2024PD07355	3.251,34
092601	2024PD07298	7.441,87	092601	2024PD07356	714,94
092601	2024PD07299	12.729,00	092601	2024PD07358	4.813,54
092601	2024PD07300	24.274,60	092601	2024PD07359	1.461,92
092601	2024PD07301	6.143,00	092601	2024PD07367	296,40
092601	2024PD07302	7.738,00	092601	2024PD07368	7.600,68
092601	2024PD07303	11.667,96	092601	2024PD07369	30.232,80
092601	2024PD07304	24.517,22	092601	2024PD07370	20.641,06
092601	2024PD07305	55.200,00	092601	2024PD07371	839,80
092601	2024PD07306	11.153,53	092601	2024PD07372	839,80
092601	2024PD07307	20.657,70	092601	2024PD07373	2.700,00
092601	2024PD07308	14.069,12	092601	2024PD07374	41.275,88
092601	2024PD07309	14.227,20	092601	2024PD07375	6.221,85
092601	2024PD07310	77.701,26	092601	2024PD07376	4.000,00
092601	2024PD07311	56.316,00	092601	2024PD07377	53.352,00
092601	2024PD07312	22.238,89	092601	2024PD07378	88,08
092601	2024PD07313	19.026,90	092601	2024PD07379	748,31

092601	2024PD07380	1.165,84	092601	2024PD08075	47.532,98
092601	2024PD07395	6.150,54	092601	2024PD08080	2.023,62
092601	2024PD07396	7.647,12	092601	2024PD08089	3.242,26
092601	2024PD07398	19.562,40	092601	2024PD08090	3.570,00
092601	2024PD07424	4.979,52	092601	2024PD08091	11.739,91
092601	2024PD07425	2.700,00	092601	2024PD08092	50.486,80
092601	2024PD07426	5.137,60	092601	2024PD08093	3.680,30
092601	2024PD07427	2.568,80	092601	2024PD08095	9.129,12
092601	2024PD07429	14.000,00	092601	2024PD08096	107.714,72
092601	2024PD07430	44.460,00	092601	2024PD08104	19.019,00
092601	2024PD07445	25.984,40	092601	2024PD08111	6.908,10
092601	2024PD07447	9.880,00	092601	2024PD08114	3.799,85
092601	2024PD07448	7.365,54	092601	2024PD08115	8.486,92
092601	2024PD07449	3.645,72	092601	2024PD08116	7.113,60
092601	2024PD07452	1.778,40	092601	2024PD08130	12.909,21
092601	2024PD07453	24.204,80	092601	2024PD08135	6.328,14
092601	2024PD07454	24.800,00	092601	2024PD08137	3.288,06
092601	2024PD07455	3.023,28	092601	2024PD08171	6.955,00
092601	2024PD07458	37.267,36	092601	2024PD08172	30.964,44
092601	2024PD07459	12.962,56	092601	2024PD08174	4.149,60
092601	2024PD07460	19.562,40	092601	2024PD08175	2.074,80
092601	2024PD07461	110,94	092601	2024PD08177	22.238,89
092601	2024PD07462	2.521,45	092601	2024PD08178	24.912,42
092601	2024PD07463	172,69	092601	2024PD08179	28.553,20
092601	2024PD07464	22,36	092601	2024PD08181	41.329,77
092601	2024PD07465	474,84	092601	2024PD08182	1.976,00
092601	2024PD07466	229,51	092601	2024PD08190	2.766,40
092601	2024PD07467	101,36	092601	2024PD08193	7.560,00
092601	2024PD07468	137,50	092601	2024PD08194	2.272,40
092601	2024PD07469	110,94	092601	2024PD08195	1.040,36
092601	2024PD07473	4.558,90	092601	2024PD08196	31.912,40
092601	2024PD07474	4.781,20	092601	2024PD08202	10.537,61
092601	2024PD07475	4.678,47	092601	2024PD08203	15.264,60
092601	2024PD07476	3.923,79	092601	2024PD08207	41.258,88
092601	2024PD07477	7.627,36	092601	2024PD08219	1.985,13
092601	2024PD07480	4.152,76	092601	2024PD08231	12.330,00
092601	2024PD07482	24.119,55	092601	2024PD08244	326,04
092601	2024PD07495	2.321,80	092601	2024PD08245	326,04
092601	2024PD07496	2.321,80	092601	2024PD08246	326,04
092601	2024PD07506	426,88	092601	2024PD08247	326,04
092601	2024PD07507	183,10	092601	2024PD08248	326,04
092601	2024PD07508	449,10	092601	2024PD08249	27.321,04
092601	2024PD07509	499,60	092601	2024PD08250	15.983,00
092601	2024PD07510	847,40	092601	2024PD08252	38.831,00
092601	2024PD07511	601,10	092601	2024PD08253	16.084,64
092601	2024PD07528	141,00	092601	2024PD08257	2.214,11
092601	2024PD07533	1.631,29	092601	2024PD08258	3.438,24
092601	2024PD07534	1.631,29	092601	2024PD08259	23.059,92
092601	2024PD07535	1.669,90	092601	2024PD08269	652,08
			092601	2024PD08270	326,04
			092601	2024PD08271	326,04
			092601	2024PD08272	326,04
			092601	2024PD08273	326,04
			092601	2024PD08274	652,08
			092601	2024PD08275	326,04
			092601	2024PD08276	652,08
			092601	2024PD08277	652,08
			092601	2024PD08297	473,00
			092601	2024PD08298	473,00
			092601	2024PD08299	473,00
			092601	2024PD08300	473,00
			092601	2024PD08301	473,00
			092601	2024PD08303	2.423,61
			092601	2024PD08304	2.423,61
			092601	2024PD08305	2.423,61
			092601	2024PD08321	925,34
			092601	2024PD08322	26,56
			092601	2024PD08323	509,02
			092601	2024PD08324	509,02
			092601	2024PD08325	509,02
			092601	2024PD08326	978,12
			092601	2024PD08327	978,12
			092601	2024PD08328	652,08
			092601	2024PD08331	4.558,90
			092601	2024PD08332	3.454,28
			092601	2024PD08333	4.050,80
			092601	2024PD08334	6.510,20
			092601	2024PD08335	4.050,80
			092601	2024PD08398	88,92
			092601	2024PD08400	26.656,24
			092601	2024PD08401	33.652,27
			092601	2024PD08403	4.558,90
			092601	2024PD08420	4.558,90
			092601	2024PD08421	5.657,19

PDS a serem pagas

092697

Data: 29/10/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024PD08134 3.353,44

092601 2024PD08205 9.413,66

PDS a serem pagas

092697

Data: 31/10/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024PD08204 299,96

092601 2024PD08218 410,40

092601 2024PD08234 612,56

PDS a serem pagas

092681

Data: 01/11/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024PD08192 353.506,06

092601 2024PD08209 49.971,54

092601 2024PD08987 49.971,54

PDS a serem pagas

092697

Data: 01/11/2024

UG Liquidante Número da Pd Valor

092601 2024PD08001 1.642,55

092601 2024PD08002 1.936,91

092601 2024PD08003 3.303,87

092601 2024PD08004 24.506,35

092601 2024PD08008 6.273,80

092601 2024PD08010 6.520,80

092601 2024PD08013 91.686,40

092601 2024PD08044 14.820,00

092601 2024PD08422 3.606,20
 092601 2024PD08423 10.647,03
 092601 2024PD08424 5.657,19
 092601 2024PD08425 4.007,59
 092601 2024PD08426 1.822,86
 092601 2024PD08465 17.981,60
 PDS a serem pagas
 092697
 Data: 26/11/2024
 UG Liquidante Número da Pd Valor
 092601 2024PD08913 30.975,19

PUBLICAÇÃO

O Chefe de Gabinete do **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA ADJUDICA A HOMOLOGAÇÃO** em **24/12/2024** do Pregão Eletrônico nº **58/2024**, Processo nº **144.00011429/2024-18, itens 4, 5, 7, 16, 17 e 28 aquisição futura e eventual de INSUMOS HOSPITALARES**. Ficam convocadas para assinatura das Atas, as empresas vencedoras de acordo com o Edital.

PUBLICAÇÃO

O Chefe de Gabinete do **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA ADJUDICA A HOMOLOGAÇÃO** em **30/12/2024** do Pregão Eletrônico nº **30/2024**, Processo nº **144.00005242/2024-77, item 1, aquisição futura e eventual de INSUMOS HOSPITALARES**. Fica convocada para assinatura da Ata, a empresa vencedora de acordo com o Edital.

Bonificação por resultados HCFAMEMA 2023

PORTARIA HCFAMEMA Nº 248 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, no uso das competências do artigo 11, inciso VI, da Lei Complementar estadual nº 1.262, de 06 de maio de 2015, de acordo com o Decreto estadual nº 66.772, de 24 de maio de 2022, o artigo 7º da Deliberação CIBR nº 1, de 9 de dezembro de 2024, os artigos 6º a 9º da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, e considerando o contido no processo SEI nº 144.00004784/2023-41, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Nota Técnica de Apuração dos Resultados de 2023 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, aprovada com fundamento artigo 5º, inciso V, do Decreto estadual nº 66.772, de 24 de maio de 2022, por meio do Despacho Deliberação CIBR SEI nº 0051068262, diante dos elementos constantes na NOTA TÉCNICA CG-BR 30/2024 (Nota Técnica SEI nº 0050979853).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO

Superintendente do HCFAMEMA

NOTA TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS DA

BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Exercício de 2023

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS INDICADORES APROVADOS PARA 2023

Trata-se de nota técnica para apuração e avaliação dos resultados de Bonificação por Resultados do exercício de 2023 do HCFAMEMA.

A Bonificação por Resultados foi instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, e deve ser paga aos servidores em exercício nas Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e nas Autarquias.

A Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação Por Resultados - BR nº 1, de 9 de dezembro de 2024 dispôs sobre a definição dos indicadores globais, seus pesos, linhas de base e metas, critérios de apuração e avaliação, da periodicidade de avaliação e de pagamento, relativos às propostas de Bonificação por Resultados - BR das Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e das Autarquias, nos termos da Lei Complementar n.º 1.361, de 21/10/2021, para o exercício de 2023.

Neste sendo, a presente nota técnica serve para apresentar à Comissão Intersecretarial, os cálculos de cada indicador aprovado, bem como os dados a eles relacionados levantados pela Comissão Setorial de Bonificação.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO APROVADOS PELA COMISSÃO INTERSECRETARIAL

Foram aprovados três indicadores propostos à Comissão Intersecretarial, conforme segue:

· I1 - Média de Permanência Hospitalar

DESCRIÇÃO:

É a relação entre a permanência total e o número de AIHs apresentadas no período. Mede o tempo médio, expresso em dias, que o paciente permaneceu internado.

· I2 - Taxa de Mortalidade Geral

DESCRIÇÃO:

Trata-se da mensuração do número de óbitos hospitalares em relação ao total de AIHs aprovadas no HCFAMEMA.

· I3 - Taxa Infecção Global Hospitalar IRAS (Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde).

DESCRIÇÃO:

O Indicador Infecção Global Hospitalar (Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - IRAS) é uma métrica utilizada para monitorar e avaliar a ocorrência de infecções adquiridas durante a assistência em hospitais e outras instituições de saúde.

O anexo XI do referido documento demonstra o quadro relativo ao HCFAMEMA:

ANEXO XI				
a que se refere o inciso XI do artigo 1º da deliberação da Comissão Intersecretarial de Bonificação por Resultados – BR nº 1, de 9 dezembro de 2024				
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília HCFAMEMA				
Indicadores Globais				
INDICADOR	PESO	LINHA DE BASE	META	Fórmula de cálculo do valor do Indicador
I1. Média de Permanência Hospitalar	30%	6,60	5,94	A média de permanência hospitalar é um indicador utilizado para avaliar a eficiência do serviço, indicando o tempo médio que os pacientes ficam internados. O cálculo é feito utilizando a seguinte fórmula: Número total de dias de internação / Número total de saídas hospitalares
I2. Taxa de Mortalidade Geral	40%	7,99	6,40	A taxa de mortalidade hospitalar é um indicador que mostra a proporção de pacientes que morreram durante a internação, em relação ao total de pacientes internados. O cálculo da taxa de mortalidade hospitalar é feito com a seguinte fórmula: (Óbitos hospitalares registrados em AIH / AIHs apresentadas) * 100
I3. Taxa de Infecção Global Hospitalar IRAS (Infecção Relacionada a Assistência à Saúde)	30%	4,23	3,60	Número de IRAS dividido pelo número de saídas multiplicado por 100. Fórmula constante na

			Portaria MS-GM 2616/98, que estabelece as normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.
--	--	--	--

3. APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE CADA INDICADOR DE DESEMPENHO

Importante esclarecer que cada planilha consolida as metas e o atendimento das mesmas pelas Diretorias competentes, sendo que os processos que compilam os dados estão indicados nas mesmas e se encontram disponíveis para consulta, se necessário.

· I1 - Média de Permanência Hospitalar: indicador foi atendido, considerando que a média de permanência hospitalar foi de 5,95 dias no período analisado.

Mês	AIHs Pagas	Dias de Permanência	Média de Permanência Hospitalar
Janeiro	1.095	7.061	6,45
Fevereiro	1.014	6.620	6,53
Março	1.327	7.313	5,51
Abril	1.157	7.117	6,15
Maio	1.303	7.526	5,78
Junho	1.153	6.981	6,05
Julho	1.268	7.548	5,95
Agosto	1.296	7.461	5,76
Setembro	1.189	7.104	5,97
Outubro	1.190	7.057	5,93
Novembro	1.189	7.038	5,92
Dezembro	1.206	6.842	5,67
TOTAL	14.387	85.668	5,95

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

· I2 - Taxa de Mortalidade Geral: indicador foi atendido, considerando que a taxa de mortalidade foi de 6,53% no período analisado.

Mês	AIHs Pagas	Óbitos	Taxa de Mortalidade Geral
Janeiro	1.095	68	6,21
Fevereiro	1.014	63	6,21
Março	1.327	87	6,56
Abril	1.157	74	6,40
Maio	1.303	82	6,29
Junho	1.153	82	7,11
Julho	1.268	85	6,70
Agosto	1.296	70	5,40
Setembro	1.189	87	7,32
Outubro	1.190	83	6,97
Novembro	1.189	68	5,72
Dezembro	1.206	90	7,46
TOTAL	14.387	85.668	6,53

Fonte: SESSP/SIH-SUS - Sistema de Informações Hospitalares do SUS

· I3 - Taxa Infecção Global Hospitalar IRAS: indicador foi atendido, considerando que a taxa de infecção global hospitalar foi de 5,30% no período analisado.

Mês	Nº IRAS por mês	Nº de Saídas no Período	Taxa de Infecção Global Hospitalar
Janeiro	32	619	5,17
Fevereiro	24	601	3,99
Março	35	657	5,33
Abril	31	618	5,02
Maio	38	751	5,06
Junho	41	770	5,32
Julho	43	761	5,65
Agosto	34	778	4,37
Setembro	33	758	4,35
Outubro	50	755	6,62
Novembro	53	756	7,01
Dezembro	42	778	5,40
TOTAL	456	8.602	5,30

Fonte: Equipe de Controle de Infecção Hospitalar do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade - DASAC

4. DO CÁLCULO DA APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Deliberação da Comissão Intersecretarial da Bonificação Por Resultados - BR Nº 1, de 9 de dezembro de 2024, indica como deve ser o cálculo para demonstração do atendimento das metas:

Artigo 3º - O Índice de Cumprimento de Metas - ICM dos indicadores globais, a que se refere o artigo 1º desta deliberação, será obtido na forma constante do Anexo do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º - Na inexistência de forma de cálculo nos termos do "caput" deste artigo, o ICM dos indicadores será calculado pela razão entre o valor apurado subtraído do valor considerado como linha de base do indicador e o valor da meta subtraído do valor considerado como linha de base do indicador, conforme a seguinte fórmula padrão:

$$ICM = ((\text{Valor Apurado} - \text{Linha de Base}) / (\text{Meta} - \text{Linha de Base})) * 100\%$$

§ 2º - O valor do Índice de Cumprimento de Metas - ICM será:

1. igual a 100% (cem por cento), quando as metas forem cumpridas integralmente;
2. nunca inferior a 0% (zero por cento).

Nesse sendo, e considerando que as memórias de cálculo individualizadas dos indicadores foram apresentadas acima nos itens 2 e 3 - "INDICADORES DE DESEMPENHO APROVADOS PELA COMISSÃO INTERSECRETARIAL" e "APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE CADA INDICADOR DE DESEMPENHO", passamos à demonstração do valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas:

De acordo com o artigo 4º, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM de cada órgão ou entidade será calculado pela soma dos Índices de Cumprimento de Metas - ICM dos indicadores, ponderado pelo peso fixado para cada indicador, conforme disposto no respectivo Anexo de que trata o artigo 1º desta deliberação.

Indicadores Globais

Indicador	Peso	Linha Base	Meta 2023	Atingimento 2023 (ICM)	Meta Cumprida	Resultado	ICM a (0% a 100)	Peso x ICM corrigido	Fórmula de Cálculo do Valor do Indicador
I1 Média de Permanência Hospitalar	30%	6,60	5,94	5,95	Não	5,95	98,48%	29,55%	Média de Permanência = permanência total / nº de AIHs apresentadas
I2 Taxa de Mortalidade Geral	40%	7,99	6,40	6,53	Não	6,53	91,82%	36,73%	(Óbitos hospitalares registrados em AIH / AIHs apresentadas) * 100
I3 Taxa Infecção Global Hospitalar IRAS	30%	4,23%	3,60%	5,30%	Não	5,30	0	0%	Número de IRAS dividido pelo número de saídas multiplicado por 100. Utilizada fórmula constante na Portaria MS-GM 2616/98 estabelece as normas para prevenção e o controle das infecções

									hospitais
					IACM =				
					66,28				

Diante do exposto, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, apurado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC1.361/21, para o HCFAMEMA, relativo ao exercício de 2023, **corresponde a 66,28%** (sessenta e seis e vinte oito centésimos por cento).

Secretaria da Segurança Pública

Gabinete do Secretário

Assessoria Técnico-policial

1º Termo Aditivo ao Convênio GSSP/ATP Nº 103/24 - Ribeirão Preto.

Processo: SEI 025.00012693/2024-53
Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Ribeirão Preto.
Objeto: Fica devidamente autorizado a alteração da Cláusula Primeira do Convênio GSSP/ATP Nº 103/24, com vistas à aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV Grande 4x2 ou 4x4 zero quilômetro, consoante o novo Plano de Trabalho, que integra o expediente. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas pelo presente aditamento.
Parecer CJ/SSP nº 1665/24.
Data da Assinatura: 30/12/2024.

1º Termo Aditivo de prazo e saldo remanescente ao Convênio GSSP/ATP Nº 1018/23 - Itanhaém

Processo: SEI 025.00006700/2023-05
Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Itanhaém.
Objeto: Fica devidamente autorizado o uso de saldo remanescente, no valor de R\$ 108.738,89 (cento e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), para uso exclusivo na aquisição de 02 (dois) quadriciclos equipados, objeto do Convênio GSSP/ATP-1018/23, consoante o novo Plano de Trabalho, que integra o expediente.
Vigência: Prorrogado até 28 de dezembro de 2025.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas pelo presente aditamento.
Parecer CJ/SSP nº 1680/24.
Data da Assinatura: 30/12/2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO GSSP/ATP-392/2024-CEDRAL

CONVÊNIO GSSP/ATP-392/2024

Processo: 057.00338648/2024-68

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de CEDRAL.

Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 8/2024.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 30/12/2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO GSSP/ATP-413/2024-UBER

CONVÊNIO GSSP/ATP-413/2024

Processo: 057.00091239/2023-10

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e a Empresa UBER do Brasil Tecnologia Ltda.

Objeto: Conjugação de esforços objetivando o intercâmbio de informações para prevenção do crime e da violência.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer: CJ/SSP nº 1.657/2024.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 30/12/2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO GSSP/ATP-440/2024-TERRA ROXA

CONVÊNIO GSSP/ATP-440/2024

Processo: 057.00313527/2024-11

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de TERRA ROXA.

Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 8/2024.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 30/12/2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO GSSP/ATP-441/2024 - NAZARÉ PAULISTA

CONVÊNIO GSSP/ATP-441/2024

Processo: 057.00299624/2024-86

Partes Convenientes - O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de NAZARÉ PAULISTA.

Objeto: Implantação do programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Valor: sem repasse de recursos.

Parecer Referencial: CJ/SSP nº 8/2024.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da assinatura: 30/12/2024.

Polícia Civil do Estado

Delegacia Geral de Polícia Dr Maurício Henrique Guimarães Pereira

Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil

Divisão de Suprimentos

Portaria DS/DAP 07/2024

PORTARIA DS/DAP 07, DE 11 DE JULHO DE 2024	Designa Gestor e Suplente para fiscalização do contrato nº 04/2024, tendo por objeto a prestação de serviços de gestão de Academia de Fitness da Polícia Civil do Estado de São Paulo, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo UGE 180376, n.º SEI 058.00005486/2023-75.
--	---

A Delegada de Polícia Divisionária da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DS/DAP, Dirigente da UGE 180376, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos nº 47.297/02 e 49.722/05, resolve:

Art.1º- Designar como Gestora a Sra. Débora Aparecida Barros Pereira , RG nº 22.948.858 4/SSP/SP, Oficial Administrativo Diretora e, na sua ausência e impedimentos legais, como suplente a Sra. Josely Américo Messas, Investigadora de Polícia, RG nº 12.101.205-0/SSP/SP, ambas com sede de exercício na Divisão de Suprimentos/DAP, **para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2024, Processo UGE 180376 nº SEI 058.00005486/2023-75**, firmado entre a Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DS/DAP e a Empresa **MT SERVICOS DE SAUDE INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.832.241/0001-23**, com sede na Rua Paraíso, s/n, apto. 1, Canoa Quebrada, Aracati/CE, CEP: 62.804-592, com escritório comercial na Rua da Consolação, nº 2782, Jardins, São Paulo/SP, telefone comercial (11) 3796-5184 e (11) 91872-0718, email: mtmedicina@scgrupo.org, representada pelo Senhor Thyago Adriano Santoro, portador do RG nº 49.590.662 SSP/SP, objetivando a **prestação de serviços de gestão de Academia de Fitness da Polícia Civil do Estado de São Paulo**

Art. 2º - Incumbirá ao gestor:

- Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato;
- Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e o efetivo serviço a ser executado, verificando permanentemente a qualidade do mesmo, na forma contratada e sua substituição em tempo previsto;
- Verificar se a Contratada executa suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas, não autorizadas pelo Contratante;
- Estabelecer forma de controle e avaliação do serviço, do objeto contratual;
- Registrar ocorrências, referentes ao mau fornecimento ou ao não fornecimento do objeto contratual, encaminhando-o juntamente com a Nota Fiscal do mês de competência.

- VI. Determinar que a Contratada elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, objetos em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos resultantes do fornecimento ou material empregado.
- VII. Determinar regularização de faltas ou defeitos, solicitando, quando for o caso, complementação do fornecimento do objeto contratado.
- VIII. Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência.
- IX. Exigir que a Contratada mantenha preposto/encarregado.
- X. Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti - Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas.
- XI. Acompanhar, aprovar, atestar e liberar a nota fiscal/fatura para pagamento, atentando-se para os prazos previstos.
- XII. Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da Contratante, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.
- XIII. Realizar os recebimentos Provisório e Definitivo do objeto do contrato mediante subscrição dos respectivos termos;
- XIV. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando todo e qualquer incidente ao Divisionário da Divisão de Suprimentos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMILLA DELCARO FERNANDES

Delegada de Polícia Divisionária em exercício
Divisão de Suprimentos - DS/DAP

Universidade de São Paulo

Unidades Universitárias

Faculdade de Medicina de Bauru

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos estudantes de graduação da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo - FMBRU-USP.

O Prof. Dr. José Sebastião dos Santos, Diretor *pro tempore* da Faculdade de Medicina de Bauru - FMBRU-USP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto da USP (Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988), no Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990) e no Regimento Interno da FMBRU-USP (Resolução nº 8724, de 14 de novembro de 2024), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante dos antigos estudantes de graduação e seu respectivo suplente junto à Congregação ocorrerá no dia **15 de janeiro de 2025**, das 9h00min às 16h00min, por meio de sistema eletrônico.

Artigo 2º - O mandato do representante eleito, bem como do respectivo suplente, será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os antigos estudantes graduados pela FMBRU-USP.

Parágrafo único - Os antigos estudantes que são atualmente servidores docentes, servidores técnico-administrativos ou estudantes da USP, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - As candidaturas deverão ser registradas por meio de mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico fmbru@usp.br, dirigido ao Diretor da Faculdade, **de 03 de janeiro de 2025 até o dia 13 de janeiro de 2025**.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I - Dos antigos estudantes de graduação que estiverem cadastrados, até o dia 31/12/2024, Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II - Dos antigos estudantes de graduação, que não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 13/01/2025, através do e-mail fmbru@usp.br o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo estudante, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA ELEIÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - No dia da eleição, a Secretaria da Diretoria enviará aos eleitores, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 7º - O sistema eletrônico garantirá a contabilização dos votos com sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 9º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a), figurando como suplente aquele(a) que tiver obtido, a seguir, maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O antigo estudante graduado pela FMBRU há mais tempo;

II - O antigo estudante mais idoso.

Artigo 10º - Os recursos sobre o resultado da eleição poderão ser protocolizados junto à Diretoria no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados.

§1º - O recurso será processado na Secretaria da Diretoria e não terá efeito suspensivo.

§2º - O recurso será decidido pelo Diretor da Faculdade no prazo máximo de 3 (três) dias após a sua apresentação.

Artigo 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 30 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. José Sebastião dos Santos
Diretor *pro tempore* da FMBRU-USP

PORTARIA Nº 003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre eleição de discentes para compor **COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE** da Faculdade de Medicina de Bauru da Universidade de São Paulo - FMBRU-USP.

O Prof. Dr. José Sebastião dos Santos, Diretor *pro tempore* da Faculdade de Medicina de Bauru - FMBRU-USP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto da USP (Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988), no Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990) e no Regimento Interno da FMBRU-USP (Resolução nº 8724, de 14 de novembro de 2024), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os membros discentes para compor a **COMISSÃO ELEITORAL** serão eleitos pelos representados mediante eleição que ocorrerá no **dia 15 de janeiro de 2025, das 9h00min às 16h00min**, por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único - Os membros discentes eleitos para composição da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar para as futuras eleições de representação discente.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os(as) estudantes de graduação regularmente matriculados(as) no curso de medicina.

Artigo 3º - As candidaturas deverão ser registradas por meio de mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico fmbru@usp.br, dirigido ao Diretor da Faculdade, **de 03 de janeiro de 2025 até o dia 13 de janeiro de 2025**.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou pelos sistemas Júpiter.

§ 2º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado em **14 de janeiro de 2025**.

Artigo 4º - A secretaria da Direção da FMBRU-USP encaminhará aos eleitores, no **dia 15 de janeiro de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 6º - Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 02 (dois) candidatos(as) mais votados(as).

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) estudante(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 7º - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado no e-mail fmbru@usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 30 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. José Sebastião dos Santos
Diretor *pro tempore* da FMBRU-USP

